



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

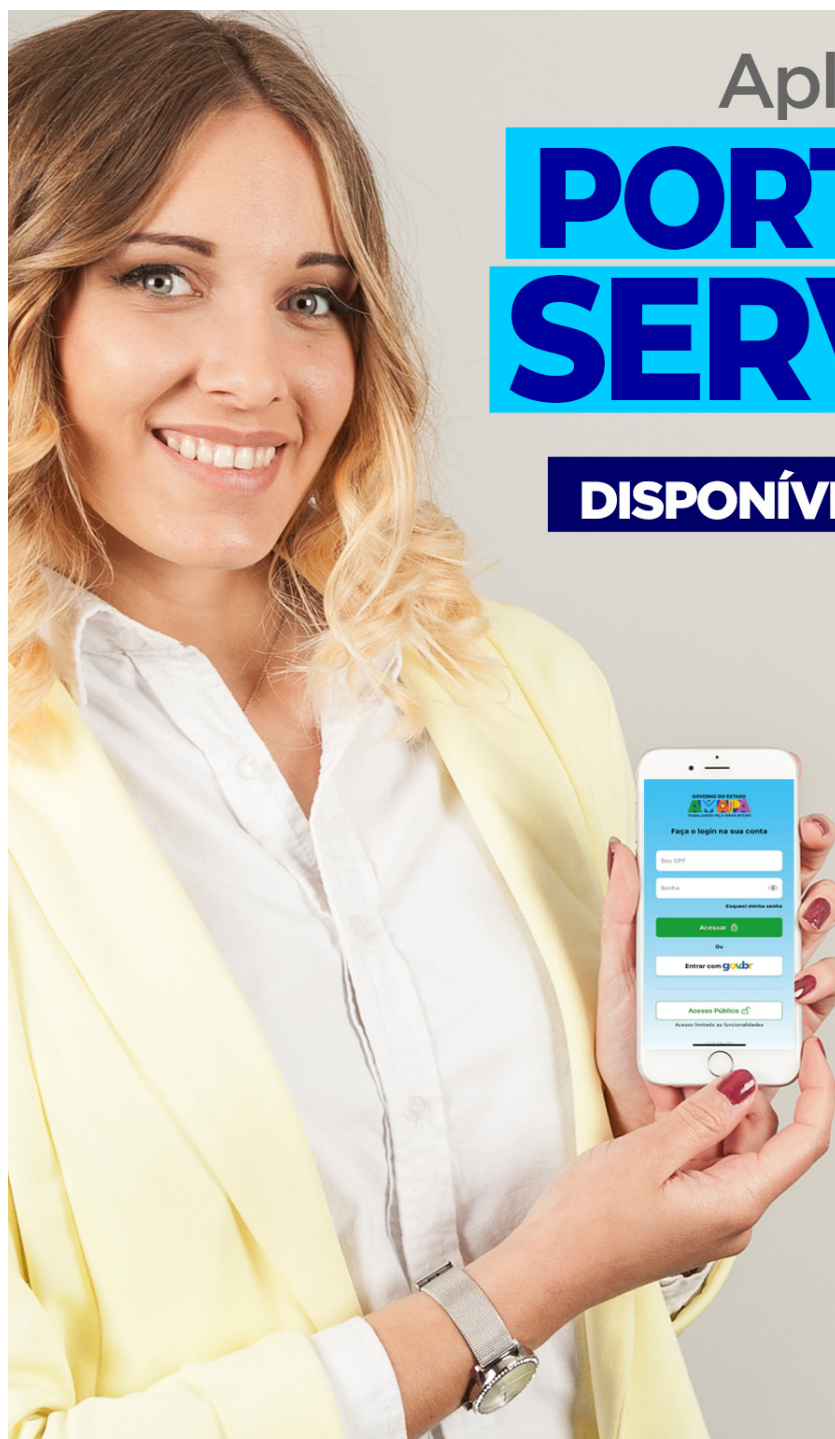
FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

O Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 4387 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Estatuto da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0011.2913.0531.0006/2026 - GABINETE/SEPLAN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 2º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá é uma fundação dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, conforme o disposto no art. 52 da Lei Estadual nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
DA FINALIDADE

Art. 3º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá tem por finalidade coordenar e executar a política de promoção, garantia e defesa dos direitos dos adolescentes autores de ato infracional no cumprimento de medidas socioeducativas de internação, semiliberdade e internação provisória.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Diretor
 - 1.2. Conselho Fiscal
2. Deliberação Singular
 - 2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 02

3. Gabinete - GAB

4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS

5. Assessoria Jurídica - ASSEJUR

6. Assessoria de Controle Interno - ACI

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria de Medidas Socioeducativas - CMS

NMSIM 7.1. Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina -

NMSIF 7.2. Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina -

Masculina - NMSSM 7.3. Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade

- NMSSF 7.4. Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina

7.5. Núcleo de Medida Cautelar - NMC

8. Coordenadoria de Ações Socio pedagógicas - CASP

8.1. Núcleo de Pós Medida - NPM

8.1.1. Unidade de Cultura, Desporto e Lazer - UCDL

8.1.2. Unidade de Central de Vagas - UCV

8.1.3. Unidade de Formação e Qualificação Profissional - UFQP

CPDS 9. Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo -

9.1. Núcleo de Política Socioeducativa - NPS

Projetos - NEMAP 9.2. Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF

10.1. Núcleo de Administração - NAD

10.1.1. Unidade de Serviços Gerais e Transportes - USGT

10.1.2. Unidade de Contabilidade - UC

10.1.3. Unidade de Finanças - UF

10.1.4. Unidade de Pessoal - UP

10.1.5. Unidade de Contratos e Convênios - UCC

11. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações - NGCC

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º A Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá será dirigida pelo Diretor-Presidente; o Gabinete, por Chefe de Gabinete; as Coordenadorias, por Coordenadores; as Assessorias, por Assessores; os Núcleos, por Gerentes; as Unidades, por Chefes; e as Atividades, por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS**Seção I
DO PATRIMÔNIO**

Art. 6º Constituem patrimônio da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá:

I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá e os que venham a adquirir;

II - as doações, legados e heranças; e

III - os bens e direitos.

**Seção II
DOS RECURSOS**

Art. 7º Constituem recursos da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá:

I - dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;

II - dotações orçamentárias oriundas de créditos adicionais;

III - heranças, legados e doações;

IV - recursos originários de convênios ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações internacionais;

V - produtos de operações de crédito realizadas pela Instituição;

VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis e materiais inservíveis; e

VII - outras rendas eventuais ou extraordinárias.

**CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Art. 8º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício, a entidade apresentará prestação de contas, contendo as seguintes demonstrações financeiras:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III - Balanço patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais conforme art. 101 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Diretor-Presidente ao Presidente do Conselho Diretor, nos prazos indicados por Lei.

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 04

CAPÍTULO V DO PESSOAL

Art. 9º Os servidores da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 0066 de 03 de maio de 1993, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

Art. 10. Os Recursos Humanos da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá serão constituídos de pessoal com:

I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;

II - Cargo de provimento efetivo.

§ 1º As funções previstas no Inciso I deste artigo serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

§ 2º O quadro de pessoal efetivo da Instituição será fixado através de Lei e seus cargos serão providos através de concurso público.

§ 3º Servidores do quadro efetivo do Estado e servidores do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, poderão ser designados para Função Gratificada ou colocados à disposição da Instituição.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11. O Conselho Diretor é órgão consultivo e de deliberação colegiada, presidido pelo Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, composto por representantes de área finalística da instituição:

I - um representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos;

II - Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá;

III - dois representantes dos Agentes de Segurança Socioeducativo;

IV - dois representantes dos Especialistas Socioeducativo; e

V - um representante do Sindicato dos servidores da Carreira Socioeducativa.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor assim como seus suplentes serão indicados por seus dirigentes e nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com a presença mínima de dois terços de seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 05

§ 3º Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração sob quaisquer títulos, relativa às suas funções exercidas no referido Conselho.

Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:

I - estabelecer a orientação geral da política de atuação da Instituição;

II - analisar e aprovar o orçamento anual e o Programa Anual de Trabalho, compatível com o Programa de Governo;

III - analisar e aprovar os relatórios, balancetes e balanço financeiro da Fundação;

IV - homologar a celebração e fiscalizar a execução de contratos, convênios, acordos e ajustes com Instituições Públicas e Privadas, nacionais e internacionais, que envolvam matéria de relevante interesse, manifestando-se previamente;

V - deliberar sobre relatório anual e prestações de contas da Fundação, emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras;

VI - aprovar e analisar os demonstrativos financeiros;

VII - deliberar sobre relatórios e contas anuais, até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte do exercício vencido;

VIII - apreciar e decidir sobre propostas de aquisição, alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens, na forma da legislação que rege a espécie;

IX - aprovar propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, de que tratam o Estatuto, submetendo-as, posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, para apreciação e posterior aprovação pelo Governador do Estado;

X - deliberar sobre contratos de aquisição de bens ou serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica ou auditoria; e

XI - homologar alterações no quadro de pessoal, plano de cargos e salários a serem submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira é composto de 03 (três) membros dos seguintes órgãos:

I - um representante da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos;

II - um representante do quadro efetivo da Instituição;

III - um representante da Controladoria Geral do Estado.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão indicados pelo Titular de cada instituição e nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, dentre aqueles com notório conhecimento técnico nas áreas contábil, administração ou auditoria.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença mínima de dois terços dos seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 06

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 4º A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativa às suas funções no referido Conselho.

Art. 14. Ao Conselho Fiscal compete:

I - exercer fiscalização administrativa, contábil e financeira da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos, bem como requisitar informações, verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-a sob os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da Instituição quando solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar ao Diretor-Presidente e ao Conselho Diretor, parecer sobre as atividades econômico-financeiras, indicando as medidas necessárias;

V - analisar trimestralmente os balancetes e demais demonstrações contábeis, elaborados pela Instituição; e

VI - examinar as demonstrações contábeis do exercício social e sobre elas opinar.

Seção III

DO GABINETE - GAB

Art. 15. Ao Gabinete da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, unidade responsável pelo suporte direto ao Diretor-Presidente, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e acompanhar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor-Presidente, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando de sua competência;

IV - promover contatos com instituições públicas e privadas e prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela Fundação;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos submetidos ao Gabinete;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas do Diretor-Presidente, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções expedidas pela autoridade máxima da Instituição;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 07

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação institucional com o público interno e externo, assessorando a Instituição perante os órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da Instituição divulgadas nos meios de comunicação, organizando arquivo próprio;

IX - coordenar a promoção e a organização de eventos institucionais, inclusive as apresentações a serem realizadas pelo Diretor-Presidente; e

X - desempenhar outras atividades correlatas que concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção IV

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Art. 16. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da Instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da Instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da Instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer à Secretaria de Estado da Administração, informações necessárias à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com a Unidade de Pessoal da Instituição;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa, em especial na redefinição da estrutura

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 08

organizacional e regulamentação da Instituição, bem como outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais;

XV - coordenar a gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Fundação, em consonância com as diretrizes do órgão central do sistema;

XVI - planejar, acompanhar e avaliar a infraestrutura tecnológica, os sistemas corporativos, a conectividade e o suporte aos usuários;

XVII - propor soluções tecnológicas, especificações técnicas e melhorias dos recursos de tecnologia da informação e comunicação necessários ao funcionamento institucional;

XVIII - promover a segurança, a integridade, a disponibilidade e o uso adequado das informações e dos sistemas informatizados; e

XIX - articular-se com o PRODAP e demais órgãos competentes para suporte técnico, manutenção, atualização e inovação tecnológica.

Seção V

DA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO - ACI

Art. 17. À Assessoria de Controle Interno compete:

I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

IV - cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, observando as

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 09

orientações da CGE, conforme modelos dos anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte;

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 001, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE.

Seção VI

DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASSEJUR

Art. 18. À Assessoria Jurídica compete:

I - assistir ao titular da Instituição nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado;

II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;

III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;

V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis a entidade, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;

VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado;

VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução,

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 010

ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse da instituição, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;

IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado; e

X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

Seção VII

DA COORDENADORIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - CMS

Art. 19. À Coordenadoria de Medidas Socioeducativas compete:

I - coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a execução dos programas, planos, projetos pedagógicos, ações e planejamento anual das atividades dos Núcleos relativas ao cumprimento das medidas socioeducativas e cautelares;

II - promover a realização de ações educativas que favoreçam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos adolescentes em medida socioeducativa e cautelar;

III - garantir suporte técnico e operacional aos Núcleos operacionais da Instituição; e

IV - promover orientações técnicas e informativas aos acadêmicos de áreas afins em fase de trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo único. Os planos, projetos e ações mencionados no artigo serão detalhados em portaria expedida pelo Diretor-Presidente.

Subseção I

DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO MASCULINA

Art. 20. Ao Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina compete:

I - atender adolescentes sentenciados para cumprimento de medida socioeducativa de internação, pelo Sistema de Justiça, na faixa etária de 12 (doze) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos, e excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos, conforme previsão legal;

II - cumprir com as obrigações legais atribuídas a medida socioeducativa de internação;

III - executar o Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança Institucional - PSI, Plano de Ação e Plano Individual de Atendimento - PIA, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e com o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI da FSA;

IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação do Núcleo em consonância com o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 011

V - elaborar o Regimento Interno do Núcleo e a Cartilha de Regras e Normas de orientação ao socio educando;

VI - assegurar o cumprimento das Normas de Segurança do Núcleo orientado pelo Plano de Segurança Institucional - PSI e o Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POP;

VII - promover articulação permanente com o Sistema de Justiça e os Órgãos da Rede de Atendimento e Organizações não Governamentais, visando atender às demandas socioeducativas; e

VIII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Subseção II

DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO FEMININA

Art. 21. Ao Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina compete:

I - atender adolescentes sentenciadas para cumprimento de medida socioeducativa de internação, pelo Sistema de Justiça, na faixa etária de 12 (doze) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos, e excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos, conforme previsão legal;

II - cumprir com as obrigações legais atribuídas a medida socioeducativa de internação;

III - executar o Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança Institucional - PSI, Plano de Ação e Plano Individual de Atendimento - PIA, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e com o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI da FSA;

IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação do Núcleo em consonância com o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE;

V - elaborar o Regimento Interno do Núcleo e a Cartilha de Regras e Normas de orientação à socio educanda;

VI - assegurar o cumprimento das Normas de Segurança do Núcleo orientado pelo Plano de Segurança Institucional - PSI e o Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POP;

VII - promover articulação permanente com o Sistema de Justiça e os Órgãos da Rede de Atendimento e Organizações não Governamentais, visando atender às demandas socioeducativas; e

VIII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Subseção III

DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE MASCULINA

Art. 22. Ao Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Masculina compete:

I - atender adolescentes do sexo masculino sentenciados pelo Sistema de Justiça com medida socioeducativa de Semiliberdade, na faixa etária de 12 (doze) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos e excepcionalmente até 21 (vinte e um) anos, de acordo com previsão legal;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 012

II - executar o Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança Institucional - PSI, Plano de Ação e Plano Individual de Atendimento - PIA, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e com o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI da FSA;

III - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV - assegurar o cumprimento das Normas de Segurança do Núcleo orientado pelo Plano de Segurança Institucional - PSI e o Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POP;

V - promover a realização de atividades obrigatórias de caráter educacional, profissional, cultural, religioso, de desporto, lazer e saúde, conforme previsão legal;

VI - viabilizar a participação da família no processo de inclusão dos socioeducandos buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e

VII - elaborar o Regimento Interno do Núcleo e a Cartilha de Regras e Normas de orientação ao socioeducando.

Subseção IV

DO NÚCLEO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE FEMININA

Art. 23. Ao Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina compete:

I - atender adolescentes do sexo feminino sentenciadas pelo Sistema de Justiça com medida socioeducativa de Semiliberdade, na faixa etária de 12 (doze) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos e excepcionalmente até 21(vinte e um) anos, de acordo com previsão legal;

II - executar o Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança Institucional - PSI, Plano de Ação e Plano Individual de Atendimento - PIA, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e com o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI da FSA;

III - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

IV - assegurar o cumprimento das Normas de Segurança do Núcleo orientado pelo Plano de Segurança Institucional - PSI e o Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POP;

V - promover a realização de atividades obrigatórias de caráter educacional e profissional, cultural, religioso, de desporto, lazer e saúde, conforme previsão legal;

VI - viabilizar a participação da família no processo de inclusão das adolescentes buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; e

VII - elaborar o Regimento Interno do Núcleo e a Cartilha de Regras e Normas de orientação à socioeducanda.

Subseção V

DO NÚCLEO DE MEDIDA CAUTELAR

Art. 24. Ao Núcleo de Medida Cautelar compete:

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 013

I - atender adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 12 (doze) anos completos a 18 (dezoito) anos incompletos, encaminhados pela autoridade judiciária para cumprimento de medida cautelar, de acordo com previsão legal;

II - executar o Projeto Político Pedagógico, Plano de Segurança Institucional - PSI, Plano de Ação e Pré Plano Individual de Atendimento - Pré PIA, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e com o Projeto Político Pedagógico Institucional - PPPI da FSA;

III - elaborar o Regimento Interno do Núcleo e a Cartilha de Regras e Normas de orientação aos custodiados;

IV - assegurar o cumprimento das Normas de Segurança do Núcleo orientado pelo Plano de Segurança Institucional - PSI e o Procedimento Operacional Padrão de Segurança - POP;

V - coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Ação do Núcleo em consonância com o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo - SINASE;

VI - promover articulação permanente com o Sistema de Justiça e os Órgãos da Rede de Atendimento e Organizações não Governamentais, visando atender às demandas socioeducativas;

VII - zelar pela integridade física e mental dos adolescentes custodiados, cabendo-lhes adotar as medidas adequadas de segurança; e

VIII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Seção VIII

DA COORDENADORIA DE AÇÕES SOCIOPEDAGÓGICAS - CASP

Art. 25. À Coordenadoria de Ações Sociopedagógicas compete:

I - coordenar, assessorar e fomentar o processo de implementação das ações sociopedagógicas das medidas socioeducativas e pós medida;

II - garantir o acesso às políticas públicas assegurando a escolaridade, qualificação profissional, saúde, cultura, desporto, lazer e cidadania dos socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa e adolescentes em pós medida;

III - monitorar, supervisionar e avaliar a execução dos programas, planos, projetos pedagógicos, ações e planejamento anual das atividades dos Núcleos Operacionais;

IV - articular a intersetorialidade em nível governamental e não governamental fortalecendo a rede de atendimento socioeducativo;

V - articular com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, Ministério Público - MP e outras Instituições, em conjunto com a presidência da FSA e responsável pelas Práticas Restaurativas na Fundação, para a capacitação dos servidores;

VI - dar publicidade e viabilizar a participação em cursos, seminários e oficinas afins, para a formação qualitativa dos servidores Especialistas e Agentes Socioeducativos;

VII - articular, em conjunto com a presidência, Secretaria Estadual de Saúde - SESA e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 014

Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI;

VIII - articular a rede de atendimento aos usuários de substâncias psicoativas, visando o encaminhamento dos adolescentes/jovens em Pós Medida;

IX - coordenar e acompanhar os estágios realizados nas unidades da Instituição, em articulação com as coordenações e gerências responsáveis, após o recebimento de documentação do estágio pela Unidade de Pessoal, bem como monitorar a execução dos convênios ou acordos de cooperação técnica firmados com as instituições de ensino, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas; e

X - produzir e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório das ações sociopedagógicas para renovação de Certificado de Registro a cada 03 (três) anos.

Subseção I DO NÚCLEO DE PÓS MEDIDA

Art. 26. Ao Núcleo de Pós Medida compete:

I - atender aos adolescentes/jovens na faixa etária de 12 (doze) a 21 (vinte e um) anos de ambos os sexos, egressos das medidas socioeducativas;

II - dispor de programa de acompanhamento biopsicossociopedagógico, pelo período de 06 (seis) meses, para aqueles que o desejarem;

III - favorecer a integração do adolescente/jovem na família e na comunidade; e

IV - proporcionar inserção social do adolescente/jovem no mercado de trabalho, através de atividades e geração de renda, com vistas a evitar reincidência.

Subseção II DA UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Art. 27. À Unidade de Cultura, Desporto e Lazer compete:

I - articular parcerias junto às Secretarias de Cultura, Desporto e Lazer ou Instituições similares visando a garantia de direitos;

II - proporcionar acesso aos programas culturais, constituindo espaços de oportunidades de vivência em diferentes atividades culturais e artísticas, respeitando aptidões; e

III - desenvolver atividades esportivas, de lazer e culturais previstas no projeto pedagógico dos núcleos em espaço físico destinado a essas práticas.

Subseção III DA UNIDADE DE CENTRAL DE VAGAS

Art. 28. À Unidade de Central de Vagas compete:

I - recepcionar e cadastrar os pedidos, oriundos de determinação judicial, para ingresso de socioeducando nos Núcleos;

II - analisar os pedidos de vagas, assegurando que a ocupação

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 015

dos estabelecimentos socioeducativos não ultrapasse o número de vagas existentes;

III - manter atualizados os cadastros de adolescentes que aguardam vagas nos núcleos socioeducativos;

IV - diligenciar junto à Gerência da Unidade para que mantenha os registros da ocupação de vagas sempre atualizados;

V - acessar e monitorar os dados dos socioeducandos, mantendo as informações atualizadas, respeitando o sigilo; e

VI - informar o Poder Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados gerais sobre a Central de Vagas e sua lista de espera, sempre que solicitados.

Subseção IV

DA UNIDADE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 29. À Unidade de Formação e Qualificação Profissional compete:

I - articular parcerias com a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo - SETE ou órgãos similares visando assegurar ao adolescente/jovem em atendimento socioeducativo o direito à profissionalização e proteção no trabalho;

II - possibilitar ao adolescente/jovem em atendimento socioeducativo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas, específicas e de gestão, por meio de cursos e oficinas;

III - oferecer ao adolescente/jovem em atendimento socioeducativo formação profissional através de cursos e programas profissionalizantes que facilitem sua inserção no mercado de trabalho;

IV - encaminhar o adolescente/jovem em atendimento socioeducativo ao mercado de trabalho, em estágios e convênios com empresas privadas ou públicas;

V - articular vagas de trabalho nos programas governamentais, bem como na rede privada, para socioeducandos em cumprimento e pós medida;

VI - favorecer oportunidades referentes à profissionalização e trabalho aos socioeducandos com deficiência, em observância aos preceitos legais; e

VII - proporcionar atividades de geração de renda durante o atendimento socioeducativo, ampliando competências, habilidades básicas, específicas e de gestão, visando o empreendedorismo.

Seção IX

DA COORDENADORIA DE POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CPDS

Art. 30. À Coordenadoria de Políticas e Desenvolvimento Socioeducativo compete:

I - coordenar o desenvolvimento de estudos e pesquisas visando à melhoria da política institucional e atuação dos servidores;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 016

II - desenvolver políticas e projetos estratégicos que fortaleçam a execução das medidas socioeducativas;

III - coordenar a interlocução com as instituições concedentes de patrocínios e doações aos projetos institucionais;

IV - monitorar e avaliar projetos e convênios celebrados entre a Fundação e seus parceiros, assegurando eficácia efetiva e transparência;

V - articular com órgãos governamentais e não governamentais, municipais, estaduais e federais, para captação de recursos e cooperação técnica;

VI - acompanhar o funcionamento e as deliberações dos conselhos de direitos e instâncias que tratam da política socioeducativa, propondo adequações e inovações; e

VII - orientar, supervisionar e apoiar os núcleos vinculados à coordenadoria no desempenho de suas funções.

Subseção I

DO NÚCLEO DE POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

Art. 31. Ao Núcleo de Política Socioeducativa compete:

I - pesquisar e sistematizar informações atualizadas sobre o sistema socioeducativo em nível municipal, estadual e nacional;

II - identificar os múltiplos aspectos, social, político, econômico, cultural e educacional que impactam a execução das medidas socioeducativas;

III - pesquisar e divulgar linhas teóricas e conhecimentos para dar suporte às ações socioeducativas;

IV - viabilizar informação e participação dos Especialistas e Agentes de Segurança Socioeducativos em cursos, seminários e oficinas afins para a formação qualitativa dos servidores que atuam no sistema, provenientes de captação de recursos e outras fontes, em articulação com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional e demais coordenadorias;

V - apoiar a Coordenadoria no monitoramento de conselhos e fóruns relacionados à política socioeducativa;

VI - estabelecer, em parceria com a coordenação, interlocução com instituições governamentais e não governamentais concedentes de patrocínios a projetos institucionais;

VII - participar de reuniões institucionais e interinstitucionais que visam captação de recursos a projetos;

VIII - compor comissões de trabalho que tratam de captação de recursos no âmbito Estadual e Interestadual;

IX - participar de cursos no âmbito estadual e interestadual que visam à melhoria do planejamento e execução de captação de recursos pela FSA;

X - monitorar e apresentar os programas de recursos financeiros, via emenda parlamentar e editais específicos de patrocínio a projetos institucionais; e

XI - monitorar informações sobre a condução do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, junto ao Conselho de Direito Estadual para apresentação de projetos institucionais.

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 017

Subseção II
DO NÚCLEO DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE
PROJETOS

Art. 32. Ao Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos compete:

I - elaborar projetos para a captação de recursos materiais, técnicos e financeiros através de parcerias com instituições governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver as atividades da Instituição considerando as disposições legais;

II - identificar e avaliar as oportunidades de cooperação técnica e financeira junto às Instituições concedentes;

III - incentivar, orientar e acompanhar os Núcleos a planejar, organizar e estruturar projetos para a captação de recursos;

IV - manter atualizadas as informações pertinentes aos sistemas de gestão de convênio dos entes públicos Federal, Estadual e Municipal;

V - acompanhar a execução dos convênios, adotando as medidas necessárias, de alteração de plano de trabalho e/ou prorrogação de seus prazos;

VI - acompanhar a execução dos projetos da Instituição aprovados pelas Instituições parceiras;

VII - monitorar as ações e atividades realizadas na execução de cada convênio ou projeto-atividade, resguardando a eficácia de seu objeto;

VIII - elaborar relatórios pedagógicos de execução dos convênios e projetos e encaminhar à unidade responsável pela prestação de contas; e

IX - manter banco de dados atualizados dos projetos conveniados em execução e elaborar relatórios gerenciais informando, com antecedência, quanto ao objeto executado, vigência, metas e prazos previstos para prestação de contas.

Seção X
DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Art. 33. À Coordenadoria Administrativa Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, contabilidade e contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Subseção I
DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. Ao Núcleo de Administração compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais e transporte, e ainda:

I - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 018

II - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, protocolo e tramitação documental, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

III - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos no âmbito da Instituição; e

IV - propor medidas de melhoria na recepção, identificação, registro de visitantes e controle de acesso de servidores.

Art. 35. À Atividade de Material e Patrimônio compete:

I - cumprir e fazer observar as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da entidade, estando sempre de acordo com a finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da entidade;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela Instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos, e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar inventário anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes a entidade;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 019

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

Art. 36. À Unidade de Serviços Gerais e Transportes compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da Instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

IV- propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição; copa;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e

VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Art. 37. À Unidade de Contabilidade compete:

I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;

II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;

III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;

IV - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros, patrimoniais e o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;

V - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundos;

VI - elaborar o controle de emissão de notas de empenho ordinário, estimativo e global;

VII - proceder à conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extraorçamentários;

VIII - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas; e

IX - executar a prestação de contas de recursos provenientes das esferas federal, estadual, municipal e de terceiros.

Art. 38. À Unidade de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 020

preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos;

VIII - executar atividades referentes a pagamentos e recebimentos em nome da Instituição;

IX - efetuar depósito e saque de numerário em nome da Instituição;

X - emitir guias de recolhimento decorrente da devolução de recursos de suprimentos de Fundos, Convênios e outros;

XI - receber documentos bancários relativos à movimentação de recursos financeiros;

XII - controlar diariamente os saldos das contas bancárias;

XIII - emitir cheques, ordens de pagamento e outros documentos de saques bancários;

XIV - zelar pela guarda e transporte de valores em espécie ou cheque;

XV - conferir a documentação encaminhada para pagamento;

XVI - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como, os pendentes de pagamento; e

XVII - prestar informações sobre o pagamento às Unidades e setores do órgão, aos fornecedores, quando solicitado.

Art. 39. À Unidade de Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender às demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer a nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados para deslocamento a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 021

rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Art. 40. À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar, sob o ponto de vista administrativo e financeiro, todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a entidade seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da entidade;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios; e

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Seção XI

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 022

Art. 41. O Núcleo de Gestão de Compras e Contratações compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - elaborar, anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que o órgão ou entidade pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

III - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir núcleo de pesquisa de preços);

IV - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

V - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

VI - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

VII - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VIII - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços;

IX - elaborar, redigir e analisar editais de compras e contratações e demais documentos;

X - assessorar o coordenador e gerentes na elaboração, guarda e encaminhamento de documentos;

XI - estabelecer canal de comunicação com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, no atendimento das diligências solicitadas para o bom andamento do processo de contratação;

XII - auxiliar na elaboração de manifestações técnicas acerca do objeto ou serviço;

XIII - monitorar o cumprimento de prazos e o atendimento das diligências que forem apontadas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá; e

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 023

XIV - auxiliar nas demais atividades que forem demandadas pela chefia imediata.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o *caput* deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 42. O Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá desenvolve a atividade de coordenação estratégica da Instituição, tendo as seguintes atribuições:

I - coordenar o planejamento, a organização e o controle das atividades da Instituição;

II - articular a captação de recursos e tecnologias junto aos órgãos voltados para projetos de desenvolvimento do servidor, de interesse da Instituição e do Estado, observando a legislação vigente;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da Instituição, as deliberações recomendadas pelo Conselho Diretor, a legislação e normas regulamentares a que a Instituição estiver subordinada;

IV - representar a Instituição ativa e passivamente, podendo constituir para tanto, preposto;

V - assinar contratos, acordos e convênios;

VI - movimentar os recursos financeiros da Instituição, assinando os documentos pertinentes, em conjunto com o responsável competente;

VII - administrar o pessoal, com lotação e exercício na Instituição e do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, eventualmente designado para o exercício na Instituição;

VIII - solicitar servidores públicos federais e estaduais da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá, para prestar serviço na Instituição;

IX - apresentar anualmente, o relatório geral de atividades da Instituição, acompanhando as demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei;

X - homologar as licitações da Instituição;

XI - submeter, em cada exercício, o balanço patrimonial da Instituição para aprovação da autoridade competente;

XII - elaborar o orçamento anual, em conjunto com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional, e submetê-lo à autoridade competente;

XIII - desenvolver programas de esclarecimento ao público sobre o papel da Instituição, difundindo suas atividades;

XIV - designar excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir às necessidades da Instituição; e

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 024

XV - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Instituição, em conjunto com o Conselho Diretor.

Seção II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 43. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Instituição;

IV - despachar com o titular da instituição, os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Diretor com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Diretor-Presidente;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete; e

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção III DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 44. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo:

I - produzir comunicações oficiais da Instituição;

II - acompanhar a agenda Institucional da Presidência;

III - assessorar a presidência nos assuntos administrativos e estratégicos da Instituição;

IV - secretariar reuniões oficiais elaborando atas;

V - organizar, inserir, monitorar e arquivar documentos protocolados na Instituição;

VI - manter atualizada agenda telefônica e e-mail de personalidades e Instituições interligadas a Política Socioeducativa;

VII - planejar, organizar e dar suporte logístico para realização de eventos, reuniões e viagens Institucionais; e

VIII - desempenhar outras funções que lhe forem delegadas.

Seção IV DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 45. Constituem atribuições básicas do Assessor Jurídico:

I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da Instituição;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 025

II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos de interesse da Instituição;

III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da Instituição;

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica da Instituição;

V - articular com os demais órgãos e entidades integrantes da administração pública, objetivando a uniformidade da orientação jurídica da Instituição;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos; e

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradoria Geral do Estado.

Seção V

DOS COORDENADORES

Art. 46. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - monitorar e prestar assessoramento ao titular da Instituição nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria;

VII - articular com a Coordenadoria de Administração e Finanças visando à celeridade de aquisição de materiais necessários à execução dos programas, projetos e serviços;

VIII - articular, juntamente com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS, parceria com a Escola de Saberes Públicos do Estado - ESAP, visando promover capacitação inicial e continuada às equipes de servidores que executarão o programa de atendimento socioeducativo, bem como às equipes das unidades de assessoramento e de execução instrumental;

IX - monitorar e prestar assessoramento técnico as ações dos Núcleos que estão sob sua coordenação; e

X - elaborar relatório mensal das ações realizadas, com base nas informações do sistema de avaliação e monitoramento.

Seção VI

DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 47. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 026

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas; e

IV - manifestar por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VII

DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 48. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades inerentes a função na unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade; e

VI - elaborar relatório mensal das ações realizadas, com base nas informações do sistema de avaliação e monitoramento.

Seção VIII

DO RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III - OPERACIONAL

Art. 49. Constituem atribuições do Responsável por Atividade Nível III - Operacional;

I - executar atividades operacionais inerentes à unidade de lotação;

II - apoiar as rotinas de atendimento socioeducativo, segurança institucional e suporte logístico;

III - zelar pela correta execução dos procedimentos operacionais padronizados; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhes forem atribuídas.

V - assegurar o cumprimento dos protocolos e normas relativos à segurança, contenção, movimentação, visitas, alimentação, higiene, lazer e demais atividades cotidianas dos adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo;

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 027

VI - planejar, executar, monitorar e avaliar, em conjunto com a equipe multiprofissional, as rotinas operacionais do Núcleo, garantindo a conformidade com os princípios e diretrizes do SINASE;

VII - supervisionar a aplicação dos procedimentos internos de controle, disciplina e registro de ocorrências, comunicando à gerência eventuais irregularidades para as devidas providências;

VIII - acompanhar as condições da infraestrutura física, logística e dos equipamentos vinculados à área operacional e de segurança, informando às instâncias superiores as necessidades de manutenção, reparo ou substituição;

IX - contribuir, quando solicitado, com a equipe multiprofissional na elaboração e revisão do Plano Individual de Atendimento (PIA) do socioeducando;

X - participar de atividades de capacitação inicial e continuada, voltadas à segurança institucional, práticas restaurativas, abordagem humanizada; e

XI - elaborar relatórios técnicos bimestrais, que subsidiem a avaliação e o acompanhamento institucional quanto à efetividade e à eficiência dos procedimentos operacionais do Núcleo.

Seção IX

DO RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III - ADMINISTRATIVO

Art. 50. Constituem atribuições básicas dos Responsáveis por Atividade Nível III - Administrativo:

I - coordenar, acompanhar e executar as rotinas administrativas da unidade em que estiverem lotados;

II - controlar os fluxos internos de documentos, materiais e informações;

III - apoiar a execução das atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento da unidade;

IV - subsidiar a chefia imediata com informações gerenciais e operacionais; e

V - executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas;

VI - participar, quando solicitado, da elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos socioeducandos, em conjunto com a equipe multiprofissional;

VII - controlar e organizar a documentação administrativa do Núcleo, compreendendo registros de frequência diária, escalas de serviço, relatórios, requisições e solicitações de materiais e serviços;

VIII - representar o Núcleo em reuniões administrativas ou institucionais, sempre que designado pela Gerência e/ou Diretor-Presidente;

IX - acompanhar e informar sobre o funcionamento da infraestrutura física, logística e dos equipamentos do Núcleo, comunicando às instâncias superiores eventuais necessidades de manutenção, reparo ou substituição;

X - elaborar, em conjunto com a Gerência, relatórios técnicos e administrativos que subsidiem a avaliação e o acompanhamento institucional

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 028

quanto à efetividade e à eficiência dos procedimentos administrativos do Núcleo; e

XI - participar de programas de capacitação inicial e continuada voltados à gestão administrativa, segurança institucional, práticas restaurativas e abordagem humanizada.

Art. 51. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. As Funções Gratificadas integrantes da estrutura organizacional da Instituição, constantes do Anexo I deste Decreto, serão indicadas pelo Diretor-Presidente e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 53. O Diretor-Presidente será substituído em seu afastamento ou impedimento por pessoa por ele indicada e nos moldes da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 54. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Diretor-Presidente.

Art. 55. Revoga-se o **Decreto nº 0311**, de 18 de dezembro de 1991.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 029

ANEXO I**Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de
Direção Intermediária da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Presidência da FSA	Diretor-Presidente	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS - 3	01
		Secretário Executivo	FGS - 1	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	FGS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	FGS - 1	02
4	Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	FGS - 2	01
5	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS - 2	01
6	Coordenadoria de Medidas Socioeducativas	Coordenador	FGS - 3	01
6.1	Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Masculina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativo	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
6.2	Núcleo de Medida Socioeducativa de Internação Feminina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade - Nível III	FGI - 3	01
6.3	Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Masculina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
6.4	Núcleo de Medida Socioeducativa de Semiliberdade Feminina	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01

		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
6.5	Núcleo de Medida Cautelar	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Operacional	FGI - 3	01
		Responsável por Atividade Nível III - Administrativa	FGI - 3	01
7	Coordenadoria de Ações Sócio Pedagógicas	Coordenador	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade Nível II - Práticas Restaurativas	FGI - 2	01
7.1	Núcleo de Pós Medida	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
7.1.1	Unidade de Cultura, Desporto e Lazer	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.2	Unidade de Central de Vagas	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
7.1.3	Unidade de formação e Qualificação Profissional	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
8	Coordenadoria de Política e Desenvolvimento Socioeducativo	Coordenador	FGS - 3	01
		Responsável por Atividade - Nível II	FGI - 2	01
8.1	Núcleo de Política Socioeducativa	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
8.2	Núcleo de Elaboração, Monitoramento e Avaliação de Projetos	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
9	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS - 3	01
9.1	Núcleo de Administração	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	FGI - 3	01
9.1.1	Unidade de Serviços Gerais e Transportes	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.2	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
9.1.4	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS - 1	01

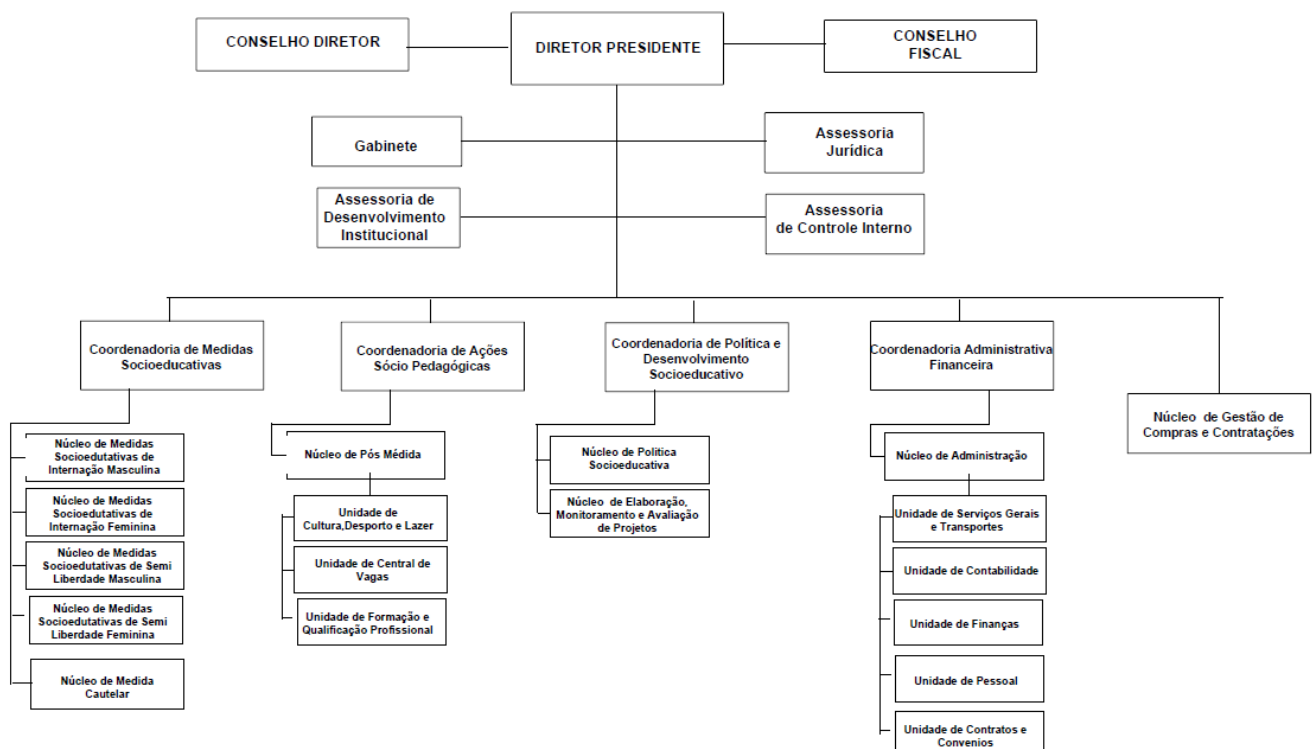
Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 031

9.1.5	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS - 1	01
10	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	FGS - 2	01
		Responsável por Atividade - Compras e Contratações	FGI - 1	01
TOTAL				43

Decreto nº 4387 de 22 de junho de 2026 f. 032

ANEXO II ORGANOGRAMA

FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCATIVA DO AMAPÁ – FSA Art. 52 da Lei nº 3.175, de 08.01.2025



DECRETO Nº 4388 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Humberto da Costa Moreira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGI-3**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 22 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155167

DECRETO Nº 4389 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcio Freire de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155169

DECRETO Nº 4390 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Denilton Santos de Brito** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Gestão de Compras e Contratações/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 16 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155170

DECRETO Nº 4391 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0701, de 28 de junho de 2002, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Douglas da Silva Barros** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Pessoal/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155174

DECRETO Nº 4392 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO JOSÉ DO NASCIMENTO MACIEL, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 25 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.3492.0002/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM José do Nascimento Maciel**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155175

DECRETO Nº 4393 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO JOSÉ SANDRO FACUNDES DE

VASCONCELOS, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 01 de junho de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.1024.0001/2026-DISCIP-DFV/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM José Sandro Facundes de Vasconcelos**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155177

DECRETO Nº 4394 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO JOSÉ CLÁUDIO BATISTA DE OLIVEIRA, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 29 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.0805.0001/2026-ABM/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de

Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM José Cláudio Batista de Oliveira**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155178

DECRETO Nº 4395 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO CELSO LUIZ DE ARAÚJO PINHEIRO, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 28 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.2708.0003/2026-GMAF-DP/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Celso Luiz de Araújo Pinheiro**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155181

DECRETO Nº 4396 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO ANTONIO CARLOS CORRÊA BOTELHO, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 27 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o

Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.4315.0005/2026-CPS-BC/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Antonio Carlos Corrêa Botelho**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155182

DECRETO Nº 4397 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO MARIVALDO LEITE PEREIRA, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 28 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.4035.0003/2026-PDO 034/2025/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Marivaldo Leite Pereira**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155184

DECRETO Nº 4398 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO DILAÉRCIO OLIVEIRA MODESTO, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 27 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.3084.0002/2026-8º GBM-DOPER/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Dilaércio Oliveira Modesto**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155185

DECRETO Nº 4399 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO SANDRO ALBÉRIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 27 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.0982.0001/2026-CLOG-ALMOX/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Sandro Albério de Oliveira Rodrigues**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155188

DECRETO Nº 4400 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO LINOMAR PINHEIRO DA SILVA, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 27 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.3492.0003/2026-RR/RF/AGREG/ADI/DISP/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Linomar Pinheiro da Silva**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155189

DECRETO Nº 4401 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO CLEOMIR MOREIRA MENDES, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 27 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.6898.0002/2026-2º GBM-LOG/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Cleomir Moreira Mendes**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155190

DECRETO Nº 4402 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO PAULO EDSON DOS SANTOS PIRES, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 26 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.2066.0003/2026-1º GBM-LOG/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Paulo Edson dos Santos Pires**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155191

DECRETO Nº 4403 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO DANILO ALVES BALIEIRO, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 26 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.0807.0005/2026-CPS/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Danilo Alves Balieiro**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155192

DECRETO Nº 4404 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO RONALDO SILVA DE SIQUEIRA, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 25 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de

abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.3101.0001/2026-AJUD/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Ronaldo Silva de Siqueira**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155193

DECRETO Nº 4405 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção incentivada, por adesão ao PIIM, do CAP QEO ELIAN BARRIGA CALDAS, ao Posto de MAJ QEO CBM, a contar de 22 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da LC nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB/PGE/AP, o § 1º, do art. 2º e o inciso I, do art. 4º, da Lei 3.463, de 06 de abril de 2026 (Lei do Programa de Incentivo à Inatividade Militar - PIIM); art. 20, do Decreto nº 2.981, de 27 de abril de 2026 (Regulamento da Lei do PIIM) e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2963.0818.0001/2026-5º GBM-CMDO - SANTANA/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO**, pelo critério de Promoção Incentivada ao aderir ao PIIM, o **CAP QEO BM Elian Barriga Caldas**, pertencente ao Quadro Especial de Oficiais (QEO), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155194

DECRETO Nº 4406 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0323/2026 GAB - SEPM,**

RESOLVE:

Autorizar **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Salvador-BA** e **Brasília-DF**, a fim de participar do 3º Encontro Nacional de Pontos Focais; Lançamento das Diretrizes Nacionais das Casas da Mulher Brasileira e do Lançamento da Rede Nacional de Observatórios da Mulheres, respectivamente, no período de 28/06 a 03/07/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155195

DECRETO Nº 4407 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0323/2026 GAB - SEPM,**

RESOLVE:

Designar **Júlia Monteiro Lopes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 28/06 a 03/07/2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155196

DECRETO Nº 4408 DE 22 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.188.439,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.188.439,00 (cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.478.272
12.361. 0020. 2094 - IMPLEMENTAR OS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						1.200.000
	0	569	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.200.000
12.363. 0020. 2097 - IMPLEMENTAR PROJETOS VINCULADOS AO ENSINO PROFISSIONAL.						278.272
	0	569	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	278.272
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						105.000
14.122. 0006. 2259 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCON						105.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	105.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						330.000
14.421. 0006. 2241 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IAPEN						60.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	60.000

14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIS						270.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	270.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						18.090
06.181. 0046. 2284 - PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						18.090
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	18.090
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						120.000
14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO MARABAIXO						120.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	120.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.879.411
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS						1.879.411
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.879.411
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						1.257.666
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						1.257.666
	0	700	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.257.666
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.478.272
12.361. 0020. 2094 - IMPLEMENTAR OS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR / AP MEC/ FNDE						278.272
	0	569	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	278.272
12.362. 0020. 2106 - IMPLEMENTAR PROJETOS VINCULADOS AO ENSINO MÉDIO PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL.						1.200.000
	0	569	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.200.000
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						105.000
14.422. 0015. 2782 - REALIZAR O ATENDIMENTO AO CIDADÃO AMAPAENSE.						105.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	105.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						330.000
14.421. 0006. 2241 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IAPEN						60.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	60.000
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL						270.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	270.000
34101 - POLÍCIA MILITAR						18.090
06.181. 0046. 2284 - PAGAMENTO DE DESPESAS INDENIZATÓRIAS						18.090
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	18.090
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						120.000
04.122. 0006. 2804 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPI						120.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	120.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.879.411
08.122. 0077. 2346 - APOIAR AÇÕES DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE NO ÂMBITO DO SUAS.						7.000
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.000
08.122. 0077. 2440 - APRIMORAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.						69.485
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	69.485
08.243. 0077. 2341 - MONITORAR AÇÕES DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ? AEPETI						315.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	315.000
08.243. 0077. 2342 - MONITORAR A AÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-SUAS/ CRIANÇA FELIZ						10.981
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.981
08.244. 0077. 2749 - EXECUTAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO						782.385
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	782.385
08.244. 0077. 2749 - EXECUTAR A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO						630.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	630.000
08.244. 0077. 2750 - EXECUTAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS						21.880
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	21.880
08.244. 0077. 2750 - EXECUTAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD SUAS						30.000
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
08.245. 0077. 2371 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						10.180
	0	660	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.180
08.245. 0077. 2371 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						2.500
	0	660	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.500
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						1.257.666
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						1.257.666
	0	700	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.257.666

DECRETO Nº 4409 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Luiz Carlos Gomes Junior** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155198

DECRETO Nº 4410 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Emerson do Nascimento Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155199

DECRETO Nº 4411 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3924**, de 02 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8668**, de 02 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Santana - AP, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado do Amapá, da servidora **Mariana de Matos Costa Haussler**, ocupante do Cargo de Provisório Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 1010661-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

Leia-se:

“Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Santana - AP, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado do Amapá, da servidora **Mariana de Matos Costa Haussler**, ocupante do Cargo de Provisório Efetivo de Cuidador, Matrícula nº 1010661-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155200

DECRETO Nº 4412 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0006.2658.1407.0157/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de junho de 2026, os termos do Decreto nº 6251, de 02 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8421, de 02 de junho de 2025, que autorizou a cessão da servidora **Rita de Cácia Lima** para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155203

PORTARIA Nº 184/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2573.1406.0004/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)**, destinados a atender despesas de pequeno vulto, visando o atendimento das demandas desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na **Seção II, Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) e **44.90.52 - Equipamento e Material Permanente**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 155052

PORTARIA Nº 185/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0113/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **KLEVERTON**

VIANA BARBOSA, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de representar a Secretaria de Estado da Casa Civil em agenda institucional com lideranças do referido município, no período de 19 a 21.06.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 155129

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 177/2026-CASA CIVIL**, de 19 de junho de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8679**, de **19.06.2026**.

ONDE SE LÊ:

“até o município de Mazagão, Comunidade de Vila do Maracá/AP”.

LEIA-SE:

“até a Comunidade de Vila do Maracá, no município de Mazagão/AP”.

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 155128

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 465/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CEJUR/PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ard'jane Mourão Alves**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154870

PORTARIA Nº 466/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Ariel Wanderley Silva dos Santos**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 28 julho a 11 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154872

PORTARIA Nº 467/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 -DMTI /PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Arthur Felipe de Oliveira Pereira**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 20 de julho a 18 de agosto de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154873

PORTARIA Nº 468/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEC PESCA - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Avner Souza e Andrade**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154874

PORTARIA Nº 469/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/ UAD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Benedito Brito de Amorim**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 06 de julho a 04 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154876

PORTARIA Nº 470/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - BSB - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Bianca Nunes dos Santos**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 10 a 24 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154877

PORTARIA Nº 471/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CORREGEDORIA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Camila Gomes Cunha da Costa**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154878

PORTARIA Nº 472/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Charles Sampaio do Nascimento**, pertencente ao Quadro Estadual e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154879

PORTARIA Nº 473/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - DAF/NAD/UT/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Clodoaldo Dias da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 08 a 22 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154880

PORTARIA Nº 474/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/SESA/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fabrizio Gomes Romany**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154881

PORTARIA Nº 479/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PTRI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador do Estado **Victor Moraes Carvalho Barreto**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe para atuar na **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 14 a 28 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 154883

Polícia Civil**PORTARIA Nº 185, DE 18 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0053/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SEBASTIÃO MANFREDO DA COSTA NETO**, Oficial

Investigador de Polícia, Matrícula nº 9785183; **DENNISON LOUREIRO PACHECO**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889132; **FELICIANE RODRIGUES SOARES**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9805400, que se deslocaram dos municípios de Laranjal do Jari e Macapá até o município de Oiapoque, no período de 15.06.26 a 22.06.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 024/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **07 (sete) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 154992

**PORTARIA Nº 187, DE 18 DE JUNHO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diária.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0054/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ANTONIO CARLOS SALIMOS BITTENCOURT JUNIOR**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9624805, que se deslocou do município de Macapá até o município de Pedra Branca do Amapari no dia 17.06.26, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 021/2026-GAB/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **½ (meia) diária** ao servidor.
Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 154994

**PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no

DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do Ofício nº **350101.0077.2158.0545/2026 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º REMOVER, de ofício, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **09.04.2026: ALDARLON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 9785515, do município de Porto Grande para Ferreira Gomes;

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual nº 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 155029

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA - TAC Nº 025/2026-DGPC.**

O **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria nº 115/2023-DGPC**, publicada no DOE nº 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da Portaria nº 115/2023-DGPC, **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 025/2026-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA nº: 089/2025 - DD/CGPC

Servidor: R. V. P. D. M., Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores federais do Ex-Território do Amapá, matrícula nº 3043841.

Descrição do fato: Deixar de comparecer ao serviço regularmente escalado, sem autorização de sua chefia imediata, inobservando os deveres funcionais e princípios institucionais da Polícia Civil. (art. 117, XVII, XVIII e XIX, e art. 118, §2º, XXI, da Lei 0883/2005).

VICTOR CRISPIM VINAGRE

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 155008

Corpo de Bombeiros

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC/
CBMAP**

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Nº 23/2025 CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0370.0800.0005/2025 -DAG/CBMAP. Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2025. Unidade Gestora: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: EMPRELIM SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta (Da Dotação Orçamentária e do Preço) do Contrato Nº 23/2025 -

CCONV que tem como objeto a alteração dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Fundamentação Legal: Arts. 6º, inciso LIX, 124, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicáveis. Custo Total da Contratação: R\$ 951.748,44. Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2026.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CMAP

Protocolo 155000

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026-CCont/CMAP**

PROCESSO: SIGA Nº 00002/FREBOM/2026

ÓRGÃO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá
- CMAP

OBJETO: Aquisição de medalhas condecorativas destinadas a atender às necessidades institucionais do CMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.807/2025.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por valor (mediante procedimento de Cotação Eletrônica).

CONTRATADA: AL NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 10.400.122/0001-29.

VALOR: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender demanda institucional prioritária, com fundamento no Plano Anual de Contratações - PAC e no Estudo Técnico Preliminar nº 36/2025 - CMAP, sendo a dispensa de licitação justificada pelo valor da contratação, inferior ao limite legal vigente, bem como pela economicidade e celeridade do procedimento.

Macapá, 17 de junho de 2026.
(assinatura eletrônica via SIG-Docs)
Pelsondré Martins da Silva - CEL QOCBM
Comandante Geral do CMAP

Protocolo 154985

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 246/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 210/2026 e nº 222/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 6ª Fase – Investigação Social, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados por meio dos Editais nº 210/2026 e nº 222/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder à Fase.

II – Informar que a Investigação Social finalizará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 246/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
854	JHUAN MENDES ARAÚJO Processo Judicial nº 6000387-44.2026.8.03.0000	RECOMENDADO
1082	SUELEN CORREA DE SOUSA Processo Judicial nº 608776-98.2025.8.03.0001	RECOMENDADO

Protocolo 155201

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 247/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE –
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE –
INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 228/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocada por meio do EDITAL Nº 228/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

II – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 247/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO		
1449	THALITA MOURA DE SOUZA Processo Judicial nº 6001862-35.2026.8.03.0000	APTO	APTO	APTO	1,60	APTO	RECOMENDADO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 307/2026 – ALTERAÇÃO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª
FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª
FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o edital de abertura 001/2022 – CFSD/APPMP/PMAP, em seu item 14 que trata da 6ª fase – Investigação social.

Considerando o edital de convocação nº 177/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que em seu item 3.2.1 estabelece: A Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

Considerando o Edital nº 222/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o decreto nº 5193 de 02/12/2019 e suas alterações;

Considerando a lei complementar nº 0084 de 07 de abril de 2014, em seu art. 52 e 52§1º;

Considerando o Boletim Geral nº 095 de 28 de maio de 2026 que publicou a Portaria nº 025/2026 CEJUD que instituiu o Conselho Especial nº 004/2026/PMAP;

Considerando o Boletim Geral nº 101 de 09 de junho de 2026 que publicou a Portaria nº 026/2026 CEJUD, alterando do art. 2 da portaria nº 025/2026 CEJUD.

RESOLVE:

I - ALTERAR o resultado da fase da 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, referente à candidata de Classificação nº 1434, inscrição nº 0023820k.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias, quais sejam: 23/06/2026 e 24/06/2026, para interposição de recurso relativo ao Resultado da presente Alteração, referente a 6ª Fase – Investigação Social, nos termos do item 14.4 do Edital de Abertura.

Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá — DI/PMAP, conforme endereço e horário abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR – DI/PMAP			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
Horário: 8h30min as 10h			

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 880455207. Cód. CRC: B897AE6
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 155233

PORTARIA Nº 1188/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2451/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOIR**, ocupante do cargo de Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de cargos em Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá-GERCO/AP”, Código CDS2/SEDIH para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Diretor/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-4/IEPA, durante o afastamento do titular **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, em razão de usufruto de férias regulamentares no período de **08 a 17 de junho de 2026**.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155098

PORTARIA Nº 1189/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2827.1851.0045/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Denilso Trindade do Nascimento**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa/SESA, Código CDS-3, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento/SESA, Código CDS-4/Subsídio, durante o impedimento do titular **Rafael Guedes Tobelem**, afastado para participar da 100ª Reunião Ordinária da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS, em Brasília/DF, no período de **15/06/2026 a 17/06/2026**.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155099

PORTARIA Nº 194/06-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0017/2026, resolve:

Excluir da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MILENA ANTONELLE BARBOSA AMADOR	0088355-7-01	SESA
PORTARIA Nº 155/05-2026- CGP/SEAD, DE 13/05/2026		
Usufruto:	15/06/2026 a 14/07/2026 14/09/2026 a 13/10/2026 14/12/2026 a 12/01/2027	
Período Aquisitivo:	31/07/2011 a 30/07/2016	

Macapá-AP, 19 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 155101

PORTARIA Nº 195/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANA LUZ OKUBO 0029.2260.1593.0012/2026	0099761-7-01	03/05/2020 a 02/05/2025	06/07/2026 a 03/10/2026

Macapá-AP, 19 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 155103

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00097/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 025/2026
- SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RESOLVE: ADJUDICAR** e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00097/SECCOMPRAS/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2026 - SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto as empresas:

A C DA S PINTO - EPP - CNPJ: 27.279.291/0001-55 - ITENS 01, 02, 12, 34, 36 e 40 no VALOR TOTAL de R\$ 188.327,14 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos);

A N GOMES - LTDA - CNPJ: 34.642.561/0001-06 - ITENS 05, 07, 08, 19.1, 20, 41, 44, 44.1, 57 e 73 no VALOR TOTAL de R\$ 410.114,52 (quatrocentos e dez mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos);

A. SALOMÃO DE ALMEIDA - EPP - CNPJ: 04.437.177/0001-00 - ITENS 11, 24, 25, 42, 47, 56, 62 e 63 no VALOR TOTAL de R\$ 44.568,18 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos);

ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 54.151.616/0001-92 - ITENS 14, 14.1, 17, 21, 22, 23, 26, 31, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 64, 65 e 72 no VALOR TOTAL de R\$ 257.844,03 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos);

CARVALHO COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.835.803/0001-43 - ITENS 03, 04, 06, 09, 10, 13, 13.1, 15, 16, 18, 19, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 39, 51, 52, 58, 59, 66, 67, 68, 68.1, 69, 69.1 e 74 no VALOR TOTAL de R\$ 1.741.956,56 (um milhão setecentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

L S ARAUJO JUNIOR - ME - CNPJ: 09.443.397/0001-60 - ITENS 43 e 46 no VALOR TOTAL de R\$ 42.193,21 (quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e vinte e um centavos);

O. L. LIMA. JUNIOR LTDA - CNPJ: 05.522.035/0001-04 - ITENS 37, 38 e 71 no VALOR TOTAL de R\$ 55.286,44 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

ITENS DESERTOS: Não houve;

ITENS FRACASSADOS: 28, 28.1, 45, 45.1, 60, 61 e 70;

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras

Aquisições de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 155057

Secretaria de Comunicação

P O R T A R I A Nº 056/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor desta Secretaria, referente ao mês de **junho/2026**, conforme lista abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período
1002463-8-01	Waldir Nery dos santos Junior	2026	02/06 a 02/07/2026

Macapá/AP, 27 de março de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155009

P O R T A R I A Nº 057/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 052/2026-GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento da servidora **Jackeline da Conceição Portela Carvalho**, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Florianópolis-SC, onde irá participar do Congresso de Comunicação Política e Institucional-COMPOL Brasil 2026, que integra o SUMMIT

CIDADES. O evento é um dos maiores do País dedicado as tendências, estratégias e inovações na Comunicação do Setor Público e Marketing Político, na referida Cidade. No período de 22 a 26 de junho de 2026.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155011

P O R T A R I A Nº 058/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 053/2026-GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque irão realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo/Agência de Notícias, do evento visita dos Ministro da Integração e do desenvolvimento regional, Ministro desenvolvimento e Assistência Social e Ministro do Turismo juntamente com o Governador Clécio Luís, prefeito do referido município, onde irão realizar entrega de obras, anúncios e ações do Governo Federal no município, Nos dias 07 e 08 de junho de 2026.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155020

P O R T A R I A Nº 059/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 054/2026-GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Florianópolis-SC, onde irão participar do Congresso de Comunicação Política e Institucional - COMPOL Brasil 2026, que integra o SUMMIT CIDADES. O evento é um dos maiores do País dedicado as tendências, estratégias e inovações na Comunicação do Setor Público e Marketing Político na referida Cidade. No período de 22 a 26 de junho de 2026.

- **Eider Coelho de Abreu - Secretário Adjunto da**

Agência de Notícias

- **Danilo Ramos Madureira - Coordenador de Comunicação**
- **Moema Cambraia de Almeida - Assessor Técnico**
- **Anselmo da Costa Wanzeller - Analista em Comunicação Social**

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155022

P O R T A R I A Nº 060/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 055/2026-GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até o Distrito do Maracá, onde irão realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo/Agência de Notícias, das ações do Festival da Castanha, no referido Município no dia 19 de junho de 2026.

- **Jamylle Catão Nogueira - Gerente de Núcleo de Publicidade**
- **Max Gabriel da Silva Penha - Assessor Técnico de Comunicação**
- **Ediel dos Santos Madureira - Assessor Técnico**
- **Designer**

Macapá-AP, 18 de junho de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155023

P O R T A R I A Nº 061/2026 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista o teor do memo nº 056/2026-GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajarem de Macapá sede de suas atividades, até os Municípios de Vitória do Jari, onde irão realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo/Agência de Notícias, da Entrega da Escola Estadual em Jarilândia, Visita a Obra Escola Estadual

Teotônio Vilela, Visita a obra Ponte Firme Vitória, Ordem de serviço da tirolesa e segunda etapa da pavimentação. Evento de lançamento do Programa Olhar do Futuro na Escola Raimunda Capiberibe, Visita em 2 escolas - Buritizal e Sarney. No referido Município no período de 19 a 21 de junho de 2026.

- **Maurício Gasparini Vanzaler de Matos - Coordenador de Redes Sociais**
- **Max Rene Santana Cardoso - Coordenador de Comunicação**

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155024

P O R T A R I A Nº 062/2026 - SECOM

A **Secretaria de Estado da Comunicação**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009, Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 4361 de 04 de abril de 2025 e, tendo em vista ainda a norma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os autos do PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00001/SECOM/2025 - CONTRATO Nº 003/2025-SECOM

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIANA DOS SANTOS GAMA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, para exercer a função de FISCAL da execução do PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00001/SECOM/2025 CONTRATO Nº 003/2025-SECOM, que tem como objeto **Contratação de Agência de viagens para expedição, alteração e outros serviços pertinentes a viagens**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º - O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar 20 de junho de 2026,

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Macapá-AP, 22 de junho de 2025.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 4361/2025

Protocolo 155061

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0026/2026 - SEDEL**

Processo nº. 0027.2904.1571.0026/2026 - SEDEL

Termo de Fomento que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU-JITSU - FAJJ**, inscrita no CNPJ nº 03.950.488/0001-06, com sede estabelecida na Avenida Ernestino Borges 1110, sala B - Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908 - 198 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **TADEU RICELLI BELTRAO SANTOS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, e recomendações do Parecer Jurídico nº 345/2026 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o projeto **“CIRCUITO AMAZÔNICO DE LUTAS FAJJ”**, de iniciativa da Federação Amapaense de Jiu-Jitsu - FAJJ, que consiste na organização e realização de eventos esportivos nas modalidades de Jiu-Jitsu, Muay Thai e Judô, a serem realizados nos municípios de Macapá e Santana/AP, por meio das etapas Jiu-Jitsu - Guerreiros da Selva, Muay Thai - Raízes do Norte e Judô - Caminho da Honra. A proposta visa fomentar a prática esportiva, incentivar a participação de atletas de diferentes categorias e níveis técnicos, promover a inclusão social, o intercâmbio esportivo e fortalecer o turismo esportivo regional, mediante a realização de competições estruturadas com toda a organização necessária para sua execução, incluindo planejamento, logística, arbitragem, infraestrutura, divulgação e demais ações previstas no projeto, através do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil -OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU-JITSU - FAJJ**, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ **1.140.000,00**

(um milhão, cento e quarenta mil reais) em parcela única no exercício de 2026, com recursos de Emenda Parlamentar nº10823 Dep. Estadual Diogo Senior e Tesouro Estadual conforme, Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **08 (oito) meses**, com período de 22/06/2026 a 22/02/2027, à partir da assinatura do instrumento e sua publicação do extrato na imprensa oficial do estado para sua eficácia, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária /SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 155096

ERRATA - SEDEL

A Secretária Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE nº 8.425 de 06 junho de 2025 e pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005.

RESOLVE:

Retificar o Extrato do Contrato de Patrocínio nº 009/2026 - SEDEL/GEA, publicado, no DOE/AP nº 8.669 de 3 de junho de 2026 na pagina 77 e 78, por ter sido publicado a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: valor deste contrato é de R\$ 1.554.080,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais), à conta da ação orçamentária, Recurso do Tesouro Estadual - 29101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: valor deste contrato é de R\$ 49.950,00

(quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), à conta da ação orçamentária, Recurso do Tesouro Estadual - 29101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 Assim, esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 junho de 2026.
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
secretária / SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 155095

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ

Processo nº 0027.2962.1571.0026/2026/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ, visando a realização do Projeto: “**Circuito Amazônico de Lutas Fajj**”, tem por objeto a execução de ações compostas por eventos esportivos nas modalidades de **Jiu-Jitsu, Muay Thai e Judô**, a serem executados nos municípios de **Macapá e Santana**, com o propósito de fomentar a prática esportiva, promover a inclusão social, fortalecer o turismo esportivo e valorizar a cultura regional amazônica. O projeto contempla a organização, coordenação e execução de quatro etapas competitivas, sendo duas etapas de Jiu-Jitsu (Guerreiros da Selva), uma etapa de Muay Thai (Raízes do Norte) e uma etapa de Judô (Caminho da Honra), abrangendo categorias infantis e adultas, com participação de atletas locais e de outras regiões. As ações incluem toda a estrutura necessária para realização dos eventos, como arbitragem, logística, infraestrutura esportiva, divulgação, premiação e atendimento ao público participante, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização do presente evento.

TERMO DE FOMENTO Nº0026/2026

VIGÊNCIA: 8 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) no exercício de 2026.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: UNIDADE GESTORA: 29.101, PROGRAMA: 27.811.0016 ATIVIDADE/AÇÃO: 2243 Realizar Parcerias para o

Desenvolvimento da Exelência Esportiva, FONTE: 5.00, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 e RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva nº 10823 autor Dep. Diogo Sênior e aporte do Tesouro Estadual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento **CIRCUITO AMAZÔNICO DE LUTAS FAJJ**, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. No que se refere ao interesse recíproco, verifica-se a convergência entre os objetivos institucionais da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil proponente, uma vez que ambas atuam na promoção do desenvolvimento, da inclusão e do acesso ao esporte, resta evidenciado que o projeto se alinha às finalidades da Lei nº 13.019/2014, configurando-se como ação legítima de colaboração entre os partícipes, com benefícios diretos e indiretos à coletividade. O Projeto: “ **CIRCUITO AMAZÔNICO DE LUTAS FAJJ** ” decorre da necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte de base, à inclusão social e ao desenvolvimento humano de crianças, adolescentes e jovens do Estado do Amapá, especialmente daqueles inseridos em contextos de vulnerabilidade social.

A parceria entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL** e a **FEDERAÇÃO - FAJJ** visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas organizadas, utilizando as artes marciais como ferramenta de formação cidadã, promoção da saúde, integração social e desenvolvimento de talentos esportivos. A atuação conjunta entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil possibilita a execução de ações que contribuem para a democratização do esporte e para a efetivação do direito constitucional ao lazer e à prática esportiva. **Sob o Aspecto Social** a realização do **Circuito Amazônico de Lutas FAJJ**, por meio da parceria entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a Federação Amapaense de Jiu-Jitsu - FAJJ, mostra-se necessária em razão da relevante função social desempenhada pelo esporte na promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano. As modalidades contempladas pelo projeto - Jiu-Jitsu, Muay Thai e Judô - constituem importantes instrumentos de formação de valores, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, respeito, autocontrole, convivência comunitária e superação pessoal.

O evento proporcionará oportunidades de participação

esportiva para crianças, adolescentes, jovens e adultos, incentivando a ocupação saudável do tempo livre e contribuindo para a redução de fatores de vulnerabilidade social, especialmente entre a juventude. Além disso, promoverá a integração entre atletas, famílias, entidades esportivas e comunidade em geral, fortalecendo o papel do esporte como ferramenta de transformação social e melhoria da qualidade de vida da população amapaense.

Sob o Aspecto Esportivo a perspectiva esportiva, o projeto apresenta elevada relevância por fomentar o desenvolvimento das modalidades de Jiu-Jitsu, Muay Thai e Judô no Estado do Amapá, ampliando as oportunidades de competição, aperfeiçoamento técnico e intercâmbio esportivo entre atletas locais e participantes de outras regiões. A realização do circuito fortalece o calendário esportivo estadual, incentiva a permanência dos praticantes nas modalidades e contribui para a identificação e valorização de novos talentos esportivos. O evento também promove o fortalecimento institucional das entidades esportivas, academias, treinadores e profissionais envolvidos, estimulando o crescimento das artes marciais e esportes de combate no Estado.

Nesse contexto, a parceria entre a SEDEL e a FAJJ atende diretamente às diretrizes das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas organizadas, promovendo a democratização do esporte e contribuindo para o desenvolvimento do esporte de participação e rendimento no Amapá.

A execução do projeto revela-se, portanto, de relevante interesse público, estando alinhada às finalidades institucionais da SEDEL e aos objetivos da emenda parlamentar destinada à entidade, justificando a celebração da parceria para a consecução de ações que promovam o esporte, a inclusão social e o desenvolvimento da juventude amapaense.

Dessa forma, a realização do evento mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo-se como ação estratégica de relevante impacto social, esportivo e institucional no Estado do Amapá, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com o **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ**.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, em atenção cumpre destacar que a regra geral é a realização de chamamento público, para manter a mais ampla competitividade em qualquer tipo de ajuste que vier firmar, tornando a Administração Pública mais transparente, proba e eficiente, nesse sentido o dispositivo do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que, exceto nas hipóteses prevista em lei a celebração de parceria seja precedida da realização do chamamento público, ora visando saneamento do processo, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, apresenta justificativa quanto à ausência de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Adicionalmente, a própria lei abre exceção para as

hipóteses no (art. 29) ausência decorrentes de recursos provenientes de emendas parlamentares, dispensa (art. 30) e inexigibilidade (art. 31) do chamamento público, sendo assim a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da hipótese para ausência de chamamento público, que, para isso a celebração da parceria sem a realização do procedimento encontra amparo no artigo **29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que dispõe:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.”

No presente caso esclarecemos que o recurso para o custeio da parceria decorre de **Emenda Parlamentar Impositiva nº 10823** destinada especificamente a **Federação Amapanense de Jiu - Jitsu - FAJJ**, circunstância que autoriza a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 observadas as demais exigências legais relativas à habilitação da organização da sociedade civil, análise do plano de trabalho, parecer técnico e manifestação jurídica. Ressalta-se que o aporte complementar de recursos oriundos do Tesouro Estadual não descaracteriza a natureza da parceria nem afasta a incidência do artigo 29 da Lei nº 13.019/2014. A complementação financeira constitui mecanismo de cofinanciamento destinado a assegurar a plena execução do objeto pactuado, ampliando o alcance das ações propostas e garantindo maior efetividade à política pública a ser implementada ofertada para população, por meio de iniciativas estruturadas, inclusivas e de amplo impacto social, razão pela qual a fundamentação passa a ser expressamente enquadrada na hipótese de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, prevista no art. 29.

Sob a ótica do interesse público, a complementação com recursos do Tesouro Estadual revela-se necessária para potencializar os resultados esperados da ação, permitindo o atendimento de maior número de beneficiários, a ampliação das atividades esportivas previstas e o fortalecimento das políticas públicas estaduais de esporte e lazer.

1. DO INTERESSE PÚBLICO E RELEVANCIA SOCIAL

O **Circuito Amazônico de Lutas FAJJ** apresenta inequívoco interesse público, uma vez que promove o acesso da população à prática esportiva organizada, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e desenvolvimento humano no Estado do Amapá. A iniciativa possibilita a participação de atletas de diferentes faixas etárias e níveis técnicos nas modalidades de Jiu-Jitsu, Muay Thai e Judô, ampliando oportunidades de formação esportiva, convivência comunitária e promoção da cidadania. Sob o aspecto social, o projeto constitui importante instrumento de inclusão e transformação social, estimulando valores essenciais das artes marciais, tais como disciplina, respeito, ética, autocontrole, responsabilidade e superação pessoal. Além disso, contribui para a ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre

crianças, adolescentes e jovens, reduzindo situações de vulnerabilidade social e incentivando hábitos saudáveis por meio da prática esportiva. A proposta também promove a integração entre atletas, academias, entidades esportivas, famílias e comunidade em geral, fortalecendo os vínculos sociais e ampliando o acesso ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano. Paralelamente, o evento fomenta o turismo esportivo e movimentar setores econômicos como hospedagem, alimentação, transporte e comércio, gerando impactos positivos para os municípios de Macapá e Santana.

Nesse sentido, o projeto revela-se de relevante interesse coletivo, alinhado aos princípios constitucionais de promoção do esporte e às diretrizes das políticas públicas estaduais, produzindo benefícios sociais, esportivos, culturais e econômicos duradouros para a população amapaense.

Dessa forma, considerando que a parceria possui origem em Emenda Parlamentar Impositiva destinada à organização da sociedade civil proponente, que o objeto apresenta inequívoco interesse público e que o aporte complementar de recursos estaduais visa exclusivamente assegurar a integral execução das metas e resultados previstos, resta plenamente justificada a ausência de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a participação financeira do Estado como instrumento de fortalecimento e ampliação da política pública esportiva desenvolvida por meio da presente parceria.

2. DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

No que se refere à experiência e capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil proponente, verifica-se que a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ** possui trajetória institucional compatível com a execução do objeto pretendido, demonstrando experiência na realização de projetos de interesse público nas áreas do esporte, lazer, inclusão social, cultura e desenvolvimento comunitário.

Conforme documentação constante nos autos, a entidade possui histórico de celebração e execução de parcerias com órgãos da Administração Pública, evidenciando experiência na gestão de recursos públicos, cumprimento de metas pactuadas e adoção dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e prestação de contas exigidos pela legislação vigente.

Observa-se, ainda, que a Organização da Sociedade Civil dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível com a execução do Projeto **“CIRCUITO AMAZÔNICO DE LUTAS FAJJ”**, possuindo instalações físicas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, equipe de apoio e condições operacionais necessárias para o gerenciamento, coordenação e acompanhamento das ações previstas.

Verifica-se também que as finalidades institucionais estabelecidas em seu Estatuto Social guardam

compatibilidade com o objeto da parceria, contemplando ações voltadas à promoção do esporte, lazer, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento humano, demonstrando alinhamento entre a missão institucional da entidade e os objetivos da proposta apresentada.

Além disso, a entidade apresentou documentação apta a comprovar sua regular constituição e funcionamento, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal e jurídica, bem como capacidade operacional previstos nos artigos 2º, inciso I, 33, 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, não sendo identificados impedimentos legais para a celebração da parceria.

Dessa forma, conclui-se que a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE JIU - JITSU - FAJJ** reúne experiência institucional, capacidade técnica e condições operacionais suficientes para a execução do objeto proposto, demonstrando aptidão para desenvolver as atividades previstas, alcançar as metas estabelecidas e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à parceria.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria em termo de fomento por dispensa de chamamento público com amparo no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva à entidade proponente, pelas características da entidade na atividade relevante social, no interesse público e recíproco e capacidade técnica atendendo integralmente as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e do Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 22 de junho de 2026
CIBELY FRANCELGY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 155097

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº105/2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº3859 de 29 de maio de 2026, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Cleiberton Riullen Souza dos Santos**, Secretário Adjunto de Políticas de Educação - Código CDS-4, Matrícula: 0086101-4-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Oiapoque - AP, para participar da realização dos **Jogos Oyapique 2026** e acompanhar as delegações brasileiras e francesas em Oiapoque, bem como a participação como representante desta Secretaria nas reuniões institucionais, no período de **21 a 24 de junho de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº3859/2026 - GEA

Protocolo 154953

EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2026 - SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratada: SUELEN REGINA CAMBRAIA DE OLIVEIRA.
Processo Administrativo PRODOC Nº
0021.1897.1292.0001/2026- CPL/SEED.

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VIGÊNCIA: 12 meses, ao contar da data da assinatura.

VALOR TOTAL R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Cooperação das Instituições Federais para o Desenvolvimento do Ensino, Ação: Apoiar as Ações do Programa Nacional de "Alimentação Escolar - PNAE/MEC/FNDE", Código: 08.243.0020.2092 - Natureza da despesa: 3390.30 - Material de Consumo, Fonte: 552 - Transferências de Recursos do FNDE, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho NE nº 2026NE00923, de 10/03/2026, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, pela Contratante, SUELEN REGINA

CAMBRAIA DE OLIVEIRA pela contratada.

Nº 0038.2897.2022.0125/2026 - GAB/SEINF.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº3859/2026-GEA

Protocolo 154993

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 246/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0040/2026 NCC - SEINF, de 12 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0040/2026 SAGO - SEINF, de 12 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0040/2026 COB-SEINF, de 16 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0040/2026 NFO - SEINF, de 19 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.6251.0040/2026 URB-SEINF, de 19 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.6251.0040/2026 NCC - SEINF, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO e GESTOR DO CONTRATO Nº 027/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para Implantação do Centro Educacional Unificado - CEU da Cultura no Município de Macapá/AP - Empresa: **DM PEREIRA SERVICOS LTDA**, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 027/2026 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS
GESTOR DO CONTRATO	ÁLVARO SOUZA DA COSTA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 19 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 155100

PORTARIA (P) Nº 247/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0126/2026 NFO - SEINF, de 19 de junho de 2026 e Autorização nº 082/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA TAVARES** - Analista em Infraestrutura, até o Município de **Porto Grande/AP**, no dia **22/06/2026**, objetivando realizar visita técnica na Obra do Hospital Regional de Porto Grande/AP - Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 155113

PORTARIA (P) Nº 248/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6458.0013/2026 COPAV - SEINF, de 19 de junho de 2026 e Autorização nº 062/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.6458.0002/2026 - COPAV/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ROBERTO MORAIS MELO** - Gerente de Núcleo de Planejamento de Compras, até o Município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **19/06/2026**, objetivando acompanhar o técnico Sr. Renato Amorim Barbosa da Empresa E L Correa, ao município supracitado para supervisionar os serviços referentes aos levantamentos técnicos necessários para a execução das obras de pavimentação realizadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 155115

PORTARIA (P) Nº 249/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4757.0021/2026 GAB - SEINF, de 18 de junho de 2026 e Autorização nº 061/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº

0038.2897.2022.0124/2026 - GAB/SEINF.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº
005/2025 - SEINF/GEA****RESOLVE:**

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, até os Municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP**, no período de **18/06/2026 a 20/06/2026**, objetivando realizar registros fotográficos profissionais e atualização de informações das seguintes obras: Vitória do Jari: Entrega da Escola Estadual Jarilândia - Construção da Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela - Execução do "Projeto Ponte Firme" - Ordens de serviços da Tirolesa - 2ª Etapa de pavimentação e demais ações que surgirem. Laranjal do Jari: Execução do "Projeto Ponte Firme" - Ordem de serviços da Casa do Artesão e 2ª Etapa de pavimentação e demais ações que surgirem no referido município. As ações fazem parte do Plano de Governo da gestão estadual, em levar atenção e políticas públicas para os municípios e regiões do Amapá através de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 155117

PORTARIA (P) Nº 250/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2080.0016/2026 NAD - SEINF, de 17 de junho de 2026 e Autorização nº 060/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.2080.0002/2026 - NAD/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ ROBERTO ROSA ARRELIAS** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP**, no período de **01/06/2026 a 02/06/2026**, objetivando realizar a retirada das centrais de ar condicionado da Escola São Joaquim do Pacuí, conforme demandas de obras desta Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 155118

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: R. SOTERO DA COSTA LTDA.** Processo nº 0038.2897.2030.0015/2026- PROTOCOLO/SEINF.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Revitalização do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), transformando-o em um centro de referência em estudos e pesquisas, com foco na modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho dos pesquisadores e incremento da capacidade de pesquisa e inovação, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. O acréscimo quantitativo do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. Acréscimo de 6,38% (seis virgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato, do valor inicial do e conforme os valores descritos na tabela abaixo:

VALOR INICIAL DO CONTRATO	% ACRESCIDO	VALOR DO ACRESCIMO	VALOR FINAL DO CONTRATO
3.349.547,26	6,38%	R\$ 212.822,97	3.562.370,23

3.2. Do valor de **R\$ 3.349.547,26 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 212.822,97 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)**, equivalente a **6,35%** (seis virgula trinta e cinco por cento), passando o valor atual do Contrato para **R\$ 3.562.370,23 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0036.1075 - Construção de Equipamento; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; 754 - Recursos de Operações de Crédito; Nota de Empenho 2026NE00378, emitida em 08/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: 5.1. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato Original, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA: 6.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima do Contrato nº 005/2025 - SEINF/GEA, o CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato atualizado, no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Termo, como condição indispensável para a eficácia deste Termo Aditivo.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 155059

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2026-SEINF/GEA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0038.0409.2080.0003/2026-NAD/SEINF.

CONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44-SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA: **A. P. C. COUTINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.210.831/0001-75, sediada na Rua Professor Tostes, número: 719, Bairro: Jesus de Nazaré, Município de Macapá/AP-CEP 68.908-118, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANDERSON PATRÍCIO CAMARÃO COUTINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 1****3-PTC/AP e CPF nº ***.909.***-8.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Dispensa de Licitação é formalizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 72 do mesmo diploma legal, considerando a regular instrução do processo administrativo.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de 01 (uma) impressoras térmicas de etiquetas**, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades do **Setor de Patrimônio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa atender à necessidade administrativa de dotar o Setor de Patrimônio da SEINF de equipamento adequado à identificação e controle dos bens patrimoniais, possibilitando a impressão de etiquetas com maior padronização, legibilidade e durabilidade, inclusive para fins de rastreabilidade e inventário patrimonial. Trata-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade, com ampla oferta no mercado, apto ao fornecimento imediato e integral, sendo a solução adequada ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A presente

contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem cujo valor global se enquadra no limite legal para dispensa de licitação em razão do valor. A medida mostra-se vantajosa à Administração, considerando a compatibilidade do preço com o mercado, a simplicidade do objeto, a celeridade necessária à aquisição e a inexistência de complexidade técnica que justifique procedimento licitatório mais amplo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa **A. P. C. COUTINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 41.210.831/0001-75, foi selecionada por apresentar proposta mais vantajosa à Administração, considerando a compatibilidade com as especificações do objeto os preços compatíveis com o mercado a capacidade de fornecimento e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da presente contratação é de: **R\$ R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **I. Unidade Orçamentária: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF; II. Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2800 - Manutenção Administrativa - SEINF; III. Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; IV. Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00363 de 02/06/2026.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado de forma **integral**, em **única entrega** ou disponibilização para retirada, conforme ajustado com a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar ou entregar o objeto no prazo ajustado com a Administração, observado o limite de até **30 (trinta) dias**, compatível com a natureza de compra com fornecimento imediato.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO INSTRUMENTO: Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição: **I. Termo de Referência.**

DA VIGÊNCIA: Considerando a natureza da presente contratação, consistente em compra única de bem comum, com fornecimento imediato e exaurimento da obrigação com a entrega do objeto, não se aplica prazo de vigência contratual continuada. A contratação será considerada encerrada com a entrega regular do objeto, seu recebimento pela Administração e a juntada da documentação comprobatória da despesa, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou avarias constatadas posteriormente.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **antecipadamente**, em caráter excepcional, nos termos da justificativa constante dos autos, em razão de a aquisição observar condições comerciais praticadas no setor privado, inclusive com possibilidade de desconto para pagamento à vista, bem como em razão de a liberação do produto

ocorrer somente após a confirmação do pagamento, em conformidade ao que está estabelecido no ITEM 7 (sete) constante do Termo de Referência, anexo ao Processo.

DAS OBRIGAÇÕES: As partes obrigam-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, especialmente quanto à conformidade do objeto, regularidade da compra, apresentação da documentação comercial necessária, pagamento, disponibilização do produto e recebimento do bem pela Administração.

DA FORMALIZAÇÃO: A presente contratação é celebrada em regime de **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o reduzido valor da aquisição e a natureza da despesa, a contratação observará a forma admitida pela legislação aplicável às **pequenas compras**, sem prejuízo da devida instrução processual, da comprovação da despesa e da juntada dos documentos mínimos necessários à sua regularidade.

DA AUTORIZAÇÃO: Diante do exposto, **AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação** da empresa: **A. P. C. COUTINHO: CNPJ: 41.210.831/0001-75**, no valor total de **R\$ R\$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)**, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 18 de junho de 2026
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 155002

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 029/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0029/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 029/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do Município de Oiapoque, CNPJ Nº 05.990.445/0001-80, localizado na Rua Joaquim Caetano da Silva nº460, Bairro Centro, município de Oiapoque, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular
Número de poços: 01 (um)
Finalidade: Perfuração de Poço Tubular
Localização da interferência: Comunidade de Nova União, Zona Rural, Município de Oiapoque/AP

Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 03°49'59.35"N e long 51°49'50.00"

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Oiapoque.

Profundidade: 150m

Vazão Estimada: 10 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da

qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 155019

PORTARIA Nº 0184/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0371/2026 CFA - SEMA, de 17 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CAP QOPMC ALEX PEREIRA AFONSO, CB QPPMC LUIZ LENO DA COSTA MORAES e FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA** - Agentes de Fiscalização, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 16/06/2026, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental visando atender demandas vinculadas D-69/2026 e D-72/2026, referente a 02 denúncias de possíveis infrações ambientais na área da empresa Amapá Minerals; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155112

PORTARIA Nº 0185/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0560/2026 CLCA - SEMA, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **INDYHAIA NARAYANNE DA SILVA FAVACHO** - Assessora Técnica - Nível II; **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO** e **MILIELKSON SANTANA DOS SANTOS** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Porto Grande-AP, no período de 29/06 a 03/07/2026, com o objetivo de realizar vistoria técnica ambiental para subsidiar a análise dos Processos nº 0037.2706.2002.0105/2026, 0037.0285.2002.0116/2025, 0037.0285.2002.0168/2025, 0037.0285.2002.0167/2025, 0037.0285.2002.0174/2025, 0037.0285.2002.0121/2024 e 0037.0285.2002.0073/2024; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155116

RESOLUÇÃO COEMA Nº 068/2026

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA e dá outras providências. O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA, órgão colegiado, previsto no art. 314, da Constituição Estadual, de caráter, consultivo, deliberativo, normativo, no uso de suas atribuições previstas no art. 12, inciso XIII, da Lei Complementar nº 169, de 09 de janeiro de 2025, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno, previsto no artigo 15, da Lei Complementar nº 0169, de 9 de janeiro de 2025, e art. 9º do Decreto nº 4.684, de 15 de abril de 2025, dispõe sobre a natureza, competência, estrutura interna, funcionamento dos Colegiados e Câmaras Técnicas, deliberações e outras atribuições do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA.

Parágrafo único - Para efeito deste Regimento Interno, a sigla COEMA e a palavra Conselho equivalem a Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima

- COEMA é o órgão de natureza consultiva, normativa e deliberativa, com a finalidade de assessorar, estudar e propor as diretrizes da política governamental para o meio ambiente e os recursos naturais, bem como deliberar e regulamentar assuntos de interesse ambiental, a quem compete especialmente:

I. coordenar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima, apresentando recomendações e medidas necessárias para a sua implementação e cumprimento dos objetivos previstos no Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima;

II. estabelecer diretrizes, normas, critérios e padrões relativos ao uso, controle e manutenção da qualidade do meio ambiente;

III. deliberar sobre normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

IV. avaliar, aprovar e acompanhar a execução de projetos financiados pelo Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA;

V. aprovar e editar o Manual de Projetos do FERMA, contendo informações, critérios, procedimentos e regras para apresentação, análise, aprovação, execução, monitoramento e prestação de contas dos projetos submetidos ao Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA.

VI. aprovar, por meio de Resolução, proposta do Regimento Interno do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA;

VII. manifestar sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado, acompanhando e avaliando a sua execução;

VIII. acompanhar os planos, programas, políticas e projetos dos órgãos e entidades do Estado que possam interferir na preservação, conservação e melhoria do meio ambiente;

IX. manifestar-se em processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades causadoras de significativa degradação ambiental, por solicitação do gestor do órgão ambiental ou por deliberação da maioria de seus membros;

X. recomendar a perda ou restrição de incentivos e de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos públicos de crédito, em razão de reiterado descumprimento das normas ambientais;

XI. estimular atividades educativas e propor pesquisa científica nas áreas de preservação, conservação, melhoria e recuperação do meio ambiente e de recursos naturais;

XII. apreciar a prestação de contas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Especial de Recursos do Meio Ambiente - FERMA;

XIII. elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como criar Câmaras Técnicas especializadas, atribuindo-lhes competências deliberativas; sugestão: atribuindo-lhes competências técnicas, consultivas e instrutórias.

XIV. emitir recomendação ao órgão ambiental quanto à implementação de medidas, objetivando à execução da

política estadual de meio ambiente;

XV. regulamentar matérias autorizadas em Lei;

Parágrafo único - Os atos aprovados pelo Plenário do COEMA serão assinados pelo seu Presidente ou seu substituto legal, publicados no Diário Oficial do Estado e no sítio Oficial da SEMA.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Seção I Da Composição

Art. 3º O Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA será presidido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e composto pelos representantes de órgãos e entidades, indicados pelos órgãos representados ou eleitos na forma regimental, e nomeados pelo Governador do Estado:

Art. 4º. Integram o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA:

I - o Secretário de Estado do Meio Ambiente, que o presidirá;

II - o Secretário Adjunto Técnico do Meio Ambiente, que será seu Secretário

Executivo;

III - um representante dos seguintes órgãos e entidades:

a) Procuradoria-Geral do Estado;

b) Secretaria de Estado da Educação - SEED;

c) Secretaria Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC;

d) Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;

e) Secretaria de Estado de Mineração - SEMIN;

f) Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

g) Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;

h) Universidade do Estado do Amapá - UEAP;

i) Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

j) Instituto Estadual de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP;

k) Polícia Militar do Estado representado pelo Batalhão Ambiental;

l) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amapá;

m) Fórum dos Secretários Municipais de Meio Ambiente;

n) das entidades ambientalistas de âmbito estadual;

o) dos Povos Originários;

p) das Comunidades Quilombolas;

q) das Comunidades Ribeirinhas;

r) das Comunidades Extrativistas;

s) dos Pescadores profissionais artesanais;

t) dos Agricultores Familiares;

u) da Federação das Indústrias do Estado do Amapá;

v) da Federação da Agricultura do Estado do Amapá;

w) da Federação do Comércio do Estado do Amapá.

§ 1º. Integram o Plenário do COEMA, na condição de

Conselheiros Convidados Permanentes, sem direito a voto:

I - um Membro do Ministério Público do Estado do Amapá;
II - um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

III - um representante do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

§ 2º. Os representantes de que tratam o inciso III, alínea "I" a "W" deste artigo, terão mandatos de dois anos, renováveis por igual período.

§ 3º. O Presidente será substituído nas faltas e impedimentos pelo Secretário Executivo do COEMA.

§ 4º. A substituição dos Conselheiros representantes de órgãos e entidades governamentais poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo Governador do Estado, mediante Decreto.

§ 5º. Os Representantes de entidades não-governamentais somente poderão ser substituídos após expressa e formal solicitação da entidade representada, que deverá ser acompanhada da indicação de novo titular ou suplente.

§ 6º Nas faltas e impedimentos dos Conselheiros Titulares, participarão os respectivos suplentes, com direito a voz e voto.

Seção II Dos Conselheiros

Art. 5º São atribuições dos Conselheiros do COEMA:

I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, justificando faltas e impedimentos;

II - apresentar, discutir, relatar e votar Resoluções, Recomendações, Moções e propostas de Projeto de Lei e Decretos em matérias da competência do Conselho;

III - suscitar questões ambientais de relevância para o Estado no âmbito Conselho, visando à implementação de medidas preventivas ou corretivas;

IV - apreciar e aprovar o Regimento Interno do COEMA e suas alterações;

V - participar das Câmaras Técnicas com direito a voz e voto;

VI - aprovar a criação e a dissolução das Câmaras Temporárias, suas competências, composição e prazo de duração;

VII - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação dentro das atribuições legais do Conselho;

VIII - requerer à Presidência a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IX - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do Conselho;

X - pedir vista de processos relativos à matéria constante da Ordem do Dia, desde que devidamente justificada;

XI - apresentar propostas de resoluções, moções, recomendações e pronunciamentos sobre assuntos de sua competência;

XII - suscitar questões de ordem, propor inversão de pauta, requerer diligências, propor a inclusão de matérias nas pautas ao Conselho.

Parágrafo único - Os membros do COEMA deverão manter conduta adequada à natureza técnica do colegiado, segundo padrões éticos de probidade, decoro

e boa-fé, vedada a utilização da sua condição para fins de promoção pessoal.

Art. 6º Os representantes e os respectivos suplentes das entidades ambientalistas de âmbito estadual, Povos Originários, Comunidades Quilombolas, Ribeirinhas, Extrativistas, Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores Familiares terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Somente poderão eleger representantes as entidades constituídas há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil, comprovada atuação na defesa ou preservação do meio ambiente e cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente ou no Cadastro Nacional de Entidade Ambientalista com atuação no Estado do Amapá.

§ 2º. O processo visando à escolha dos representantes das organizações previstas no caput deste artigo será regulamentado em Resolução do COEMA aprovada para esse fim.

§ 3º. Para composição inicial do COEMA, a Presidência publicará, no prazo de 30 (trinta) dias, edital de convocação para eleição dos Conselheiros representantes das entidades ambientalistas de âmbito estadual, Povos Originários, Comunidades Quilombolas, Ribeirinhas, Extrativistas, Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores Familiares, observado o disposto no Decreto Estadual nº 4684/2025.

Art. 7º A exclusão de representante de instituição ocorrerá após a comunicação ao órgão ou à entidade de origem e deliberação do Plenário, mediante voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, nas seguintes circunstâncias:

a) renúncia;

b) não comparecer no período de 1 (um) ano, a 3 (três) reuniões seguidas ou a 5 (cinco) alternadas, seja do Plenário seja das Câmaras Técnicas, sem justificativa;

c) apresentar comportamento incompatível com a dignidade da função, ou auferir vantagens ilícitas ou incompatíveis com o desempenho do mandato, apurados em procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º No caso da falta de representante por três vezes consecutivas ou por cinco alternadas sem apresentação de justificativa, a instituição representada será notificada por ofício para adotar as providências necessárias relacionadas à substituição.

§ 2º No caso previsto na alínea "a" deste artigo, a instituição será imediatamente comunicada para fins de indicação de novo representante no prazo de trinta dias, sob pena de sua supressão como membro do Conselho.

§ 3º É da competência da presidência do Plenário a apreciação da justificativa formal das ausências mencionadas, submetida à validação do Plenário na reunião ordinária seguinte.

§ 4º As deliberações quanto ao encaminhamento de destituição terão preferência de apreciação e votação sobre as demais matérias em pauta.

Art. 8º A função de Conselheiro Estadual de Meio Ambiente

é considerada de relevância pública, não fazendo jus à remuneração.

§ 1º. Os Conselheiros do COEMA farão jus à percepção de diárias quando na prestação de atividades e/ou serviços que lhe são afetados, quando houver deslocamento de sua cidade de origem, devendo apresentar Relatório de Viagem no prazo de 15 dias.

§ 2º. Correrão por conta do Fundo Especial de Recursos do Meio Ambiente - FERMA os pagamentos de diárias e de locomoção dos conselheiros titulares ou suplentes e dos servidores à disposição do COEMA, quando inerentes à prestação de atividades e/ou serviços do Conselho.

Seção III

Das Suspeições e Impedimentos

Art. 9º É impedido de atuar como Relator ou participar do processo de julgamento o Conselheiro que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

II - tenha participado como fiscal, analista ambiental ou técnico do órgão ambiental durante o procedimento administrativo;

III - esteja litigado judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - quando empregado, sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica interessada;

V - figure como interessado o cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

Art. 10. Deverá se declarar suspeito o Membro do Conselho que:

I - for amigo íntimo ou inimigo de qualquer interessado, representante legal ou de seus advogados;

II - receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar o interessado sobre a causa;

III - tiver como credor ou devedor o interessado seu cônjuge ou companheiro ou parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - for interessado no julgamento do processo.

Art. 11. Os Membros do Conselho, interessado ou qualquer cidadão poderá arguir a suspeição do Conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º. O Membro do Conselho deverá comunicar eventuais impedimentos e suspeições à Presidência do Conselho, abstando-se de atuar, sob pena de falta grave.

§ 2º. Caso o Conselheiro não averbe seu impedimento ou suspeição, o requerimento com essa finalidade deverá ser submetido ao Plenário para deliberação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 12. A estrutura organizacional do COEMA é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Técnicas;

Seção I Do Plenário

Art. 13. O Plenário é o órgão superior de deliberação do COEMA, com competência para aprovar Resoluções, propostas de Projeto de Lei e Decretos, Recomendações e Moções, observados os quóruns de instalação e deliberação previstos neste Regimento.

Parágrafo único - O Ministério Público do Estado, Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado do Amapá indicará diretamente à Presidência do Conselho um representante para participar do Plenário do COEMA, na qualidade de membro convidado permanente, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 14. No cumprimento de seus objetivos, o COEMA poderá expedir os seguintes atos:

I - Resolução: deliberação colegiada vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à proteção ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais, bem como determinação visando à realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de empreendimentos públicos e privados, requisitando informações aos órgãos públicos e entidades privadas sobre obras e atividades com possibilidade de causar significativa degradação do meio ambiente.

II - Proposta de Lei ou Decreto: quando se tratar de proposta de Projeto de Lei ou Decreto sobre matéria ambiental a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área ambiental.

IV - Moção: quando se tratar de manifestação relevante, a favor ou contra matéria relacionada à temática ambiental.

Seção II Da Presidência

Art. 15. A Presidência do COEMA será exercida pelo titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, que será substituído durante seus impedimentos e afastamentos pelo Secretário Executivo.

Art. 16. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

- II - aprovar a pauta das reuniões;
- III - zelar pela condução dos trabalhos e ordenar o uso da palavra;
- IV - nomear os membros das Câmaras Técnicas, ouvidos os membros do Conselho;
- V - criar Câmaras Técnicas Temporárias em caso de urgência, ad referendum do Plenário;
- VI - submeter ao Plenário os expedientes advindos da Secretaria Executiva;
- VII - expedir pedidos de informação e consultas às autoridades estaduais, federais, municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- VIII - assinar as resoluções, moções, análises e pareceres consultivos aprovados pelo Conselho;
- IX - baixar portarias que digam respeito à administração do Conselho;
- X - comunicar às autoridades competentes as deliberações e encaminhar-lhes as resoluções que reclamem providências de sua alçada;
- XI - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
- XII - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;
- XIII - exercer o voto de qualidade;
- XIV - viabilizar a gestão técnica e financeira para o funcionamento da Secretaria Executiva, por meio do orçamento da SEMA e/ou do FERMA;
- XV - submeter ao Plenário os casos omissos deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A decisão tomada ad referendum pela Presidência do COEMA deverá ser apresentada na primeira reunião imediatamente posterior ao ato, para discussão e deliberação do Plenário.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 17. A Secretaria Executiva do COEMA funciona como órgão auxiliar da Presidência, Plenário, Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de secretaria, apoio técnico, jurídico e administrativo.

Parágrafo único. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores da SEMA, na forma da legislação vigente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
- II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho, o Plenário, as Câmaras Técnicas e Temporárias;
- III - executar os trabalhos atribuídos pela Presidência do Conselho;
- IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- V - colher dados e informações dos setores da administração direta e indireta, necessários à complementação das atividades do COEMA;
- VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

- VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, dentro dos prazos previstos neste Regimento e secretariar seus trabalhos;
- VIII - oferecer suporte histórico e informacional nas reuniões do COEMA;
- IX - distribuir aos membros do COEMA os documentos relativos às matérias a serem apreciadas pelo Plenário, dentro dos prazos estabelecidos neste regimento;
- X - elaborar as atas dos assuntos das reuniões do Plenário, das Câmaras Permanentes e das Câmaras Temporárias;
- XI - elaborar a redação final de todos os documentos expedidos pelo COEMA;
- XII - assinar documentos oriundos da Presidência do Conselho, quando delegado pelo Presidente;
- XIII - fazer publicar, no órgão oficial do Estado, as decisões do COEMA;
- XIV - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento.

Seção IV

Das Câmaras Técnicas

Art. 19. As Câmaras Técnicas Permanentes e Temporárias são instâncias estratégicas de acompanhamento e aprimoramento do funcionamento do Sistema Estadual de Meio Ambiente, com a atribuição de examinar, assessorar, opinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 20. São competências comuns das Câmara Técnicas Permanentes e Temporárias:

- I - apresentar, discutir, deliberar e encaminhar ao Plenário indicações de pauta, propostas de normas, padrões, critérios e outras matérias, visando ao aprimoramento do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- II - elaborar pareceres conclusivos sobre matérias submetidas à apreciação da respectiva Câmara para submetê-lo ao Plenário;
- III - analisar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência;
- IV - propor à Secretaria Executiva itens para a pauta de suas reuniões;
- V - indicar coordenador, relator e os membros de suas Câmaras Temporárias;
- VI - solicitar à Secretaria Executiva a participação de especialistas para subsidiar entendimento técnico específico sobre matérias de sua competência;
- VII - solicitar à Secretaria Executiva, com a devida justificativa, a realização de reunião conjunta com qualquer outra Câmara ou Colegiado, antes de deliberar sobre as resoluções em pauta;
- VIII - requisitar à Secretaria Executiva, com a devida justificativa, matéria de seu interesse e pertinência que esteja tramitando em outra Câmara Técnica, para sua análise e deliberação em conjunto.

Art. 21. O COEMA será composto pelas seguintes Câmaras Técnicas Permanentes, observadas as áreas de atuação, sem prejuízo a outras competências que vierem a ser identificadas com pertinência à matéria:

I - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, com atribuição de analisar questões estritamente jurídicas e processuais, compete:

- a) analisar as propostas que tramitam no Conselho, sobretudo quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, antes da submissão ao Plenário;
- b) emitir parecer pela inadmissibilidade jurídica, total ou parcial, das matérias que apresentem inconsistências de constitucionalidade ou legalidade, sugerindo adequações para sua regular tramitação.
- c) devolver a matéria à Câmara Técnica pertinente com parecer que recomende ou não alterações jurídicas;
- d) assessorar os órgãos do COEMA quanto aos aspectos jurídicos de qualquer natureza, inclusive em relação à interpretação deste Regimento.

II - Câmara Técnica de Controle e Monitoramento Ambiental: com atribuição de analisar, discutir, deliberar e propor normas e estratégias, visando à melhoria nas seguintes áreas de atuação:

- a) licenciamento ambiental;
- b) controle e monitoramento ambiental das atividades industriais, minerárias, energéticas, infraestrutura e substâncias químicas;
- c) qualidade ambiental, em especial das águas, ar e solo;
- d) zoneamento Ecológico-Econômico;
- e) saneamento ambiental;
- f) atividades de silvicultura;
- g) manejo florestal;
- h) manejo do solo em uso agropecuário;
- i) gestão de resíduos;
- j) padrões técnicos para operacionalização da responsabilidade pós-consumo;
- k) proteção da qualidade ambiental, em especial das águas, ar e solo;
- l) critérios técnicos para declaração de áreas críticas saturadas ou em vias de saturação;
- m) critérios para a avaliação das normas emitidas pelo COEMA.

III - Câmara Técnica de Unidades de Conservação, Floresta, Cerrado e Biodiversidade: tem por finalidade assessorar, discutir, deliberar e propor normas, estratégias e políticas de desenvolvimento florestal, bem como temas ligados à biodiversidade e, especialmente:

- a) proteção e uso sustentável dos recursos da biodiversidade;
- b) ordenamento territorial, Unidades de Conservação e outros espaços territoriais especialmente protegidos;
- c) zoneamento ecológico-econômico;
- d) licenciamento, fiscalização, monitoramento e transporte de produtos florestais;
- e) florestamento e reforestamento;
- f) silvicultura, com regeneração natural ou induzida;
- g) agrossilvicultura, manejo de floresta plantada e nativa, inventário florestal, biomassa florestal;
- h) desenvolvimento e política florestal, cadeia produtiva;
- i) industrialização e transporte de produtos florestais;
- j) combate a incêndio florestal e controle de queimadas;

- k) projetos relativos a créditos carbono;
- l) gestão de florestas públicas;
- m) normas para as pesquisas, projetos, riscos, controle e monitoramento com Organismos Geneticamente Modificados - OGM e seus derivados.

IV - Câmara Técnica de Mudança do Clima e Serviços Ambientais: tem por finalidade assessorar, discutir, deliberar e propor normas, estratégias e políticas de reversão do quadro de mudanças climáticas e o uso e a remuneração por serviços ambientais, competindo especialmente:

- a) subsidiar decisões do Conselho de natureza programática e estratégica relativas aos programas, subprogramas e projetos destinados a reduzir os efeitos das mudanças climáticas e estimular a economia de baixo carbono no Estado;
- b) propor ações de estímulo à economia de baixo carbono e a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
- c) promover a inclusão social por meio de programas e projetos que estimulem a eficiência econômica e produtiva das comunidades ribeirinhas e quilombolas;
- d) promover e acompanhar medidas de incorporação da dimensão climática nos programas e projetos setoriais de natureza pública e/ou privada;
- e) apreciar, em Parecer Opinativo, as questões técnicas, científicas e metodológicas relativas aos programas, subprogramas e projetos de valorização e manutenção dos serviços ambientais, bem como de mudanças climáticas;
- f) participar da elaboração das propostas de criação e implementação de mecanismos financeiros, visando alcançar os objetivos das políticas públicas relacionadas às mudanças climáticas e serviços ambientais.

V - Câmara Técnica de Educação Ambiental, Capacitação e Mobilização tem por finalidade assessorar, discutir, deliberar e propor normas, estratégias visando a implementação da política de educação ambiental, capacitação no Estado, competindo especialmente:

- a) propor diretrizes, planos, programas e capacitação em educação ambiental;
- b) discutir mecanismos de mobilização social para o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente, Uso dos Recursos Naturais e Mudança do Clima;
- c) promover por meio de instrumentos legais a articulação e cooperação entre os órgãos da administração pública estadual e municipal e a sociedade civil;
- d) discutir e propor indicadores de desempenho e de avaliação das ações de educação ambiental;
- e) estabelecer critérios visando subsidiar a implementação das ações constantes na Agenda 21 e demais políticas de educação ambiental.

Art. 22. Obedecendo ao disposto neste Regimento, as Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 23. As Câmaras Técnicas Temporárias serão criadas por deliberação do Plenário, ressalvada a hipótese prevista no art. 16, V, deste regimento, que indicará:

- I - composição;
- II - competência;
- III - prazo de funcionamento;
- IV - resultado ou produto esperado.

Art. 24. A composição de cada Câmara Técnica será definida em reunião do Plenário, devendo contar com um mínimo de três Conselheiros de diferentes categorias de interesse multissetorial, para o mandato de 2 anos, permitida a recondução aprovada em Plenário.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente das Câmaras Técnicas serão escolhidos na primeira reunião ordinária, por meio de votação realizada entre seus pares, por maioria simples.

§ 2º. Em caso de vacância da presidência da Câmara Técnica, assumirá o vice presidente, em caráter temporário, devendo convocar os Conselheiros-Membros para nova eleição na primeira reunião subsequente.

§ 3º As Câmaras Técnicas poderão contar, eventualmente, com convidados- especialistas nos assuntos a serem debatidos, desde que seus nomes sejam apreciados e aprovados pelos membros da respectiva CT.

Art. 25. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas, aprovadas e assinadas pelos seus membros.

CAPÍTULO V

DA INICIATIVA E ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES

Seção I

Da Iniciativa

Art. 26. Tem legitimidade para apresentar propostas de Resolução, Projeto de Lei ou Decreto, Recomendação e Moções no âmbito da competência do Conselho Estadual de Meio Ambiente:

- I - o Presidente do COEMA;
- II - os Presidentes das Câmaras Técnicas;
- III - Os Conselheiros, no exercício da titularidade;
- IV - As Associações de Defesa do Meio Ambiente, Povos Originários, Quilombolas, Extrativistas, Ribeirinhos e de Agricultores Familiares, constituídas há mais de um ano e que incluam nos seus objetivos a proteção ao meio ambiente natural ou cultural.
- V - 50 (cinquenta) ou mais brasileiros natos ou naturalizados, no gozo de seus direitos políticos.

Seção II

Dos Procedimentos nas Câmaras Técnicas

Art. 27. As propostas de Resolução, Projeto de Lei ou Decreto e Recomendações serão encaminhadas diretamente à Secretaria Executiva do COEMA, com minuta do ato acompanhada de justificativa, com o seguinte conteúdo mínimo:

- I - relevância da matéria ante as questões ambientais;
- II - degradação ambiental observada e os aspectos ambientais a serem preservados, quando for o caso, e se possível, com indicações quantitativas;
- III - escopo do conteúdo normativo;
- IV - impactos e consequências esperados e setores a serem afetados pela aprovação da matéria.

Parágrafo único - A proposta de Moção será apresentada diretamente na Secretaria Executiva para processamento e encaminhamento do Plenário, observado o prazo regimental.

Art. 28. A Secretaria Executiva, após formalização do processo, encaminhará a proposta à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos para opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental e, em seguida, às Câmaras Técnicas pertinentes para análise de mérito.

Art. 29. Recebida a proposta na Câmara Técnica, o Presidente, observando os critérios de qualificação e alternância, designará um Relator dentre os seus membros para analisar o texto-base e elaborar parecer conclusivo e, se necessário, apresentar minuta de texto-substitutivo devidamente justificado, a ser discutido e aprovado pela maioria simples dos seus membros.

§ 1º. A Câmara Técnica poderá convidar especialistas na matéria com o objetivo de aprofundar o tema e subsidiar a manifestação, realizar consultas públicas, seminários, com o objetivo de ouvir e melhor qualificar o relatório conclusivo.

§ 2º. As Consultas Públicas serão realizadas por intermédio do sítio eletrônico do órgão ambiental pelo prazo não superior a 30 dias, conforme deliberação da Câmara Técnica.

§ 3º. As alterações realizadas pelo Relator no texto-base deverão constar no relatório final apresentado ao Plenário, após aprovação na Câmara Técnica.

Art. 30. Em respeito ao princípio da eficiência da administração pública, a Presidência do Conselho ou das Câmaras Técnicas poderá convocar reunião conjunta, visando à análise simultânea e ao desenvolvimento de matérias no âmbito de suas competências, podendo ser de caráter deliberativo.

§1º As propostas e encaminhamentos serão analisados e debatidos conjuntamente, sendo que o processo deliberativo será realizado, de preferência, separadamente, de acordo com a atribuição de cada Câmara Técnica.

§2º No processo de deliberação conjunta, havendo divergência entre as Câmaras, os votos serão contados conjuntamente, prevalecendo o voto de qualidade ao presidente da Câmara Técnica de origem.

§3º Na reunião conjunta, exigir-se-á de cada Câmara Técnica 50% de seus partícipes para iniciar ou dar continuidade aos trabalhos deliberativos.

§4º A Presidência da reunião será exercida preferencialmente pelo presidente da Câmara Técnica, cuja matéria é originária.

Art. 31. Durante o processo de discussão e deliberação na Câmara Técnica, é facultado ao Conselheiro o pedido de

vista dos autos, que deverá ser concedido uma única vez e incluído novamente em pauta de reunião subsequente.

§ 1º. Fica vetado o pedido de vista às matérias que tramitarem em regime de urgência.

§ 2º. Durante o pedido de vista, o processo ficará suspenso.

§ 3º. Na hipótese de pedido simultâneo por dois ou mais conselheiros, o prazo para manifestação será comum.

Art. 32. A relatoria não é personalíssima, mas atribuída à instituição, devendo a apresentação do relatório ser feita por qualquer dos seus representantes, seja Titular ou Suplente.

Art. 33. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros e serão apresentadas ao Plenário.

§ 1º. Os Presidentes das Câmaras Técnicas exercem o direito de voto e, no caso de empate, também o voto de qualidade.

§ 2º. Os integrantes das Câmaras Técnicas poderão, até o encerramento do julgamento da proposta, consignar em ata ou apresentar por escrito a sua concordância ou divergência total ou parcial.

Art. 34. Na hipótese de manifestação da Câmara Técnica pela inadmissibilidade da proposta, a matéria será submetida à apreciação do Plenário do COEMA, acompanhada do respectivo parecer técnico.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 35. O Plenário do COEMA realizará reuniões ordinárias, conforme cronograma anual previamente aprovado, e, em caráter extraordinário, por convocação da Presidência ou quando solicitado por maioria simples dos seus membros, respeitados os prazos regimentais.

Parágrafo único. O calendário anual de reuniões ordinárias será elaborado pela Secretaria Executiva e submetido à apreciação e aprovação do Plenário na última reunião do ano anterior.

Art. 36. É direito de todo cidadão, representantes de organizações da sociedade civil ou de pessoa jurídica participar como ouvinte das reuniões do COEMA.

Art. 37. A Presidência do COEMA poderá solicitar Parecer Jurídico à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para verificar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de propostas, bem como a compatibilidade das minutas de resoluções com os acordos internacionais, dos quais o Brasil seja signatário e, uma vez concluídos os seus trabalhos, remeterá a matéria ao Plenário para apreciação.

Parágrafo único. É facultado ao Presidente e aos membros

do Conselho solicitar a manifestação de pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas nas reuniões com objetivo de esclarecimento de ordem técnica, factual ou ainda emitir opinião sobre a matéria em pauta, submetendo a proposta à deliberação do Plenário.

Art. 38. O Plenário reunir-se-á em sessão pública com a presença de maioria absoluta dos seus membros, em primeira chamada e, de 1/3 dos membros nomeados, em segunda chamada, e deliberará por maioria simples dos membros com direito a voto, cabendo ao presidente da sessão o voto de qualidade.

§1º. O presidente da sessão informará ao Plenário o quórum exigido e o número de presentes na abertura da reunião.

§2º. O processo deliberativo da sessão plenária deverá ser suspenso se, a qualquer tempo e a pedido de conselheiro, não se verificar o quórum exigido para votação.

§3º. Na ocorrência de quórum inferior ao exigido, a reunião poderá continuar tratando matéria não deliberativa, por decisão da maioria dos conselheiros presentes com direito a voto.

§4º. A contagem de quórum será anunciada e registrada.

Art. 39. As pautas serão definidas pela Presidência do Conselho, após serem propostas pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O Plenário poderá deliberar sobre a inclusão na ordem do dia de matéria de caráter urgente e de relevância ambiental.

Art. 40. As propostas de Resolução, Projeto de Lei ou Decreto e Recomendações aprovadas nas Câmaras Técnicas serão encaminhadas com os respectivos relatórios e/ou pareceres conclusivos à Secretaria Executiva, com quinze dias de antecedência à data da reunião plenária, para fim de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, a critério da Presidência.

Art. 41. As propostas de Moção independem de manifestação das Câmaras Técnicas e deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva com pelo menos dez dias úteis de antecedência à reunião plenária em que serão apreciadas, subscritas por no mínimo 1/3 dos conselheiros, constando título, destinatário, fundamento e objeto.

§1º As moções poderão ser objeto de pedido de vista;

§2º - Excepcionalmente, a proposta de moção poderá ser apresentada e apreciada durante a reunião plenária, desde que sua urgência seja reconhecida pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Seção II Da Convocação e Convites

Art. 42. A convocação para as reuniões do Plenário será efetuada pela Secretaria Executiva por meio de correio eletrônico, contendo o local, a data, o horário de início e de término da reunião, além da pauta dos assuntos a serem

tratados, observando o seguinte prazo de antecedência:

- I - cinco dias para reuniões ordinárias;
- II - três dias para reuniões extraordinárias.

Art. 43. Os documentos a serem apreciados pelo Plenário deverão ser disponibilizados digitalmente aos membros, obedecendo aos prazos previstos no artigo anterior, salvo nos casos considerados de urgência, que poderão ser apresentados na própria reunião.

Art. 44. As reuniões das Câmaras Técnicas serão convocadas pela Secretaria Executiva por solicitação dos respectivos Coordenadores, com antecedência de cinco dias.

Art. 45. O convite para a participação de Autoridades e Especialistas no Plenário ou Câmara Técnica, na forma prevista neste regimento, será expedido pela Secretaria Executiva do Conselho, com 10 dias de antecedência.

Seção III **Da Pauta e da Ordem do Dia**

Art. 46. A Ordem do dia consistirá na discussão e deliberação em plenário das propostas de resoluções, proposições, moções e recomendações constantes na pauta, conforme ordem estabelecida na convocação.

Art. 47. A pauta das reuniões do Plenário do COEMA observará a seguinte ordem:

- I - abertura da sessão do Plenário;
- II - verificação do quórum;
- III - apresentação de novos conselheiros, quando houver;
- IV - aprovação da ata da reunião anterior;
- V - encaminhamentos da Secretaria Executiva;
- VI - apresentação da ordem do dia;
- VII - análise dos seguintes requerimentos encaminhados à Secretaria Executiva:

- a. retirada de matéria;
- b. inversão de pauta;
- c. requerimentos de urgência, por escrito;
- d. propostas de moção e de recomendação, por escrito, nessa ordem.

- VIII - discussão, deliberação das matérias da ordem do dia e apresentação de emendas;
- IX - apresentação de informes ou de temas considerados relevantes para o Conselho, por iniciativa do presidente ou do Plenário, com duração máxima de 15 minutos;
- X - encerramento.

Art. 48. É facultado ao proponente da matéria, ao relator e ao presidente da Câmara Técnica de origem solicitar formalmente ao Plenário a retirada de matérias da pauta, devidamente justificada, uma única vez.

§ 1º. A matéria retirada de pauta será incluída na reunião subsequente, ou, em caso de justificativa acatada pelo plenário, em outro prazo, não superior a três meses.

§ 2º. Na hipótese de pedido de vista, a matéria será automaticamente incluída na sessão subsequente, salvo deliberação do Plenário.

Seção IV **Da deliberação das Propostas de Resolução, Projeto de Lei ou Decreto, Recomendação e Moções**

Art. 49. O Presidente do Conselho indicará a matéria para discussão constante na ordem do dia e dará a palavra ao Relator que, no prazo de 15 minutos, prorrogável à presidência da mesa, apresentará o Relatório contendo a natureza e relevância da matéria, conteúdo normativo e sua constitucionalidade, impactos e consequências da sua aprovação e o seu voto.

§ 1º - Caberá ao Secretário-Executivo anunciar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 2º - A discussão ou votação de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Plenário, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

Art. 50. As proposições a serem submetidas à apreciação do Plenário, respeitado os prazos regimentais, serão apresentados preferencialmente pelo Conselheiro Relator na Câmara Técnica que apresentou parecer aprovado.

Parágrafo único - As proposições consistirão em toda matéria sujeita à deliberação pelo Plenário ou Câmara Técnica, podendo constituir-se sob a seguinte forma:

- I - Resolução: matéria de deliberação colegiada vinculada à competência legal do COEMA, destinada a explicitar texto de Lei ou decreto, definir procedimentos, estabelecer padrões de qualidade e outros;
- II - Proposição: proposta em matéria ambiental a ser encaminhada aos órgãos do Poder Executivo do Estado e dos Municípios, com os fundamentos técnicos e jurídicos;
- III - Recomendação: instrumento de natureza indicativa e não vinculativa, que objetiva orientar acerca da implementação de políticas, programas públicos e demais temas com repercussão na área ambiental;
- IV - Parecer Consultivo: manifestação técnica fundamentada visando dirimir dúvidas sobre aspectos técnicos e jurídicos;
- V - Moção: proposição apresentada formalmente pelo Conselheiro visando à manifestação de apoio ou repúdio relacionada com a temática ambiental;
- VI - Emenda: proposição apresentada com o objetivo de aditar, suprimir ou modificar proposta em deliberação;
- VII - Indicações: proposição em que o Presidente ou Conselheiro ou Câmara Técnica sugere a manifestação do Plenário acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de deliberações específicas.

§ 1º As propostas de resolução, proposição, recomendação, moção, parecer consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva para efeito de distribuição prévia às Câmaras Técnicas competentes, que terão o prazo de dez dias para se manifestar sobre o assunto.

§ 2º Terminados os trabalhos, o coordenador da Câmara

Técnica deverá solicitar a inclusão do tema na pauta de reunião ordinária à Secretaria Executiva.

§ 3º. As matérias objeto de anterior pedido de vista, de retirada de pauta e aquelas com tramitação em regime de urgência antecederão a discussão das demais matérias, observada a ordem estabelecida no caput.

Art. 51. A discussão dos assuntos em Plenário obedecerá à seguinte sequência:

I - o Presidente apresentará o item a ser incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator, que apresentará o seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer conselheiro solicitar esclarecimentos e manifestar opinião, respeitando esta ordem de intervenção.

Art. 52. O Conselheiro só poderá usar da palavra nos expressos termos deste Regimento:

- a) para apresentar proposições, requerimentos e comunicações;
- b) para manifestar-se sobre a matéria em debate;
- c) apresentar questões de ordem, quando houver dúvida sobre a interpretação do regimento ou condução dos trabalhos;
- d) para explicação, quando citado durante os debates;
- e) para pedir aparte ao Relator, visando ao esclarecimento sobre a matéria em debate.

Seção V

Da Votação e Deliberação

Art. 53. Encerrados os debates, o assunto será colocado em votação pelo Plenário, após conferência de quórum para deliberação.

Parágrafo único. Terá direito a voto o membro titular ou suplente, computando-se apenas um voto por instituição.

Art. 54. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 55. Ao final da votação, o Presidente proclamará o resultado.

Seção VI

Da Publicidade dos Atos

Art. 56. Os atos aprovados pelo plenário serão publicados no Diário Oficial do Estado no prazo de trinta dias corridos da data da reunião.

Parágrafo único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação dos atos a que se refere o caput deste artigo para correções de ordem técnica, jurídica ou redacional, justificando a medida na reunião subsequente.

Art. 57. As atas das reuniões do Plenário serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria

de Estado do Meio Ambiente - SEMA, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Seção VII

Da Memória das Reuniões

Art. 58. As reuniões do Plenário terão os seguintes documentos de registro:

- I. encaminhamentos da reunião do Plenário;
- II. ata da reunião do Plenário;
- III. gravação em dispositivos de áudio e/ou de vídeo da íntegra da reunião.

§ 1º A ata da reunião do Plenário será elaborada pela Secretaria Executiva em até vinte dias após a reunião e, assinada pelo Presidente e Secretário Executivo.

§ 2º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum.

§ 3º As gravações das reuniões serão arquivadas em meio digital pela Secretaria Executiva do COEMA.

§ 4º As gravações das reuniões deverão ser disponibilizadas aos conselheiros, caso haja necessidade, para consulta antes da aprovação das atas que lhes forem submetidas para assinatura.

Art. 59. O conselheiro que pretender retificar a ata da reunião do Plenário fará essa solicitação ao Secretário Executivo, até quarenta e oito horas após o conhecimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os membros do COEMA poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e parecer.

§ 1º De posse do parecer da Secretaria Executiva acerca da alteração do Regimento Interno, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2º A alteração deste Regimento dependerá de aprovação por $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos membros do COEMA

Art. 61. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do COEMA, ouvido o Plenário.

Art. 62. Revoga-se a Resolução nº 032, de 28 de novembro de 2012.

Art. 63. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Colegiados Robério Nobre, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em Macapá-AP, 14 de maio de 2026.

Macapá 19 de junho de 2026

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Presidente do COEMA

Protocolo 154871

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0555/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0142.0060/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora Karleny dos Santos Alencar Leite, que viajará da sede de suas atribuições Serra do Navio/AP até Macapá/AP, no período de 22 a 26 de junho de 2026, a fim de participar do Seminário Estadual de Vigilância e controle de zoonoses e seus agravos e para participação no SIMPORAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 154884

PORTARIA Nº 0557/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Liliane dos Santos Macedo**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 25 a 26 de junho de 2026, a fim de participar do IV Congresso Paraense de Assistência Farmacêutica - COPAF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155004

PORTARIA Nº 0556/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0266/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0756/2025-SESA de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8460 de 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155005

PORTARIA Nº 0560/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de substituição de fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 001/2026 - NGC/SESA, firmado com a empresa LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B, D e E, com fornecimento de containers para acondicionamento externo dos resíduos da rede de saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e considerando a solicitação formalizada pela Direção do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO, por meio do Ofício nº 300101.0077.0087.0176/2026-HEO/SESA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para atuar na qualidade de Fiscal Titular do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO, em substituição à servidora anteriormente designada, conforme especificado na tabela constante desta Portaria:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Logística Ambiental LTDA	Eergencial Nº 001/2026	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) DOS GRUPOS A, B, D E E, com fornecimento de containers para acondicionamento externos dos rss da rede de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA	27/01/2026 a 27/01/2027	Titular: Salete Faria Trindade	HEO

Art. 2º Compete à fiscal designada proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observados o período de vigência contratual, as atribuições inerentes à função, as cláusulas contratuais e a legislação aplicável;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0096/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.605, de 02 de março de 2026, exclusivamente quanto à designação da Fiscal Titular do Hospital Estadual de Oiapoque - HEO, constante da tabela de fiscalização do Contrato Emergencial nº 001/2026 - NGC/SESA, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato;

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

Macapá, 22 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155054

PORTARIA N° 0558/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0174/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Suzana de Albuquerque Santarém, Sonia do Socorro do Carmo Oliveira, Dayane Silva Machado e Maria Hermínia Saraiva da Silva**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Amapá/AP, no período de 24 a 27 de junho de 2026, a fim de participar da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155066

PORTARIA N° 0559/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0175/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Idelfonso Silva e Gedson Gomes Martins**, além do Colaborador Eventual **Regiclaudo de Souza Silva**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Amapá/AP, no período de 24 a 27 de junho de 2026, a fim de participar da VII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155068

PORTARIA N° 0561/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de substituição de fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Emergencial nº 009/2025 - NGC/SESA (1º Termo Aditivo), firmado com a empresa LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, cujo objeto consiste na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento, a locação de enxoval (rouparia), esterilização e hotelaria, com gestão intra e extra-hospitalar, visando atender às necessidades das unidades da rede hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, e

considerando a solicitação formalizada pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH/HCAL, por meio do Ofício nº 300101.0077.3173.0033/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar na qualidade de Fiscal Titular do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, em substituição à servidora anteriormente designada, conforme especificado na tabela constante desta Portaria:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	EMERGENCIAL Nº 009/2025 - NGC/ SESA (1º TERMO ADITIVO)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO: O PROCESSAMENTO, A LOCAÇÃO DE ENXOVAL (ROUPARIA), ESTERILIZAÇÃO E HOTELARIA, COM GESTÃO INTRA E EXTRA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DAS UNIDADES DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL PERTENCENTES A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA/AP	05/01/2026 A 04/07/2026	TITULAR: CLEVIS AUGUSTO CORRÊA CHERMONT	HCAL

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observados o período de vigência contratual, as atribuições inerentes à função, as cláusulas contratuais e a legislação aplicável;

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 0026/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.574, de 13 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à designação da Fiscal Titular do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, constante da tabela de fiscalização, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido ato;

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2026.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155079

PORTARIA Nº 0562/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0099/2026;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 0046/2026-SESA de 27/01/2026, publicada no DOE nº 8.584 com circulação no mesmo dia, prorrogada pela portaria nº 0094/2026-SESA de 25/02/2026, publicada no DOE nº 8.603 com circulação no mesmo dia, reconduzida pela portaria nº 0190/2026-SESA de 25/03/2026, publicado no DOE nº 8.622 com circulação no mesmo dia, Prorrogada pela portaria nº 0286/2026-SESA de 27/04/2026, publicada no DOE nº 8.644 de 27/04/2026 com circulação no mesmo dia, reconduzida pela portaria nº 0456/2026/SESA de 25/05/2026, publicada no DOE nº 8.661 como circulação no mesmo dia;

Considerando o esgotamento dos prazos originais da referida Portaria, sem a conclusão das investigações em razão das complexidades que envolvem a elucidação dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0190/2026- SESA de 25 de março de 2026, publicada

no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.622 em 25 de março de 2026, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar os alegados nos autos do **PRODOC Nº 300101.0077.1851.0164/2026- GABINETE-SESA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 22 de junho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155105

RESOLUÇÃO Nº 077/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 11 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição

Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 769/2026 -GAB/SEMSA/PMM, que encaminha a Proposta nº 63000809354202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde para o Município de Macapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação da Proposta nº 63000809354202600, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde para o Município de Macapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 155001

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO Nº 078/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 11 DE JUNHO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios.

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027. Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP.

Considerando o Ofício 300101.0077.1866.0047/2026 CIR - SESA, que solicita a Homologação da Resolução nº 53-2026, CIR Norte, que aprovar a Emenda Individual Impositiva Estadual nº 10626, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para aquisição de um Tomógrafo ao Município de Tartarugalzinho.

Resolve:

Homologar a Resolução nº 53-2026, CIR Norte, que Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10626, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tartarugalzinho, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de Aquisição de Equipamento Tomógrafo.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 155003

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública****PORTARIA Nº 115/2026 - UP/SEJUSP****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E**

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1916.0068/2026 CAPL - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, até os municípios de **Calçoene - período 07 a 08 de julho de 2026** e **Oiapoque - período 09 a 11 de julho de 2026**, com a finalidade de realizar visita técnica de levantamento de área e documentação dos terrenos das obras de Convênio Federal naqueles municípios. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Franco Andrey Ferreira da Silva	Coordenador CAPL

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 155053

PORTARIA Nº 116/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1916.0067/2026 CAPL - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, até os municípios de **Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí - período 17 a 20 de junho de 2026** e **Serra do Navio, Porto Grande e Ferreira Gomes - período 23 a 27 de junho de 2026**, com a finalidade de realizar visita técnica de levantamento de área e documentação dos terrenos das obras de Convênio Federal naqueles municípios. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Franco Andrey Ferreira da Silva	Coordenador CAPL/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 155067

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022-FUNSEP

Processo de Aditamento PRODOC Nº **0023.2872.1257.0006/2026- NCC/SEJUSP**, Justificativa nº 03/2025-NCC/FUNSEP e Parecer Jurídico nº 341/2026 - GAB/PGE/AP. **Objeto: alteração da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e do Preço e da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, constantes do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022 - FUNSEP, bem como da Cláusula Décima do contrato originário, visando à aplicação de reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE e à supressão parcial dos valores originalmente contratados.** Em razão da exclusão dos serviços de buffet e itens correlatos, foi promovida supressão contratual no valor de R\$ 166.586,79 (35,16%), reduzindo o montante anteriormente contratado de R\$ 473.778,93 para R\$ 307.192,14. Sobre o valor remanescente incidiu reajuste de 4,298030%, correspondente ao índice acumulado do INPC/IBGE, resultando em acréscimo de R\$ 13.203,21 e fixando o valor atualizado do ajuste para o 4º Termo em **R\$ 320.395,35**, correspondente ao **valor mensal estimado de R\$ 26.699,61. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303-FUNSEP; UO 33303-FUNSEP; Fonte 713; Programa 0046; Natureza da Despesa 33.90.39; Ações 2255 e 2275; Planos Orçamentários 002326 e 002304, permanecendo vinculados à execução contratual os saldos das Notas de Empenho nº 2026NE00040, no valor inicial de R\$ 284.267,36 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), e Nota de Empenho nº 2026NE00041, no valor inicial de R\$ 189.511,57 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), emitidas para cobertura das despesas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras. **Vigência: 12 (doze) meses, de 22/06/2026 a 21/06/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. **Data da assinatura: 19/06/2026. Contratada: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS, PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.833.108/0001-19. Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, inscrita no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.****

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá - FUNSEP.

Protocolo 154998

EDITAL Nº 004/2026 - IESP/SEJUSP**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando

o disposto no Edital nº 001/2026 - IESP/SEJUSP
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, publicado no Diário Oficial Nº 8.470 de 26 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o RESULTADO PRELIMINAR dos selecionados na chamada pública para credenciamento no banco de talentos da secretaria de justiça e segurança pública.

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	ÁREA TEMÁTICA
01	Rafael Barbosa Paiva Bezerra	CBMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI
02	Bruno Pereira Gonçalves	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III
03	Ubaldo Fabrício Assunção de Abreu	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III
04	Daniel Herrison Coutinho Lobato	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
05	Vitor Borges do Nascimento	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
06	Paulo Henrique Cordeiro Coêlho	CBMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
07	Jakeline Costa Rodrigues	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII
08	Bruno Cardoso Gonçalves	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
09	José Ribamar da Silva Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
10	João Paulo Dias de Matos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
11	Evelin Rayssa Mesquita Barbosa	PMAP	Ensino Médio	ÁREA TEMÁTICA I
12	Roberto Eduaci dos Santos Queiroz	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI
13	Igor Rodrigo Braga Martins	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
14	Ricardo Cavalcante Leão Dias Filho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
15	Manoel José Rodrigues de Carvalho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
16	Rogério de Azevedo Maciel	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
17	Joel Pacheco de Carvalho	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
18	Raimundo Lucival dos Santos Freitas Júnior	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VI

19	Rômulo Góes Ferreira	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII
20	Henrique Silveira Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
21	Wenderson Braga da Silva	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA III
22	Thiara Santos Cavalcante Aguiar	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI
23	Huan Kleber Do Amaral Rabelo	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII
24	Valéria Castelo Branco de Sousa	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI
25	Fábio Pinto de Carvalho	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III
26	Marcos Paulo Takada Barros	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III
27	Vitor Borges do Nascimento	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III
28	Rennycy Carvalho dos Santos	PCAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VI
29	Miria Alves Muniz	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA I
30	Welliton Michel Quaresma Marques	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
31	Wagno da Silva Gloria	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III
32	Carlos Adauto Pires Vasconcelos	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
33	Ana Clara Leite Muniz Costa	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
34	Heráclito Juan Saldanha Costa	PCAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VI
35	William Bastos da Silva	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA IV
36	Ivanildo Albuquerque da Silva	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
37	Wendel Gonçalves de Oliveira	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA VIII
38	Sancler Eugênio Souza Santos	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA III
39	Marcos Felipe Monteiro de Sousa	IAPEN	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
40	Carla Viegas de Paula	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII
41	Odinei Souza da Silva	PMAP	Especialização	ÁREA TEMÁTICA V
42	Keyla Cananda Picanço Milhomem	PMAP	Graduação	ÁREA TEMÁTICA VIII

Macapá-AP, 19 de junho de 2026.

ALAN PATRICK COIMBRA MELO

Coordenador do IESP

Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 154894

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 133/2026-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2193.0442/2026-GAB-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento da servidora **GENIELMA BRITO DO ROSÁRIO, Chefe de Gabinete/ SETRAP**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **LARANJAL DO JARI - AP**, com o objetivo de Representar institucionalmente a SETRAP em agenda de ações do Governo, no período de 19 à 21/06/2026.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 22 de Junho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 155050

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - SETRAP**, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 16/06/2026, sob o nº 8.676.

ONDE SE LÊ:

Partes; Contratante: Secretaria de Estado de Transporte do Amapá - SETRAP,
Contratada: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

Cnpj: 84.408.731/0001-60

Objeto: Contratação da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ À CEA, concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de Energia elétrica no Estado do Amapá, para execução de obras e serviços elétricos vinculados à infraestrutura rodoviária estadual sob Responsabilidade da Secretaria de Estado de Transporte-SETRAP, nos Termos definidos no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, Da Lei Nº 14.133, De 2021

LEIA-SE:

Partes; Contratante: Secretaria de Estado de Transporte do Amapá - SETRAP,
Contratada: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA.

Cnpj: 05.965.546/0001-09.

Objeto: Contratação da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ À CEA, concessionária responsável pelo serviço público de distribuição de Energia elétrica no Estado do Amapá, para execução de obras e serviços elétricos vinculados à infraestrutura rodoviária estadual sob Responsabilidade da Secretaria de Estado de Transporte-SETRAP, nos Termos definidos no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, Da Lei Nº 14.133, De 2021

Macapá, 22 de JUNHO de 2026
José Ronaldo Mota Rachid
Agente de Contratação
Portaria nº 251/2024-SETRAP

Protocolo 155077

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 292/2026-SEAS**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, Tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0051.2904.2653.0021/2026 - GAB APOIO/SEAS** e a celebração do Termo de Fomento com a DIOCESE DE MACAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Evanylena Pelaes Lima**, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSC **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE MACAPÁ**, que tem por objeto execução do desenvolvimento, manutenção e gestão das atividades socioeducativas, culturais e comunitárias voltadas à juventude. Oriunda de Emenda do Dep. Júnior Favacho.

Art. 2º São atribuições do gestor (art. 61 da Lei n.º 13.019/2014):

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
- IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 154888

PORTARIA Nº 293/2026-SEAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022, Tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0051.2904.2653.0013/2026 - GAB APOIO/SEAS** e a celebração do Termo de Fomento com a FAZENDA ESPERANÇA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Arielly Lima Góes Pereira**, para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSC **FAZENDA ESPERANÇA**, que tem por objeto execução do **“CUSTEIO COM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

Art. 2º São atribuições do gestor (art. 61 da Lei n.º 13.019/2014):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155081

PORTARIA Nº 294/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2653.0549/2026 GAB APOIO - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0230/2026 -**

GAB APOIO/SEAS**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Técnico em Informática/ Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de **Belém/PA**, no período de **30/06 a 04 de julho de 2026**, com o objetivo de ministrar palestra sobre o tema “Introdução ao SIPIA CT e seu efetivo uso como ferramenta de atuação do Conselho Tutelar” no 8º Workshop Amazônico dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155089

PORTARIA Nº 295/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0699/2026 GAB - SEAS** e **Processo nº 0051.2888.2653.0229/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Delma Quaresma de Oliveira**, Conselheira Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência/CONDEAP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Oiapoque, Calçoene e Amapá/ AP**, no período de **22 a 26 de junho de 2026**, com o objetivo de realizar visitas nos serviços de atendimento as pessoas com deficiência no município e reuniões com os gestores do executivo e legislativo municipal com o objetivo de criação de conselhos municipais da pessoa com deficiência e plano municipal de promoção de direitos para pessoa com deficiência.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155106

PORTARIA Nº 296/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe

fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3158.0059/2026 NPE/ CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0231/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Djane Cristina Ribeiro de Araújo**, Analista em Assistência Social - Assistente Social- NPSE/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **25 a 27 de março de 2026**, com o objetivo de participar de Seminários Caminhos Para o Enfrentamento da Determinação Social na resposta a tuberculose.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155109

PORTARIA Nº 297/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0137/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0232/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Anésia Moraes Leite**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio e Monitoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional/CSAN, **Thalia Crystina Lima Bastos**, Gerente de Núcleo/Núcleo Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos, **Tatiane da Conceição Pinheiro Barreto**, Coordenador/Central dos Conselhos do Estado do Amapá/SEAS e **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Tec. Adm. da Assistência Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Itaubal/AP**, no dia **15 de junho de 2026**, com o objetivo de participar da Operacionalização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2026, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 22 de junho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155114

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP

Ata da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP-Biênio 2024-2026.

Data: 28/04/2026 presencial - Auditório da Central dos Conselhos do Amapá

29/04/2026 reunião online via aplicativo Google Meet.

Nos dias vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se o Colegiado Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), no auditório da sede da Central dos Conselhos do Amapá, situado na Rua Claudomiro de Moraes nº 1079, esquina com a Avenida 18 de julho - Conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, no Município de Macapá/AP, para a realização da 18ª Reunião Ordinária do Biênio 2024-2026.

ABERTURA 28/04/2026 (reunião presencial): A reunião foi iniciada pela Presidente do CONDEAP, Sra. Alice Cristina Bessa Nunes (Titular SETRAP), que cumprimentou os conselheiros e demais presentes, dando-lhes as boas-vindas. Estiveram presentes os seguintes conselheiros 6 titulares e 1 suplente -: Jodoval Farias da Costa (Titular da ACAAP), Adriano Cesar dos Santos Borges (Suplente da AFIBROAP e 2º Secretário da Diretoria Executiva), Joelson Rogério da Silva Santos (Vice Presidente/Titular da ADFAP); e as conselheiras: Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS), Angela Maria Guedes da Silva (Titular SETE), Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE VITÓRIA DO JARI), além de Júlia Thaysa Almeida dos Santos (na condição de acompanhante). Ausência justificada: Luiz Antônio Corrêa da Silva (Titular SEDEL). A conselheira Alice Cristina Bessa Nunes Presidente do CONDEAP deu prosseguimento à reunião, seguindo a pauta com os informes iniciais solicitando que a plenária analisasse os anexos enviados no grupo de WhatsApp deste conselho para fins de apreciação e aprovação (na presente Reunião) do "Projeto do Seminário Sobre Educação Inclusiva". Comentou em seguida, sobre questões envolvendo as Perícias do INSS e critérios que estão em análise no PNAD. Posteriormente, foram entregues os relatórios das comissões. O Conselheiro Adriano César (AFIBROAP) apresentou verbalmente o Relatório da Comissão de Monitoramento aos presentes, comprometendo-se a encaminhar posteriormente o documento definitivo. Na sequência, o Conselheiro Jodoval Farias da Costa (titular da ACAAP) apresentou verbalmente o Relatório da Comissão de Articulação e Acessibilidade e solicitou à Diretoria deste CONDEAP o envio da pauta da referida comissão. A Conselheira Adelaide Pereira comprometeu-se a reenviar a pauta aos membros da Comissão. Em seguida, a Conselheira Ângela Maria Guedes da Silva (titular da SETE) pediu a palavra e destacou a importância de que as Comissões tenham acesso aos orçamentos, de modo a garantir que as políticas públicas a serem implementadas por meio deste Conselho sejam efetivamente executadas em benefício da sociedade amapaense. A presidente Alice Bessa falou

da criação do Grupo de Trabalho (GT) Interinstitucional da Secretaria Estadual dos Direitos Humanos/SEDIH, cuja finalidade é monitorar, avaliar e assegurar a execução das metas transversais previstas no referido Plano Estadual com apoio da ESAP, posteriormente será encaminhado para análise e aprovação pelo pleno deste CONDEAP. Em seguida a Conselheira Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS) fez a leitura da pauta proposta, 1. Aprovação da Resolução sobre poluição sonora; 2. Entrega dos Relatórios das comissões; 3. Análise e Avaliação das Propostas das comissões permanentes de trabalho; 4.

Aprovação do Projeto do Seminário sobre Educação Especial; 5. Aprovação do calendário de visitas de fiscalização; 6. Aprovação do Calendário dos Fóruns Municipais; 7. Deliberação sobre o afastamento da Associação dos Ostimizados e homologação de substituição pelo cadastro reserva. 8. Substituição de conselheiro suplente da APAE vitória do Jarí. 9. Aprovação do Relatório anual exercício 2025. 10. O que houver; Encerramento da reunião as 18 horas. A Conselheira Adelaide solicitou a inclusão, na pauta, da mudança da AFIBROAP da Comissão Permanente de Monitoramento para a Comissão Permanente de Políticas Públicas e Legislação. A Conselheira Alice Bessa (titular da SETRAP) levantou a possibilidade de que, diante da falta de quórum na presente reunião, seja marcada e realizada uma chamada para uma próxima reunião, em caráter extraordinário e estendido, para o dia 29 de abril de 2026. A reunião continuará em formato online por meio do aplicativo Google Meet, mantendo-se a presente pauta, sem inclusão de novos itens. A proposta apresentada pela Conselheira Alice foi aprovada por unanimidade pelos (as) conselheiros (as) presentes. Em seguida, a Conselheira Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE) pediu que fosse incluída na Pauta para aprovação para que na próxima Reunião Ordinária tenhamos a reunião em formato híbrido significa que a reunião será realizada de maneira combinada, ou seja, parte dos participantes está presente presencialmente e outra parte participa de forma remota/virtual, por conta das dificuldades de atingirmos quórum necessário nas reuniões presenciais. A Conselheira Adelaide Pereira de Oliveira (Titular da SEAS), leu a Ata da última Reunião Extraordinária deste conselho, datada do dia 08/04/2026, para conhecimento, apreciação e aprovação por este Pleno. A Ata foi aprovada por todos os presentes neste Pleno, e ficará precisando de somente 2 (dois) votos na Reunião que será estendida no dia 29 de abril, para aprovação definitiva da Ata da última Reunião Extraordinária. A Conselheira Alice falou da necessidade da mudança de data do Fórum do CONDEAP, por motivos de força maior vindo da SEDIH, ficando para o próximo semestre para acontecer. A Conselheira Adelaide Pereira informou que não fora possível a Comissão Permanente de Políticas Públicas e Legislação deliberar sobre a Resolução que trata sobre a Poluição Sonora, e, que apresentará na próxima Reunião, a qual será realizada no dia 29 de abril, para fins de apreciação e aprovação, já que não fora possível ser apreciada e aprovada na Reunião de hoje. A Conselheira Alice Bessa (Presidente) apresentou o Relatório da

Comissão da qual faz parte (Comissão Permanente de Orçamento). A Conselheira Adelaide apresentou o Relatório da Comissão da qual integra (Comissão Permanente de Políticas Públicas e Legislação). Após a leitura para o Pleno, foi sugerida a inclusão de um artigo que trate do Fundo Estadual das Pessoas com Deficiência na minuta da lei de criação do Condeap. Em decorrência da apresentação de novas temáticas por outros conselheiros para este Relatório, a Conselheira Adelaide comprometeu-se a realizar a análise das propostas apresentadas, visando à possível inclusão na reformulação da lei de criação do Conselho. A versão atualizada será apresentada na próxima reunião. A Conselheira Alice Cristina Bessa Nunes (Presidente/ Titular SETRAP) apresentou a possibilidade de fazer uma análise jurídica para fins de mudança nas vagas deste Conselho, com intuito de inclusão do Setor Infraestrutura no CONDEAP e não mais várias Secretarias de Estado que atualmente tem representatividade nesse Setor. A Conselheira Alice Bessa (titular da SETRAP) leu e apresentou o Plano de Ação do CONDEAP para o ano de 2026, para fins de apreciação e aprovação desta plenária. Após análise e discussão, o Plano de Ação foi aprovado pelos (as) conselheiros (as) presentes, com apenas uma ressalva apresentada pela Conselheira Ângela Maria Guedes da Silva que propôs a inclusão, no Plano de Ação para o ano de 2026 deste Conselho, do encaminhamento à comissão competente para a elaboração de um censo destinado às pessoas com deficiência. O referido censo servirá como instrumento de solicitação ao GEA para a criação de um mecanismo estadual de monitoramento e avaliação, com a finalidade de otimizar a implantação de políticas públicas voltadas a esse público. (Inclusão no Plano de Ação Anual 2026). Dando continuidade, a Conselheira Alice Bessa leu e apresentou o Relatório anual do CONDEAP - Exercício 2025, para fins de apreciação e aprovação desta plenária. Após análise e discussão, o Relatório foi aprovado pelos (as) conselheiros (as) presentes. O Conselheiro Joelson Rogério (Titular ADFAP) apresentou a proposta de que este CONDEAP encaminhe pedido administrativo a SEAS para viabilizar a participação de membros do Conselho no evento REATECH 2026, a ser realizado entre os dias 6 e 8 de novembro do presente ano em São Paulo considerada a maior feira da América Latina voltada para inclusão, acessibilidade e reabilitação. Definiu-se, ainda, que os Conselheiros Joelson Rogério e Jodoval Farias, acompanhados das Conselheiras Alice Bessa e Adelaide Oliveira, representarão este Conselho no referido evento. A solicitação foi submetida à apreciação e aprovada pelo Pleno. A seguir a Conselheira Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE VITÓRIA DO JARI), informou que no município de Vitória do Jari existe uma grande deficiência de emissão de laudos para pessoas com deficiência, e neste tocante, a mesma propôs o encaminhamento da referida solicitação para a Comissão adequada, para fins de elaboração de instrumento que possa dirimir tal dificuldade apresentada nos municípios do interior do Estado do Amapá. (Inclusão no plano de ação anual 2026). A Conselheira Alice apresentou o calendário de visitas de fiscalização para apreciação desta plenária. Ficou deliberado que a composição das equipes de viagem será definida na reunião do dia

seguinte. A Conselheira Alice Bessa propôs que o CONDEAP realize visitas aos municípios do Estado no primeiro semestre de 2026, bem como, propôs que o calendário de visitas para fins de realização dos fóruns municipais seja feito no segundo semestre do ano vigente. O plano de deslocamento será apresentado no grupo deste Condeap, para fins de indicação de membros para participação em tais viagens aos municípios do interior. A Conselheira Alice apresentou o rito administrativo referente ao afastamento da Associação dos Ostomizados junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP, informando as providências já adotadas pela Secretaria Executiva do Conselho, tais como: análise da documentação apresentada pela entidade, elaboração de parecer confirmando a regularidade da solicitação e encaminhamento de ofício à AOAP solicitando a ata da assembleia da entidade que deliberou sobre o afastamento. Considerando que, até a presente data, não houve manifestação da entidade, a Secretaria Executiva do Condeap confirma a regularidade da solicitação apresentada pela Associação dos Ostomizados do Amapá - AOAP, recomendando que o Pleno delibere sobre o afastamento da entidade e proceda à homologação da substituição pelo cadastro reserva, nos termos regimentais do Edital nº01/2025-Condeap. Após apreciação, o Pleno aprovou o afastamento da AOAP e homologou a Associação dos Hemofílicos do Amapá/AHEAP, integrante do cadastro reserva, como substituta. Também ficou definido que sejam preparados os devidos encaminhamentos para atualização da composição do Conselho. A Conselheira Alice Bessa apresentou o ofício da APAE de Vitória do Jarí, solicitando a substituição do conselheiro suplente representante, com a indicação do novo membro Rafael Brito de Souza para apreciação desta plenária. A proposta foi submetida à votação e aprovada pelos (as) conselheiros (as) presentes. A Conselheira Alice apresentou a solicitação da AFIBROAP para fins de mudança de comissão permanente no CONDEAP, propondo a saída da entidade da Comissão de Monitoramento e sua transferência para a Comissão de Políticas Públicas e Legislação. Após apreciação, a proposta foi submetida à votação e aprovada pelo Pleno, ficando homologada a alteração da comissão conforme solicitado. Por fim a Conselheira Adelaide Pereira leu a Resolução nº 003/2026 do Condeap publicada em Diário Oficial do Estado Nº 8.624 de 27 de março de 2026, a qual contempla solicitação anterior que Recomenda ao órgão competente da Administração Pública Estadual a criação de um Canal de Denúncia específico para Pessoas com Deficiência, garantindo acessibilidade comunicacional e tecnológica. A Conselheira Alice realizou o chamamento para a Reunião (em formato online), a qual será realizada amanhã, dia 29 de abril às 20h00, em caráter extensivo e sem direito de inclusão de novas pautas. ENCERRAMENTO: Feitos os agradecimentos e não havendo mais nenhum item a ser tratado, a Conselheira Alice Cristina Bessa Nunes agradeceu a presença de todos e todas, encerrou o primeiro dia da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP). **ABERTURA 29/04/2026 (reunião online):** Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 20h (vinte horas),

reuniu-se o Colegiado Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), em formato online através do app Google Meet, para a realização da 18ª Reunião ordinária do biênio 2024-2026. A reunião foi iniciada pela Presidente do CONDEAP, Sra. Alice Cristina Bessa Nunes (Titular SETRAP), que cumprimentou os conselheiros e demais presentes, dando-lhes as boas-vindas. Participaram desta reunião os seguintes Conselheiros: Jodoval Farias da Costa (Titular da ACAAP), Adriano César dos Santos Borges (Suplente da AFIBROAP e Suplente da 2ªSecretária da Diretoria), Cassius Clay Lemos Carvalho (Titular AMA), Luiz Antônio Corrêa da Silva (Titular SEDEL); e as Conselheiras: Delma Quaresma de Oliveira Santana (Titular SEED), Adelaide Pereira de Oliveira (Titular da SEAS), Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE), Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE VITÓRIA DO JARI), Fernanda Patrícia de Farias Rocha Figueira - Titular SESA, Genilza Valente da Silva (Titular AFIBROAP), Rita Simone da Luz Garcia (Titular SEINF). A Presidente Alice Bessa deu início à reunião, justificando que, conforme acordado pelo Conselho em reunião ordinária realizada no dia 28/04/2026, não foi atingido o quórum mínimo de nove membros exigido pelo Regimento Interno, considerando a relevância das matérias constantes na ordem do dia, os conselheiros presentes na referida reunião deliberaram, por unanimidade, pela suspensão temporária da sessão realizada em 28/04/2026 e por sua continuidade no dia seguinte, 29/04/2026, em reunião extraordinária realizada em formato virtual pelo app Google Meet (online), com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos do Colegiado, a participação democrática dos membros e o cumprimento das atribuições legais do Conselho. Prosseguindo, solicitou a Secretária do Colegiado a leitura da pauta para apreciação e aprovação. Após aprovação da pauta pelos presentes, informou a solicitação de mudança da AFIBROAP da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a Comissão de Políticas Públicas e Legislação, a qual foi aprovada pelo colegiado. Continuando a Presidente informou que foi estipulado mais sete dias de prazo para a entrega dos relatórios das Comissões instituídas no CONDEAP, pediu que todos encaminhassem os mesmos. A Presidente Alice falou da necessidade da mudança de datas dos Fóruns Municipais do CONDEAP, por motivos de força maior e em concordância com Secretaria de Direitos Humanos-SEDIH/GEA, pelo exposto apresentou novo cronograma, que após colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelo colegiado, em seguida solicitou a inserção de nomes de todos os conselheiros interessados no referido cronograma. Prosseguindo a Presidente Alice apresentou a possibilidade de análise jurídica para fins de mudança nas vagas deste Conselho, com intuito de inclusão do Setor Infraestrutura no CONDEAP e não mais várias Secretarias de Estado que atualmente tem representatividade nesse Setor de infraestrutura estadual, a proposta teve aprovação de todo colegiado. Em seguida a Presidente apresentou o Plano de Ação do CONDEAP para o ano 2026, para fins de apreciação e aprovação desta plenária. Informando que o mesmo seguirá para comissão de Políticas Públicas e Legislação com objetivo de fazer as adequações pertinentes, nesse momento

houve indagação e manifestação das Conselheiras Genilza Valente da Silva e Delma Quaresma, se após essas alterações o plano retornaria ao Pleno para aprovação, a Presidente respondeu que sim. Após as devidas informações o Plano foi aprovado por unanimidade pelo colegiado pleno. O Conselheiro Rogério apresentou a proposta de que este CONDEAP realize o pedido administrativo (via ofício à Secretaria devida) para fins de participação de membros deste CONDEAP na Reatech 2026 será realizada de 6 a 8 de novembro no São Paulo Expo, em São Paulo, e é considerada a maior feira da América Latina voltada para inclusão, acessibilidade e reabilitação. O evento conecta empresas, profissionais e pessoas com deficiência, apresentando tecnologias Assistiva, soluções de mobilidade e iniciativas de empregabilidade, onde os indicados a participarem desse evento serão os Conselheiros Jodoval Farias e Joelson Rogerio. A proposta foi aprovada pelo colegiado. A Conselheira Ângela Maria Guedes da Silva propôs a inclusão no Plano de Ação para o ano de 2026 deste Conselho, de um instrumento para solicitação ao GEA para criação de mecanismo de monitoramento e avaliação estadual de pessoas com Deficiência, para fins de otimização na implantação de políticas públicas voltadas ao público de deficientes. A Presidente informou que esta ação será incluída no plano de ação anual 2026 do CONDEAP. A Conselheira Jardelina Maria Socorro Gonzaga informa que no município de Vitória do Jari existe uma grande deficiência de profissionais para emissão de Laudos Médicos para pessoas com Deficiência, e neste tocante, a mesma propôs o encaminhamento da referida questão para a Comissão adequada, para fins de elaboração de instrumento formal, que possa dirimir tal dificuldade apresentada nos municípios do interior do Estado do Amapá, através de instrumento oficial deste conselho destinado ao GEA. Continuando a Presidente Alice apresentou o calendário de visitas de fiscalização e ficou definido que até o dia 29/04/26, todos os Conselheiros (Titulares e Suplentes) deverão inserir as datas que desejarem participar de tais visitas de fiscalização nos municípios do Estado do Amapá, para posterior confecção de documento de apresentação e solicitação administrativa dos meios à Secretaria competente, para que este conselho possa executar tais visitas de fiscalização pelo Estado do Amapá. A Presidente Alice apresentou proposta conforme rito constante no regimento eleitoral deste CONDEAP, para a saída da AOAP deste CONDEAP e a inclusão da Associação dos Hemofílicos do Amapá, conforme determina o rito eleitoral e administrativo deste CONDEAP, a proposta teve aprovação do colegiado. Prosseguindo A presidente informou sobre a realização do seminário e de sua importância, e passou a palavra ao Conselheiro Jodoval que explanou sobre a realização do SEMINARIO a ser realizado no dia dois de junho, e que está sendo organizado por uma comissão instituída pela presidência do CONDEAP, aproveitando a oportunidade para solicitar a participação e colaboração de todos os conselheiros. ENCERRAMENTO da pauta, e nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e onze minutos. A presente Ata foi lavrada pela Secretária do Colegiado

Delma Quaresma de Oliveira Santana, e após lida e aprovada, será assinada pela Presidente, pelos Conselheiros presentes e pela Secretária do Conselho.

Macapá-AP, 29 de abril de 2026.

Assinaturas:

- 1- Alice Cristina Bessa Nunes - Presidente (Titular SETRAP).
- 2- Adriano César dos Santos Borges (Suplente-AFIBROAP).
- 3- Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS).
- 4- Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE).
- 5- Cassius Clay Lemos Carvalho (Titular AMA).
- 6- Delma Quaresma de Oliveira Santana (Titular SEED).
- 7- Jodoval Farias da Costa (Titular ACAAP).
- 8- Joelson Rogério da Silva Santos - Vice-Presidente (Titular ADFAP).
- 9- Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE Vitória do Jari).
- 10- Luiz Antônio Corrêa da Silva (Titular SEDEL).
- 11- Rita Simone da Luz Garcia (Titular SEINF).
- 12- Genilza Valente da Silva (Titular-AFIBROAP).

Protocolo 154890

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 033/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BIANCA SOARES DOS SANTOS - Coordenadora de Comércio Exterior, Matrícula nº 1016227-5-01**, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 014/2026 - SECRICOMEX/AP**, que tem por Objeto a Concessão de Apoio Financeiro, a título de Patrocínio Institucional, para viabilizar a participação da **INDUSTRIA DE CHOCOLATES CUNANI CACAU LTDA - CHOCOLATES CUNANI CACAU**, na **Jornada Exportadora - Cooperar para Exportar 2026**, que ocorre de 01 a 05 de junho de 2026 na cidade de Lisboa, Portugal, com vistas à promoção comercial internacional e fortalecimento da sociobiodiversidade amazônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 155014

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 034/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES

INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

RESOLVE:

1. **Art. 1º** Designar a servidora **NORRA JAND ABUL HOSSON MORAES - Coordenadora de Relações Internacionais - Matrícula nº 1003664-4-01**, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 012/2026 - SECRICOMEX/AP**, que tem por Objeto a Concessão de Apoio Financeiro, a título de Patrocínio Institucional, para viabilizar a participação da **EMPRESA PAIXÃO E OLIVEIRA LTDA - CHOCOLATES CASSIPORÉ**, na **Jornada Exportadora - Cooperar para Exportar 2026**, a ser realizada na Cidade de Lisboa-Portugal, com vistas à promoção comercial internacional e fortalecimento da socio biodiversidade amazônica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 155017

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR****PORTARIA Nº 035/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa n.º 029/2025 - TCE/AP, a qual dispõe sobre as Unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01, de 20 de setembro de 2017; **CONSIDERANDO** os prazos de entrega definidos no Anexo I da referida DN; **CONSIDERANDO** a complexidade do relatório e o tempo para apresentação junto a CGE/AP e TCE/AP;

RESOLTE:

Art. 1º. Instituir a Comissão responsável pelo estudo e elaboração do Relatório de Gestão exercício 2025 da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional, com base na Decisão Normativa, n.º 029/2025 - TCE-AP.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. **José Izidoro Souza Ventura Picanço** - Assessor de Desenvolvimento Institucional- Matrícula nº 1009206-4-01 (Presidente da Comissão);

2. **Sara Monte Verde Cortes** - Assistente Administrativo - Matrícula nº 0969739-0-01 (Membro);
3. **Ariane Borges de Oliveira** - Assistente Administrativo - Matrícula nº 0969933-3-01 (Membro);
4. **Antonio de Oliveira Costa** - Assessor de Relações Internacionais - Matrícula nº 1009586-1-01 (Membro).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Gabinete da Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.

Protocolo 155036

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR-AMAPÁ
INTERNACIONAL****PORTARIA Nº 036/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO Nº 8983 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados ocupantes de Cargos efetivo e em Comissão, a aderirem à Rede de Ouvidorias, por meio da assinatura do Termo de Adesão do Sistema OUV AMAPÁ, da Plataforma Informatizada de Ouvidoria do Governo do Amapá (Ouv Amapá).

1. **ARIANE BORGES DE OLIVEIRA** - Assistente Administrativo - Matrícula nº 0969933-3-01;
2. **SIRLANDIA DA SILVA CORREA** - Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 1009208-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior
Protocolo 155051

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
014/2026-SECRICOMEX/GOV.**

**Extrato do Contrato de Patrocínio Celebrado entre
a SECRICOMEX e INDUSTRIA DE CHOCOLATES
CUNANI CACAU LTDA - CHOCOLATES CUNANI
CACAU**

PROCESSO Nº 0085.2934.4065.0004/2026

A Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto pela Política Estadual

de Patrocínio, Lei Estadual 2.954/2023, pelo Decreto Estadual nº 3.013/2024, e, no que couber, pelas normas gerais de contratos administrativos e princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle, torna público o **Extrato do Contrato nº 014/2026-SECRICOMEX**, referente ao objeto abaixo relacionado:

1. **Constitui objeto do presente Contrato:** A Concessão de Apoio Financeiro, a título de Patrocínio Institucional, para viabilizar a participação da **INDUSTRIA DE CHOCOLATES CUNANI CACAU LTDA - CHOCOLATES CUNANI CACAU**, na **Jornada Exportadora - Cooperar para Exportar 2026**, que ocorre de 01 a 05 de junho de 2026 na cidade de Lisboa, Portugal, com vistas à promoção comercial internacional e fortalecimento da sociobiodiversidade amazônica.

2. **Patrocinadora:** Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.

3. **Patrocinada:** **INDUSTRIA DE CHOCOLATES CUNANI CACAU LTDA - CHOCOLATES CUNANI CACAU**

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Patrícia Lima Ferraz

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional

Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025.

Protocolo 155010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026-SECRICOMEX/GOV.

**Extrato do Contrato de Patrocínio Celebrado entre
a SECRICOMEX e a EMPRESA PAIXÃO E OLIVEIRA
LTDA - CHOCOLATES CASSIPORÉ**

PROCESSO Nº 0085.2934.4065.008/2026

A Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto pela Política Estadual de Patrocínio, Lei Estadual 2.954/2023, pelo Decreto Estadual nº 3.013/2024, e, no que couber, pelas normas gerais de contratos administrativos e princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle, torna público o **Extrato do Contrato nº 012/2026-SECRICOMEX**, referente ao objeto abaixo relacionado:

1. **Constitui objeto do presente Contrato:** A Concessão de Apoio Financeiro, a título de Patrocínio Institucional, para viabilizar a participação da **EMPRESA PAIXÃO E OLIVEIRA LTDA - CHOCOLATES CASSIPORÉ**, na **Jornada Exportadora - Cooperar para Exportar 2026**, que ocorre de 01 a 05 de junho de 2026 na cidade de Lisboa, Portugal, com vistas à promoção comercial internacional e fortalecimento da sociobiodiversidade amazônica;

2. **Patrocinadora:** Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional;

3. **Patrocinada:** **EMPRESA PAIXÃO E OLIVEIRA LTDA**

- CHOCOLATES CASSIPORÉ;

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Patrícia Lima Ferraz

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional

Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025.

Protocolo 155013

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 020/2026 - SEDIH, DE 22 DE JUNHO de 2026.

Institui o Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer espaços permanentes de diálogo, articulação interinstitucional e participação social voltado à promoção e defesa dos direitos humanos no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a previsão de organização de Grupos Temáticos de Trabalho no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, conforme disposto no art. 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 062/2025 - SEDIH;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração entre poder público sociedade civil no fortalecimento da rede de proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a necessidade de dar continuidade às ações do Projeto Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2025-SEDIH/UNIFAP/MJSP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, o Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, instância de natureza consultiva, propositiva e articuladora, destinada a promover o diálogo interinstitucional e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Parágrafo único. As atividades do Grupo Temático de Trabalho observarão as competências legais e institucionais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AP, bem como dos

demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º Compete ao Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Promover o diálogo e a articulação interinstitucional entre órgãos governamentais, sistema de justiça, órgãos de controle e sociedade civil no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Estimular a cooperação entre instituições públicas e organizações da sociedade civil voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- III - Apoiar e incentivar a articulação de espaços municipais de diálogo e fortalecimento da rede de proteção nos municípios do Estado do Amapá, com especial atenção às regiões fronteiriças;
- IV - Formular propostas e recomendações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V - Acompanhar, de forma colaborativa, as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos relacionada à temática;
- VI - Produzir diagnósticos, estudos e relatórios sobre a situação dos direitos da criança e do adolescente no Estado do Amapá;
- VII - Elaborar e submeter ao Fórum Permanente de Direitos Humanos o seu Plano de Trabalho anual.

Art. 3º O Grupo Temático de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos institucionais, preservada a autonomia institucional e funcional dos órgãos externos convidados:

- I - Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- II - Instituições integrantes do Sistema de Justiça e órgãos de controle, mediante convite, incluindo representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- III - Representantes do Poder Legislativo Estadual, mediante convite, especialmente vinculado às comissões temáticas relacionadas aos direitos humanos;
- IV - Organizações da sociedade civil, entidades, movimentos sociais e instituições com atuação reconhecida na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V - Secretaria Executiva, exercida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário de Estado dos Direitos Humanos, mediante indicação voluntária das respectivas instituições.

§ 2º A participação no Grupo Temático de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerado.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas, pesquisadores, representantes de organismos internacionais ou de outras instituições

públicas e privadas cuja contribuição seja considerada relevante.

§ 4º A instituição deste Grupo Temático de Trabalho funciona apenas como instância de articulação, estudo e proposição, não implicando a criação de órgão público, unidade administrativa, cargo, função, gratificação, remuneração ou geração de nova despesa obrigatória.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Grupo Temático de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e institucional às atividades do Grupo.

Art. 5º O Grupo Temático de Trabalho reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, conforme cronograma definido em seu Plano de Trabalho;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

Art. 6º A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas da pasta.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 155032

PORTARIA Nº 021/2026 - SEDIH, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos e Superação da Violência contra a Pessoa Idosa no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025, e:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 229 e 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 10.741,

de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), que institui o regime de proteção integral e a prioridade absoluta na efetivação dos direitos fundamentais desta parcela da população;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, a qual visa assegurar direitos sociais e criar condições para promover a autonomia, a integração e a participação efetiva do idoso na sociedade;

CONSIDERANDO a realidade social do Estado do Amapá e os desafios territoriais da Amazônia, que demandam estratégias específicas para o alcance de idosos em áreas remotas, ribeirinhas e quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e a articulação intersetorial para o enfrentamento a todas as formas de violência, negligência e exploração contra a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a previsão de organização de Grupos Temáticos de Trabalho no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, conforme disposto na Portaria nº 062/2025 - SEDIH.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, o **Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos e Superação da Violência contra a Pessoa Idosa**, instância de natureza consultiva, propositiva e articuladora.

Parágrafo único. As atividades do Grupo Temático observarão as competências legais e institucionais do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/AP), bem como dos demais órgãos integrantes da rede de proteção e do sistema de justiça.

Art. 2º O Grupo Temático de Trabalho atuará na orientação e fortalecimento de políticas públicas pautando-se pelas seguintes diretrizes gerais:

- I - promoção do envelhecimento ativo, saudável e digno, com respeito à autonomia das pessoas idosas;
- II - garantia de acessibilidade, inclusão social, digital e cidadania plena;
- III - prevenção primária, secundária e terciária voltada ao enfrentamento da violência, do abandono e da discriminação etária;
- IV - descentralização das ações, interiorização do atendimento e respeito às diversidades amazônicas.

Art. 3º Compete ao Grupo Temático de Trabalho de Promoção e Defesa dos Direitos e Superação da Violência contra a Pessoa Idosa:

- I - promover o diálogo e a articulação interinstitucional entre órgãos governamentais, sistema de justiça, segurança pública e sociedade civil;

II - estimular a cooperação mútua para o desenvolvimento de protocolos de atendimento humanizado e fluxos de denúncias de violência contra idosos;

III - atuar de forma articulada para a construção, o monitoramento e a execução do Plano Estadual da Pessoa Idosa;

IV - incentivar a descentralização das políticas de proteção, apoiando a estruturação de conselhos e redes de atendimento nos 16 (dezesesseis) municípios do Amapá;

V - formular propostas e recomendações técnicas para o aprimoramento das políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer voltadas ao envelhecimento ativo;

VI - produzir e disseminar diagnósticos, estudos, dados e relatórios periódicos sobre a situação dos direitos humanos da pessoa idosa no estado, estimulando o controle social;

VII - firmar cooperação técnica e dialogar com órgãos essenciais na proteção de direitos fundamentais;

Art. 4º O Grupo Temático de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos institucionais, preservada a autonomia institucional e funcional dos órgãos externos convidados:

I - Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com atuação nas áreas de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública;

II - Instituições integrantes do Sistema de Justiça e Órgãos de Controle, mediante convite, incluindo o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública;

III - Representação do Poder Legislativo Estadual, mediante convite, por meio das comissões temáticas pertinentes aos direitos humanos e de proteção social;

IV - Organizações da Sociedade Civil, conselhos de classe e movimentos sociais com histórico de atuação reconhecida na defesa da pessoa idosa;

V - Secretaria Executiva, exercida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Secretário de Estado dos Direitos Humanos, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 2º A participação no Grupo Temático será considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas, pesquisadores, representantes de organismos governamentais, não governamentais e conselhos tutelares, cuja contribuição técnica seja considerada relevante.

§ 4º A instituição deste Grupo Temático de Trabalho funciona apenas como instância de articulação, estudo e proposição, não implicando a criação de órgão público, unidade administrativa, cargo, função, gratificação, remuneração ou geração de nova despesa obrigatória.

Art. 5º O Grupo Temático de Trabalho reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral,

conforme cronograma definido em seu Plano de Trabalho; II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

Art. 6º A Secretaria Executiva do Grupo Temático prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao pleno funcionamento do colegiado observado as disponibilidades orçamentárias e administrativas da pasta.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 155058

PORTARIA Nº 022/2026 - SEDIH, 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo Temático de Trabalho de Monitoramento e Acompanhamento da Execução do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203, inciso IV, e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem o amparo e a garantia de direitos fundamentais, acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com equivalência de Emenda Constitucional, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI);

CONSIDERANDO a necessidade premente de monitorar e assegurar a plena execução do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência, fortalecendo de forma intersetorial as ações integradas na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nas diretrizes de atenção ao Transtorno do Espectro Autista (TEA);

CONSIDERANDO as peculiaridades territoriais e sociais do Estado do Amapá e as diretrizes de saúde estabelecidas

nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), além das demandas específicas de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para este segmento populacional;

CONSIDERANDO a previsão de organização de Grupos Temáticos de Trabalho no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, nos termos da Portaria nº 062/2025 - SEDIH;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração técnica entre o Poder Público, o Sistema de Justiça, Órgãos de Controle e a Sociedade Civil, visando a eficiência na aplicação dos recursos e na entrega de soluções em Tecnologia Assistiva (TA) e acessibilidade urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, o Grupo Temático de Trabalho de Monitoramento e Acompanhamento da Execução do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência (GTT PLANO PCD/AP), instância de natureza consultiva, propositiva e articuladora.

Parágrafo único. As atividades do Grupo Temático de Trabalho observarão as competências legais e institucionais do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como dos demais órgãos integrantes da rede de proteção e do sistema de justiça.

Art. 2º Compete ao Grupo Temático de Trabalho de Monitoramento e Acompanhamento da Execução do Plano Estadual de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência:

- I - Promover o diálogo e a articulação interinstitucional entre órgãos governamentais, sistema de justiça, órgãos de controle, serviços parceiros e sociedade civil;
- II - Monitorar os indicadores, metas e cronogramas estabelecidos no Plano Estadual de PCD, avaliando periodicamente a execução de suas ações;
- III - Estimular a cooperação mútua para a consolidação e ampliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), do fluxo de Tecnologia Assistiva (TA) e de suporte ao Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- IV - Formular propostas, notas técnicas e recomendações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, educação inclusiva, assistência social (SUAS), trabalho, habitação, transporte, esporte, cultura e lazer;
- V - Acompanhar a conformidade de programas voltados ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e a observância aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) no atendimento especializado;
- VI - Produzir diagnósticos, estudos e relatórios sobre as condições de acessibilidade urbana, digital e de inserção no mercado de trabalho da pessoa com deficiência no Estado do Amapá;

Art. 3º O Grupo Temático de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos institucionais, preservada a autonomia institucional e funcional dos

órgãos externos convidados:

I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual:

- a) Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH);
- b) Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- c) Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);
- d) Secretaria de Estado da Educação (SEED);
- e) Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- f) Secretaria de Estado da Administração (SEAD);
- g) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ);
- h) Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF);
- i) Secretaria de Estado dos Transportes (SETRAP);
- j) Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETE);
- k) Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC);
- l) Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);
- m) Secretaria de Estado do Turismo (SETUR);
- n) Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades (SDC);
- o) Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPM);
- p) Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- q) Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá (PRODAP).

II - Instituições integrantes do Sistema de Justiça, Segurança e Órgãos de Controle (mediante convite):

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP);
- b) Ministério Público do Estado do Amapá (MP/AP);
- c) Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP);
- d) Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP);
- e) Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE).

III - Instituições de Ensino, Formação Profissional e Serviços Parceiros (mediante convite):

- a) Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);
- b) Universidade do Estado do Amapá (UEAP);
- c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- d) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- e) Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Amapá (SETAP);
- f) Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

IV - Organizações da Sociedade Civil:

Organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, conselhos de classe e movimentos sociais com atuação reconhecida na promoção, defesa e inclusão da pessoa com deficiência.

V - Representação do Poder Legislativo Estadual (mediante convite):

Comissões temáticas pertinentes vinculadas à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário de Estado dos Direitos Humanos, mediante indicação voluntária das respectivas instituições.

§ 2º A participação no Grupo Temático de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas, pesquisadores, representantes de organismos internacionais ou de outras instituições cuja contribuição técnica seja considerada relevante.

§ 4º A instituição deste Grupo Temático de Trabalho funciona apenas como instância de articulação, estudo e proposição, não implicando a criação de órgão público, unidade administrativa, cargo, função, gratificação, remuneração ou geração de nova despesa obrigatória.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Grupo Temático de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e de infraestrutura às atividades do Grupo.

Art. 5º O Grupo Temático de Trabalho reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, conforme cronograma definido em seu Plano de Trabalho;
- II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

Art. 6º A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas da pasta.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 155076

PORTARIA Nº 023/2026 - SEDIH, 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Grupo Temático de Trabalho para Diagnóstico, Formulação e Elaboração da Política e do Plano Estadual para a População em Situação de Rua, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025, e

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana e os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de erradicar a pobreza, a

marginalização e reduzir as desigualdades sociais, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, que impõe aos Estados a obrigação de construir planos de ação específicos e implementar medidas de zeladoria humanizada para salvaguarda desse segmento social;

CONSIDERANDO a ausência, em âmbito estadual, de um marco político normativo e de um plano de metas estruturado para o atendimento à população em situação de rua no Amapá, o que demanda esforço concentrado e intersetorial para sua concepção básica;

CONSIDERANDO a previsão de organização de Grupos Temáticos de Trabalho no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, nos termos da Portaria nº 062/2025 - SEDIH, como indutores céleres de políticas públicas integradas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos do Estado do Amapá, o Grupo Temático de Trabalho para Diagnóstico, Formulação e Elaboração da Política e do Plano Estadual para a População em Situação de Rua (GTT CONSTRÓI POPRUA/AP), instância temporária de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento técnico.

Parágrafo único. O objetivo central do Grupo é consolidar os subsídios técnicos, diagnósticos e minutas jurídicas necessárias para a instituição da Política Pública Estadual e de seu respectivo Plano de Execução.

Art. 2º Compete ao Grupo Temático de Trabalho:

I - Desenvolver estudos técnicos e coletar dados censitários ou estimativos atualizados sobre o perfil sociodemográfico da população em situação de rua nos municípios do Amapá;

II - Elaborar a minuta de proposta da Política Estadual para a População em Situação de Rua, observando as diretrizes do Decreto Federal nº 7.053/2009;

III - Redigir o texto-base do I Plano Estadual para a População em Situação de Rua, estabelecendo cronogramas, metas iniciais, e eixos prioritários (saúde, assistência social, habitação, segurança alimentar, educação e trabalho);

IV - Articular e propor junto aos órgãos competentes medidas emergenciais e humanitárias de atendimento imediato (como mutirões de documentação e acesso à saúde), em cumprimento às ordens da ADPF 976 do STF, enquanto os marcos estruturais são tramitados;

V - Submeter as propostas construídas à consulta pública e à avaliação da Secretaria de Estado dos Direitos

Humanos (SEDIH) para posterior encaminhamento aos trâmites de legalidade e governança executiva;

Art. 3º O Grupo Temático de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos institucionais, preservada a autonomia institucional e funcional dos órgãos externos convidados:

I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual:

- a) Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH);
- b) Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);
- c) Secretaria de Estado da Saúde (SESA);
- d) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);
- e) Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETE);
- f) Secretaria de Estado da Educação (SEED);
- g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento das Cidades (SDC);
- h) Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF);
- i) Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);
- j) Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM);
- k) Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Amapá (PRODAP);
- l) Polícia Civil do Estado do Amapá;
- m) Polícia Militar do Estado do Amapá.

II - Instituições integrantes do Sistema de Justiça, Segurança e Órgãos de Controle (mediante convite):

- a) Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP);
- b) Ministério Público do Estado do Amapá (MP/AP);
- c) Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP);
- d) Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE);
- e) Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE-AP).

III - Órgãos Federais e Gestões Municipais (mediante convite):

- a) Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (SRTE-AP);
- b) Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana;
- e) Representação das Secretarias Municipais de Saúde (Polos Macapá e Santana).

IV - Instituições de Ensino Superior e Serviços Parceiros (mediante convite):

- a) Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);
- b) Universidade do Estado do Amapá (UEAP);
- c) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- d) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

V - Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais:

- a) Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR) - Núcleo Amapá;

b) Pastorais Sociais de atendimento ao Povo da Rua;
c) Organizações não governamentais, coletivos, entidades filantrópicas e cozinhas comunitárias cadastradas com atuação direta no acolhimento e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade extrema e rua.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário de Estado dos Direitos Humanos, mediante indicação voluntária ou convite formalizado junto às respectivas instituições.

§ 2º A participação no Grupo Temático de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerado.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas, pesquisadores, ativistas ou representantes de agências nacionais e internacionais cuja colaboração técnica seja oportuna para os trabalhos.

§ 4º A instituição deste Grupo Temático de Trabalho funciona apenas como instância de articulação, estudo e proposição, não implicando a criação de órgão público, unidade administrativa, cargo, função, gratificação, remuneração ou geração de nova despesa obrigatória.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Grupo Temático de Trabalho será exercida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e de infraestrutura às atividades do Grupo.

Art. 5º O Grupo Temático de Trabalho reunir-se-á:

I - Ordinariamente, com periodicidade mínima bimestral, conforme cronograma definido em seu Plano de Trabalho;
II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH).

Art. 6º A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho, observadas as disponibilidades orçamentárias e administrativas da pasta.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas ao funcionamento do Grupo Temático de Trabalho serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 155078

PORTARIA Nº 024/2026 - SEDIH, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui e regulamenta o Grupo de Trabalho de Monitoramento do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Amapá (2025-2028), no âmbito do Fórum Permanente de Direitos Humanos

do Estado do Amapá, e estabelece diretrizes para seu funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 3.744, de 18 de março de 2025, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece como objetivo fundamental da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer espaços permanentes de diálogo, articulação interinstitucional e participação social voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024 - CELGBT/AP, que aprovou o II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Estado do Amapá para o quadriênio 2025-2028;

CONSIDERANDO o artigo 13 do referido Plano, que estabelece a necessidade de monitoramento contínuo, articulação intersetorial e avaliação periódica das ações e metas pactuadas;

CONSIDERANDO a importância da participação articulada entre o Poder Executivo Estadual, o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+ (CELGBT/AP) e a sociedade civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Amapá (SEDIH), o Grupo de Trabalho de Monitoramento do II Plano Estadual de Políticas Públicas para a População LGBTQIA+ do Amapá (GT MONITORA LGBTQIA+/AP).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho constitui instância de natureza consultiva, propositiva e articuladora, cujas atividades observarão as competências legais e institucionais do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+ (CELGBT/AP).

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Monitoramento:

I - promover o diálogo e a articulação interinstitucional contínua entre os órgãos governamentais, o sistema de justiça e a sociedade civil para a efetiva execução do Plano;

II - definir e validar a matriz de indicadores de monitoramento por eixo estratégico do Plano;

III - coletar, sistematizar e analisar os dados de execução das ações e políticas públicas pactuadas;

IV - emitir relatórios periódicos de monitoramento, incluindo a elaboração de um relatório semestral consolidado;

V - propor ajustes, fluxos de atendimento humanizado e

medidas corretivas para o alcance das metas, sempre que necessário;

VI - acompanhar e fomentar a incorporação das ações do Plano aos instrumentos de planejamento do Estado, notadamente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII - apresentar propostas e recomendações técnicas às secretarias setoriais e ao CELGBT/AP para o aprimoramento das políticas públicas voltadas a esta população;

VIII - organizar e subsidiar audiências públicas de prestação de contas previstas no Plano, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes segmentos institucionais, preservada a autonomia funcional dos órgãos externos convidados:

I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual:

a) Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH (Núcleo de Direito da Diversidade de Gênero e Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos);

b) Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+ (CELGBT/AP);

c) Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);

d) Secretaria de Estado da Educação (SEED);

e) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP);

f) Polícia Civil do Estado do Amapá;

g) Polícia Militar do Estado do Amapá;

h) Polícia Científica do Estado do Amapá (PCA);

i) Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

j) Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS);

k) Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETE);

l) Secretaria de Estado de Cultura (SECULT);

m) Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);

n) Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF);

o) Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPPM);

p) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

q) Casa Civil do Governo do Estado do Amapá;

r) Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SETEC);

s) Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM);

t) Agência de Fomento do Amapá (AFAP);

u) Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá;

v) Centro de Gestão da Tecnologia da Informação (PRODAP);

w) Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODES);

x) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN);

y) Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA).

II - Instituições integrantes do Sistema de Justiça, Segurança e Órgãos de Controle (mediante convite):

a) Ministério Público do Estado do Amapá (MP/AP);

b) Defensoria Pública do Estado do Amapá (DPE/AP);

c) Hospital Universitário da UNIFAP e Ambulatório de Processo Transsexualizador.

§ 1º Os representantes serão designados por ato do Secretário de Estado dos Direitos Humanos, mediante indicação formal das respectivas instituições.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas, pesquisadores, representantes de organismos internacionais ou de outras instituições públicas e privadas cuja contribuição seja considerada relevante para o monitoramento do Plano.

§ 4º A instituição deste Grupo de Trabalho funciona apenas como instância de articulação, estudo e monitoramento, não implicando a criação de órgão público, unidade administrativa, cargo, função, gratificação, remuneração ou geração de nova despesa obrigatória.

Art. 4º A Coordenação e a Secretaria Executiva do Grupo de Trabalho serão exercidas pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), por meio do Núcleo de Direito da Diversidade de Gênero, competindo-lhe prestar o apoio técnico, logístico e administrativo às atividades do colegiado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á:

I - Ordinariamente, com periodicidade mensal, em caráter presencial ou remoto, conforme cronograma definido em plano de trabalho;

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º De cada reunião será lavrada ata constando os encaminhamentos e deliberações adotadas.

§ 2º O GT poderá instituir Câmaras Técnicas Temáticas por eixo estratégico (Saúde, Educação, Segurança Pública, Assistência Social, Trabalho e Renda, Infraestrutura e Tecnologia) para otimizar os trabalhos, devendo cada Câmara reportar suas deliberações ao plenário do GT.

Art. 6º Os órgãos, instituições e entidades representadas no Grupo de Trabalho deverão disponibilizar as informações e os dados necessários ao monitoramento no prazo solicitado pela coordenação, colaborando para a transparência e efetividade do Plano Estadual.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas ao funcionamento do Grupo de Trabalho serão resolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA

Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 155082

Secretaria de Juventude**PORTARIA Nº 084/2026 - GAB/SEJUV**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do **Projeto Cine Jovem Itinerante** nos municípios de Serra do Navio/AP e Pedra Branca/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores da **Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV**, **Priscila dos Santos Magno**, **Sandroanny da Silva Gonçalves**, **Sheila Batista Gomes**, **Luciana Oliveira Coutinho** e **Jadson Ryan da Silva Gonçalves**, do município de Macapá/AP para os municípios de **Serra do Navio/AP** e **Pedra Branca/AP**, no período de **24 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026**, com a finalidade de acompanhar a organização e a **execução do Projeto Cine Jovem Itinerante** nos respectivos municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026
Benedito Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete - SEJUV
Decreto nº 2.841/2025-GAB/GEA

Protocolo 155015

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 334/2026 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0196/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 376 e Nº 377/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155065

PORTARIA Nº 335/2026-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0042/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos conselheiros, **IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE**, **RÍZIA DISÁ GAIA BONASPETTI** e **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO** - Motorista do Secretário, que vai conduzir o veículo desta secretaria da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, para fins de participação na ação "Gestão Cultural na Estrada", que foi realizada no período de 05 a 06 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155069

PORTARIA Nº 336/2026-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0042/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, **ELOANE VICTÓRIA TEIXEIRA BASTOS** - Secretária Executiva, **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA** - Assessor Técnico Nível IV, **CÉU LEEHI COSTA SILVA** - Assessor Técnico Nível I e **HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO** - Chefe de Unidade de Logística de Transporte, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuuba/AP, para fins de participação na ação "Gestão Cultural na Estrada", que foi realizada no período de 06 a 07 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155070

PORTARIA Nº 337/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0198/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 368/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155072

PORTARIA Nº 338/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0201/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 367/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155073

PORTARIA Nº 339/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0192/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 371/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155075

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 367/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0201/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **AUGUSTO IVAN AMORAS AMANAJÁS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural "**IVAN AMANAJÁS**", no evento "**EXPOSIÇÃO IVAN AMANAJÁS**", a ser realizado no período de 20 a 28 de junho de 2026, no Museu Fortaleza de São José de Macapá.

VALOR GLOBAL: **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2026.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

Protocolo 155060

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 379/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0207/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “JEFFERSON SHORY E BANDA” na programação “1º TREINÃO BORA BRASIL 2026 - NIGHT RUN INDOOR”, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, às 19h, no parque de exposições da Fazendinha - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2026.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

Protocolo 155062

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 378/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0207/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL

LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.^a **KELSIA NE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “DJ DIEGO FERRARI” na programação “1º TREINÃO BORA BRASIL 2026 - NIGHT RUN INDOOR”, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, às 19h, no parque de exposições da Fazendinha - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2026.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

Protocolo 155063

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025-SECULT.

Processo Administrativo: nº
0054.0398.2361.0008/2025-URDD/SECULT (SIGA nº 003/2024-SECCOMPRAS).

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, CNPJ nº 11.762.155/0001-81. **Contratada:** Uni North Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 33.281.390/0001-74.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original de Serviços Técnicos Especializados em Urbanização de Logradouros Públicos por mais 12 (doze) meses.

Vigência: De 10/07/2026 a 09/07/2027.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 380101; PT: 1.13.122.0006.2194; ND: 3.3.90.37; Fonte 500; Nota de Empenho nº 2026NE00226 de 18/06/2026.

Valor Indicado: R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 403/2026-PLCC/PGE-AP.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatários: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli (pela Contratante) e Carlos Eduardo dos Santos Peixoto (pela Contratada).

Protocolo 155083

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL
PORTARIA Nº 086/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para as comunidades de Tucano I, Tucano II, Sete Ilhas, Nova Divisão e Riozinho, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 23 a 24 de junho de 2026. Com objetivo de realizar entrega das Carteiras de Identidade Nacional - CIN

Núbia Maria Gonçalves Silva - Gerente-Geral de Articulação Institucional;

Luzinete Gomes Cavalcante - Gerente de Orientação.

Wenner Fran Pantoja dos Santos - Chefe de Unidade Administrativa/Coord.Unid.Atend.Interior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 155074

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 263 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Material - UCM - IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, ADILSON DE MATOS GALVÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4301 de 17 de junho de 2026; e considerando o **OFÍCIO Nº 330202.0077.0877.0510/2026 UCM - IAPEN.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NIVIA MARIA MENDES DE PAIVA**, matrícula nº 0106498-3-01, para exercer,

em substituição, à Chefia de Unidade de Controle de Entrada de Pessoas e Material - UCM - IAPEN, durante o impedimento da titular **ANA MARIA SOUZA MARTINS** matrícula nº 0114857-5-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01/07/26 a 30/07/26.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de Junho de 2026.

ADILSON DE MATOS GALVÃO

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4301/2026 - GEA

Protocolo 154887

PORTARIA Nº. 264/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0260/2026 UTR- IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA**; **Romeu Corrêa da Silva**; **Maria Mikaelen dos Santos Gonçalves**; **Iolanda de Sousa Barros**; **Ivandinho Machado Barboza**; **Genielson Dã Castro da Rocha**; **Geralda Monteiro Pinto**; **Marcos Rafael Correa Silva**; **Márcio da Silva Mendes**; **Welliton Ricardo Brito dos Santos**; **Eder Barbosa Pardaui** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de **Laranjal do Jari - AP**, a fim de realizar **transferências** de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião e **apresentar reeducando em audiência presencial** na comarca de **Vitoria do Jari**, no período de **25 a 28 de maio de 2026**, conforme **ordem de missão nº 058/2026 - UTR**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155041

PORTARIA Nº. 265/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0261/2026 UTR- IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Genielson Dã Castro da Rocha; Wenderson Furtado Pantoja; Erivan da Rocha Silveira; Ivandinho Machado Barboza; Fabricio Pantoja Marinho; Romeu Corrêa da Silva; Maria Mikaelen dos Santos Gonçalves; Alcione Borges de Vilhena; Iolanda de Sousa Barros; João Carlos Chaves Guerreiro** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o Município de Oiapoque - AP, a fim de realizar transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, no período de 05 a 07 de junho de 2026, conforme ordem de missão nº 061/2026 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155045

PORTARIA Nº. 266/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0262/2026 UTR- IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Márcio da Silva Mendes; Antônio José Nunes Costa; Raila Luna Alves; Marisa Lima Laurinho; Ailson das Mercês Martins; Francinete dos Anjos Nascimento; Kelby Oliveira Rodrigues** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Tartarugalzinho - AP, Ferreira Gomes - AP e Porto Grande - AP, a fim de realizar transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil dos Interiores para o Iapen/Cadeião, no dia 05 de junho de 2026, conforme ordem de missão nº 062/2026 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155046

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0407/2026 - DETRAN/AP, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº

14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do contrato 007/2026, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JOSEFER RANCHEL DA SILVA NEVES** - Analista de Gestão de Trânsito - para atuar como **Fiscal Titular** e **SAMUEL BRITO DE CRISTO DA SILVA** - Assistente Administrativo de Trânsito - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do Contrato nº 007/2026 - DETRAN/AP firmado com a empresa **MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA, CNPJ/ MF. sob nº 12.816.469/0001-82.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais

pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 155038

**PORTARIA Nº 0408/2026 - DETRAN/AP,
22 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0039/2026- COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR MARINA DOS SANTOS BOSQUE, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03351**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h

Art. 4º O presente credenciamento terá vigência até 22/06/2027. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 155040

**PORTARIA Nº 0409/2026 - DETRAN/AP,
22 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2868.3174.0038/2026 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR KEROLEN MONTEIRO DO NASCIMENTO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/04943**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08 às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 22/06/2026 e término em 22/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 155047

**PORTARIA Nº 0410/2026 - DETRAN/AP,
22 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 16, § 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende às exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.2870.3174.0016/2026

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR JULIO RAMOS DA SILVA, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM nº **1062**- jurisdição Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a sexta-feira	08:30h às 12h e 14:30h às 18:30h
Sábado	08:30 às 12h

O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30/06 /2026 e término em 30/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 155102

**PORTARIA Nº 0411/2026- DETRAN/AP,
22 DE JUNHO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **SEIXAS & SUSSUARANA LTDA**, sob o nome fantasia **ESPACO BEM-ESTAR & SAUDE**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/ AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2865.3174.0005/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **CREDENCIAMENTO** da **ESPACO BEM-ESTAR & SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 44.082.356/0001-97**, com sede na Av. Primeiro De Maio, nº 236, Bairro: Trem, CEP 68.901-100, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 29/06/2026 e término em 29/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 155107

**PORTARIA Nº 0412/2026- DETRAN/AP,
22 DE JUNHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10

de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é contratação de **Prestação de Serviço Público de Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades das Unidades CIRETRANS Santana, Mazagão, Porto Grande, Laranjal Do Jari, Amapá, Oiapoque, Agência Tartarugalzinho e Sede Macapá Do DETRAN-AP**,.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Simone Célia da Silva Assumpção - Coordenadora de Programação e Atividade de Tráfego/DITEC;	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Douglas Kauã Cardoso Machado - Gerente de Núcleo	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Caio Cezar Nunes Coelho - Gerente de Núcleo e planejamento.	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cassius Clay Lemos Carvalho
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 155110

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 277/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0274/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA**, Médico Veterinário, que viajou de sua sede de atribuições, no Município de **Ferreira Gomes/AP**, até o Município de **Macapá/AP** (Sede DIAGRO), com a finalidade de participar de capacitação para atendimento a suspeitas de síndrome hemorrágica dos suínos e de colheita de amostras para estudo soroepidemiológico da Peste Suína Clássica (PSC) no Estado do Amapá.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 09/06/2026 a 10/06/2026,

e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de junho de 2026

ODONEI MOIA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 154989

PORTARIA Nº 278/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0275/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de Macapá/AP, até a Vila do Maracá, localizada no Município de Mazagão/AP, com a finalidade de prestar apoio à ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na prevenção e no controle da vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 22/06/2026 a 27/06/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026

ODONEI MOIA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 154991

PORTARIA Nº 279/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0278/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das servidoras **EMANUELLE VITÓRIA FARIA PAES**, Chefe da ULSA de Calçoene, e **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assessora Técnica/Auditores Fiscal Estadual Agropecuária, que viajarão de suas sedes de atribuições, nos Municípios de Macapá/AP e Calçoene/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar coleta de amostras para o PAC/POA em Unidade de

Beneficiamento de Pescados, bem como acompanhar a execução do Plano de Ação, visando à verificação das medidas corretivas adotadas e à avaliação da situação de risco do estabelecimento.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 23/06/2026 a 26/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026

ODONEI MOIA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 155087

PORTARIA Nº 280/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0277/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição exercida pelo servidor **SAMUEL CARVALHO VIDAL**, ocupante do cargo Auditor Fiscal Agropecuário, que responderá pela **UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ANIMAL/UFA**, durante a ausência da titular, **GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA**, Chefe da UFA, Código FGS-1, que entrará em usufruto de férias regulamentares no período de 1º de julho à 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 155031

PORTARIA Nº 281/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0280/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **RENALDO DE ALMEIDA PESSOA**, Fiscal Estadual Agropecuário, e **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Auditor Fiscal

Agropecuário, que viajarão de sua sede de atribuições, no Município de Itaúbal/AP, até as comunidades ribeirinhas de Pau Mulato e Ipixuna Grande, localizadas no Município de Itaúbal, com a finalidade de realizar vigilância ativa no âmbito do Programa Nacional de Sanidade dos Suínos (PNSS) e desenvolver atividades de educação sanitária.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 29/06/2026 a 30/06/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 155088

PORTARIA Nº 286/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0030/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 007/2026: Fornecedor: **STORE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.990.290/0001-00**. Objeto: A aquisição de Aquisição de óleo náutico 2T destinado à manutenção e funcionamento das embarcações desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá. - DIAGRO.

Fiscal Titular: **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**
Fiscal Suplente: **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 155064

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026-DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº 0008/DIAGRO/2026.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: STORE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00 e inscrição estadual nº 90566869-21, estabelecida e sediada na cidade de Curitiba- PR, Avenida Candido de Abreu, nº 776, 8º andar, Edifício World Business, Centro Cívico, CEP 80530-000, Telefone (41)3040-3900, e-mail: licitacao@storedobrasil.com.br, representada neste ato pela Sra. Carolina Gonçalves Portella.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de óleo náutico 2T, destinado à manutenção e funcionamento das embarcações desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021 e no PNCP.

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 17/06/2026 a 16/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas, através de cotação eletrônica, compra direta nº 03/2026- SECCOMPRAS, Dispensa de Licitação de nº 002/2026-DIAGRO e demais exigências estabelecidas no Processos SIGA nº 00008/DIAGRO/2026.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da: Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos 501 - Recursos não Vinculados 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo Valor R\$ 21.066,00(vinte e um mil e sessenta e seis reais)

VALOR TOTAL: R\$ 21.066,00(vinte e um mil e sessenta e seis reais).

DATA ASSINATURA DESTE TERMO: 17/06/2026.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO
Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº 326/2024/DIAGRO

Macapá/AP, 22 de junho de 2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2026 - HEMOAP

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 155021

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA N.º 059/2026 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013 de 02 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à este Instituto, nos termos do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **JESSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ e MARCUS DANILO PICAÑO PEREIRA**, para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: EFICACIA SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 08.604.776/0001-22.

Contrato: Contrato n.º 009/2026 - HEMOAP.

Objeto: O presente termo tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente/equipamentos de informática para unidade de hemoterapia e hematologia (lote 01 - Nobreak Marca TS Shara, Model. Xpro - 11 und), com recursos provenientes do convenio n° 905295/2020-MS- TRANSFEREGOV, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde, além para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

Vigência: 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I - Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II - Certificar notas fiscais da contratada;
- III - Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 155034

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** EFICACIA SERVIÇOS LTDA - **CNPJ n° 08.604.776/0001-22.** **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADE DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA (LOTE 01- Nobreak Marca TS Shara, Model. Xpro- 11 unidades), com recursos provenientes do **Convenio n° 905295/2020-MS**, visando o Fortalecimento do Sistema único de Saúde. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0093.2202.0014/2025- HEMOAP, Pregão Eletrônico n° 001/2026- SECCOMPRAS/AP, Processo SIGA n° 00020/HEMOAP/2025, PARECER JURÍDICO N° 848/2025 - PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 23/06/2026 a 22/06/2027. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 30.201.2.10.122.0090.2402, Fonte: 631, Elemento de Despesa: 449052, conforme Nota de Empenho n° 2026NE00113, no valor de R\$ 7.524,00 (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), que será pago em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, nos termos art.92, inc. V da Lei n° 14.133/21 mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo concedente do Convênio. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e DANIEL DA SILVA LEITE, representante legal da **EFICACIA SERVIÇOS LTDA** (Contratada).

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO N° 0013/2023

Protocolo 155028

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N ° 101/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. n° 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei n° 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto n° 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Processo n° 250201.0 077.0546.0021/2026-CDT-IEPA de 17 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os termos da Portaria n° 035/2026-GAB/IEPA de 13/03/2026, que concedeu ao servidor **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Matrícula n° 0105901-7, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 23.803,20 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Três Reais e Vinte Centavos), destinados a custear despesas

referente ao projeto de emenda parlamentar individual a biotecnologia fomentando os arranjos produtivos locais.

Art.6 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 154990

P O R T A R I A Nº 102/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento Nº 0010.2936.0536.0001/2026-DAF/IEPA de 19 de Junho de 2026.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026, que entre si celebram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ e ASSOCIAÇÃO RARE DO BRASIL, CNPJ nº 20.883.176/0001-46, que tem por objeto estabelecer os termos de cooperação técnica entre as PARTES para a execução do projeto “Mapeamento Participativo das Zonas de Pesca Artesanal na Região Costeira-Estuarina do Estado do Amapá”, conforme Plano de Trabalho aprovado pelas PARTES.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, abaixo relacionada, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestora do **Acordo de Cooperação Técnica 002/2026-IEPA**, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Acordo	ELANE DOMÊNICA CUNHA DE OLIVEIRA	0105818-5

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 22 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 155037

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026-IEPA

PARTES: ASSOCIAÇÃO RARE DO BRASIL E O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO AMAPÁ - IEPA. OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer os termos de cooperação técnica entre as **PARTES** para a execução do projeto “Mapeamento Participativo das Zonas de Pesca Artesanal na Região Costeira-Estuarina do Estado do Amapá”, conforme Plano de Trabalho aprovado pelas PARTES e incorporado a este instrumento como Anexo I. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem observância as disposições do art. nº 184 da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 1175 de janeiro/2008, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 013/2026 - ASSEJUR/IEPA e PARECER JURÍDICO Nº 384/2026-PLCC-PGE/AP. **RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS:** A Rare Brasil viabilizará os recursos necessários à execução deste ACT conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo I). As despesas eventualmente não previstas no Plano de Trabalho serão arcadas pela PARTE que as houver contraído, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, salvo disposição diversa acordada por escrito entre as PARTES. A participação de servidores públicos vinculados ao IEPA na execução das atividades decorrentes deste Acordo observará a legislação vigente aplicável aos agentes públicos estaduais, ficando condicionada à inexistência de incompatibilidade funcional, conflito de interesses ou vedação normativa específica. Eventual concessão de bolsas, auxílios ou benefícios correlatos deverá possuir previsão formal específica, observada sua natureza jurídica e os limites legais aplicáveis. **PRazo E DA VIGÊNCIA** Este ACT terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante manifestação expressa e escrita das PARTES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência. Este ACT poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando, em nenhuma hipótese, direito a indenizações de qualquer natureza. A denúncia deste ACT não prejudicará a continuidade de atividades em curso, desde que haja consenso entre as PARTES quanto à sua manutenção e formas de conclusão. Signatários/Partes: pelo IEPA: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente e pela RARE BRASIL: **MONIQUE BARRETO GALVÃO**, Diretora Executiva.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente-IEPA/AP

Protocolo 155093

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 118/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA N° 55/2026-PRODAP**, 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 8.625, que instituiu a equipe de planejamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 155016

PORTARIA N° 119/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, treinamento operacional, garantia e suporte técnico de solução completa de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), compreendendo câmeras IP dos tipos Dome e Bullet com alimentação nativa através da tecnologia Power over Ethernet (PoE), gravadores de vídeo em rede (NVR), discos rígidos (HDDs) específicos para videomonitoramento destinados ao armazenamento das imagens, switches PoE, infraestrutura de cabeamento estruturado, racks, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades de monitoramento, proteção patrimonial e segurança institucional do PRODAP.

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor de Segurança da Informação, matrícula funcional n° 0098920-7-01;
2. **ÉDER JOSÉ PENA FREITAS**, Gerente de subgrupo de atividades do Projeto ao Cliente, matrícula funcional n° 0995287-0-01;
3. **VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES**, Gerente de Núcleo, matrícula n°0997077-0-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 155043

PORTARIA N° 120/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

1. **EDENILSON ALENCAR MENDONÇA**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional n°0987972-2-01;
2. **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional n°0997187-4-01;
3. **LEANDROSILVANEGRÃO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula n° 0989177-3-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 155044

PORTARIA N° 121/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto n° 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto n° 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Diretor de Segurança da Informação, matrícula funcional n° 0098920-7-01, para fiscal da aquisição de licenças de uso de softwares diversos, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender as demandas do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional n°0997291-9-01.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto n° 3994/2026

Protocolo 155055

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026 - PRODAP

CONTRATO N° 004/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA - P4B IT, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS DECLARADOS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenças de uso de softwares diversos, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, para atender as demandas do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme especificações do Termo de Referência, constante no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 011/2024/ALMT

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.04.126. 0033. 2232; Natureza de Despesa: 339040, na Fonte de Recurso: 501, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho n° 2026NE00088.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Para os softwares de subscrição: O presente contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir da data-base indicado pela legislação vigente, podendo ser prorrogado até o limite legal, a critério das partes e mediante termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá, conforme determina os artigos 296 e 297 do Decreto 1.525 de 23 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total R\$339.480,40, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto n° 3994/2026

Protocolo 155056

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 353/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0029.2834.1593.0313/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Caio Fregni de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agrícola, **Emy Maria Alencar Leão** - Chefe de Unidade de Transporte Fluvial e **José Alves de Lima Neto** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá - AP para **os municípios de Pracuuba, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Calçoene - AP**, com o objetivo de acompanhar a instalação de novas áreas de Maniva Jacaré e realizar vistorias em transportes fluviais do escritório local, no período de 14 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto n° 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155084

PORTARIA N.º 354/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0029.2834.1593.0314/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Deosgenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, de que se deslocou de Macapá - AP para **o município de Cutias - AP**, com o objetivo de acompanhar a entrega de manivas de mandioca da Variedade Jacaré, no dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155085

PORTARIA N.º 355/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0315/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Deosgenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, que se deslocou de Macapá - AP para o **município de Cutias - AP**, com o objetivo de acompanhar a entrega de forno mecanizado para agricultores da Comunidade Gurupora, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155086

PORTARIA N.º 356/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0316/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Fernando Italo Souza Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Cutias - AP**, com o objetivo de acompanhar a entrega de forno mecanizado para agricultores da Comunidade Gurupora, no dia 18 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155090

PORTARIA N.º 357/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0317/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do colaborador eventual **Edimar do Rosário Pena** - Tecnólogo de Gestão Ambiental/E.L.Côrrea LTDA, que se deslocou do Esloc/Oiapoque para as **Aldeias Indígenas do Rio Uaçá**, com o objetivo de auxiliar na ação de socialização dos diagnósticos de UFPAs, PAA e realizar atendimentos individuais aos beneficiários de projetos do fomento ATER Indígena, no período de 08 a 13 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155091

PORTARIA N.º 358/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0318/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Maurenilson Monteiro da Silva** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocou do ESLOC/Calçoene para **os municípios de Calçoene, Amapá, Pracuuba e Porto Grande - AP**, com o objetivo de participar do IEP Florestas Produtivas, no período de 15 a 20 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155092

PORTARIA N.º 359/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0320/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Leomar Castro de Moraes** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal e **Fabio Heitor de Oliveira Sousa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram do ESLOC/Tartarugalzinho para o **município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Curso de Formação de Agentes de ATER para o Programa Florestas Produtivas, no período de 15 a 19 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155094

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2026.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 1ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2026, a ocorrer no dia 29 de junho de 2026, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no Bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

1. Análise e votação dos Pleitos de Reequilíbrio da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA.

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 155104

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 2ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2026, a ocorrer no dia 03 de julho de 2026, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no Bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pauta:

1. Análise e votação dos Pleitos de Reequilíbrio da Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA.

- O que ocorrer.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 155108

Instituto de Terras**PORTARIA Nº 140/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0102/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 001/2026 - NTJ/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Ana Rita Guimarães Queiroz** - Assistente Técnico-Jurídico e **Laurianne Alves Ferreira** - Assistente Técnico-Jurídico, que se deslocarão do município de Macapá/AP até o município de Belém/PA, no período de 09 a 12 de agosto de 2026, com o objetivo de participar do evento: XV Encontro Nacional de Pesquisa Empírica em Direito (EPED) - Avaliação De Políticas Públicas: Matriz De Conformidades Aplicada À Regularização Fundiária Urbana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 155007

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 152/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2416.0003/2026 - CI/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOILMA MORAIS SANTOS SILVA, CARLOS LEVY MESSIAS DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA**, que se deslocarão até Brasília/DF, no período de 07/06 a 12/06/2026, para participar de reunião técnica junto a SEAB - SVSA/MS e XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - XI PARCOM.

Macapá-AP, 22 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 154450

2º AVISO DE COTAÇÃO 001/2026- UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00004/SVS/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Objeto: A aquisição de materiais de consumo laboratoriais sendo PRODUTOS CORRELATOS E NÃO CORRELATOS que se destinam ao uso nas atividades técnicas e operacionais realizadas pela Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial (DEVL), que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS-AP. Esses materiais de consumo são indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das atividades laboratoriais e essenciais para garantir a confiabilidade das análises laboratoriais, a segurança e a integridade física dos profissionais envolvidos, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho nos diversos núcleos vinculados à DEVL. A aquisição visa atender às demandas específicas das necessidades das rotinas dos laboratórios, assim como das demandas de proteção e prevenção de riscos, conforme os protocolos de biossegurança e normas vigentes.

Prazo para envio das propostas: **Até 25/06/2026 às 18h.**

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 22 de junho de 2026.

Lindaci Medeiros Nogueira
Chefe da unidade de Compras e Contratos
Decreto 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 155042

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 105/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4008 de 08 de junho de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1559.0112/2026 DMP - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Daniel Nunes da Silva**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Material e Patrimônio/DMP - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Senorina Monteiro Maciel**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30/07/2026.

Macapá - AP, 19 de junho de 2026.

Narléia Wanderley Salomão
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 4008/2026 - GEA

Protocolo 154885

PORTARIA Nº 106/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4008 de 08 de junho de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1567.0257/2026 DICAB - AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **Alessandro de Carvalho Agra**, Advogado da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela chefia da Divisão de Cadastro e Benefícios/DICAB - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Michela Ferreira Leão**, que entrará em gozo de férias, no período de 06 a 20/07/2026.

Macapá - AP, 19 de junho de 2026.

Narléia Wanderley Salomão
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 4008/2026 - GEA

Protocolo 154886

PORTARIA Nº 107/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1552.0033/2026 ASPLAN - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Josilene de Souza Rodrigues**, Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessor Técnico de Planejamento da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Lucas Manassés Viterbino Neto**, que está viajando a serviço, no período de 21 a 27 de junho de 2026.

Macapá - AP, 22 de junho de 2026.

Nair Mota Dias
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 155111

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 038/2026 - FAPEAP**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Adirleide Greice Carmo de Souza**, Assessora Especial, para a cidade do **Rio de Janeiro/RJ**, no período de **22 a 24 de junho de 2026**, com a finalidade de participar do evento **Energy Summit 2026**, realizado em parceria com o Massachusetts Institute of Technology (MIT), consolidado como um dos principais eventos globais de inovação, empreendedorismo, energia e sustentabilidade. A participação da servidora promoverá a atualização de conhecimentos, o intercâmbio de experiências e a prospecção de oportunidades relacionadas à inovação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e sustentabilidade, temas estratégicos para o fortalecimento das ações institucionais da FAPEAP.

Artigo 2º - O afastamento e o deslocamento da servidora ocorrerão **sem ônus para o Estado do Amapá**, não implicando concessão de passagens, diárias ou quaisquer outras despesas custeadas pela Administração Pública Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 155080

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 081/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o **conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0102/2026 NMC/CIP - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ANTONIO TIAGO PONTES COSTA** - Especialista Socioeducativo/Pedagogo; e **LENILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA** - Gerente de Núcleo de Administração, desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Calçoene-AP**, no **período de 23 a 25 de junho de 2026**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo nº 6000840 18.2026.8.03.0007 (PJe).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 155033

Fundação de Saúde Amapaense**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação, PORTARIA Nº 020/2026-GAB/FUNDESA. Ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 12/06/2026, sob o nº 8.674.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Esta portaria surte efeitos a contar de 01/01/2026.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta portaria surte efeitos a contar de 16/01/2026.

Macapá-AP, 22 junho de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110-GEA

Protocolo 155039

Ministério Público

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2026

OBJETO DO TERMO: Realização de Oficinas de Formação Inicial e Continuada ofertados pelo Sistema Fecomércio/Senac, por meio de recursos financeiros, técnicos e administrativos próprios, para atender aos moradores da Comunidade Quilombola Santo Antônio do Matapi, indicados pela Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Conflitos Agrários, Habitação e Urbanismo da Comarca de Santana.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0002.0000668/2026-24.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial - Departamento Regional Do Amapá - SENAC/DR/AP.

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura com término em 31/07/2026.

DATA ASSINATURA: 16/06/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça; pelo SENAC/DR/AP, Sr. Ladislao Pedroso Monte, Presidente da Fecomércio/AP de do Conselho Regional do SENAC/AP.

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 155006

Tribunal de Justiça

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para **o registro de preços de aquisição para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas persianas verticais**. Processo SEI nº 0002770-47.2025.8.03.0901. Sessão pública: dia 06/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://transparencia.tjap.jus.br/licitacoes> ou em <http://www.pncp.gov.br> (UASG 925306).

Macapá-AP, 19 de Junho de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 154997

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000004618-2

Contrato n.º: 020/2026-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: **ALPHA GMCV LTDA**, CNPJ. N.º **23.103.822/0001-01**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá.

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Vigência: 18 de junho de 2026 à 18 de junho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 18 de junho de 2026.

Signatário:

- IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-
- TÂNIA DE CASTRO MACHADO - ALPHA GMCV LTDA

Macapá/AP, 18 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 154999

Publicações Diversas

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO AMAPÁ SESCAP/ AP CNPJ nº 04.540.725/0001-23 EDITAL DE RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Amapá - SESCAP/ AP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RETIFICA** o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial em 18 de junho de 2026, para fins de readequação do rito processual e salvaguarda da segurança jurídica da entidade, e **CONVOCA** todas as empresas associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a realizar-se no dia **29 de junho de 2026**, em sua sede sita à Av. Mendonça Furtado, nº 1007, Bairro Central, Macapá/ AP, CEP 68900-060, às 15h00 em primeira chamada, com a presença de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados quites, e às **15h30 em segunda chamada**,

com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. Discussão e aprovação de Adendo de Transição emergencial ao Estatuto Social e ao Regulamento Eleitoral, visando a extensão excepcional, temporária e provisória do mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal pelo prazo estrito de até 60 (sessenta) dias a contar de 01/07/2026, por motivo de força maior e para garantia da continuidade administrativa e financeira da entidade.
2. Discussão, fixação e aprovação imediata do Calendário Eleitoral definitivo para o triênio regular de **01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2029**, com o estabelecimento de novos prazos regimentais para a publicação de edital de eleição, registro, impugnação e homologação de chapas, data do pleito e da respectiva posse.

Macapá-Ap, 22 de junho de 2026.

Joana D'arc Alencar Tork
presidente do SESC/AP

Protocolo 155025

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M 3006 H

ALESSANDRA FERNANDA VERISSIMO, ADRIAN JÚNIO DUARTE LIMA, ADRIAN VASCONCELOS TENORIO DA SILVA, ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS, ALINE ALVES DOS SANTOS, AMILCAR FERREIRA VIANA JUNIOR, ANA CAROLINA SANTOS SOUSA, ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA, ANDRÉA GURDIANO BARBOSA DA SILVA, ANTONIEL BARROSO DE ARAUJO, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, ARLETE PRADO DE OLIVEIRA SOUZA, AROLDO JOSÉ FERREIRA LOUREIRO NETO, AUZILENE NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, BENO ALVES DA SILVA, BRENDA CAROLINE FLORES BERNARDES, CAIO GUTIERREZ SASSO, CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA, CARMELO TEIXEIRA BELONI, CAROLINA APARECIDA DA SILVA, CELIA LANZILOTI SILVA, CÍCERO ROBERTO LEITE DE SOUSA, CILAS EUGENIO PEREIRA, CIRLEI MAFORT DE AMORIM, CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA, CLEUSA RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTIANE OLIVEIRA DE SANTANA, DANIEL VASCONCELOS MARQUES, DEBORA VITÓRIA DE SOUZA VALDAMERI, EDER FERNANDO BARBOSA, EDNA DE SOUSA NASCIMENTO, EDNALDO MANOEL DA SILVA, EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LOBO, ELCIMAR VIEIRA DA SILVA, ELIANA PEREIRA SANTOS, ÉLIO ROGERIO DA SILVA, ELISÂNGELA SANTANA LIMA, ELSON MARTINS DA SILVA, ENDGEL ASHLER RAMOS SOKOLOWSKI, ERON DOS SANTOS DA SILVA, ESTEFANY BRASIL, FÁTIMA CATARINA MARTINS DA COSTA, FELIPE OLIVEIRA BESERRA, FELIPE PAES DA ROCHA, FERNANDA FREIRE DA

SILVA, FLAIANY DE SOUSA SILVA, FLÁVIO MICHAEL DE OLIVEIRA ALVES SILVA, FRANCY RALPH DOS SANTOS LIMA, GILDEANE LIMA FERREIRA, GLÓRIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com - (96) 991395308 - Whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 155026

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M 3006 I

JAYNE VITÓRIA DA SILVA MORAES, IRENE MENDES DA SILVA CUSTODIO, ISABELY SANTOS DE JESUS, ITALO COELHO DA SILVA SOBRINHO NETO, IVANI PEREIRA, IZABEL JESUS DOS SANTOS, JACQUELINE PEREIRA XAVIER DA SILVA, JEANE DIAS BISPO DA SILVA, JENIFER THAYNARA AGUIAR FELIX, JOÃO VICTOR MACHADO DE GODOY, JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, JOSE CARLOS DE SOUZA BATISTA, JOSÉ CLAUDIO PINHEIRO MARQUES, JOSÉ EDSON DOS SANTOS LIMA, JOSÉ HENRIQUE VALENTIM DOS SANTOS, JULIA BORGES DA SILVA, JULIANA DE SOUZA, JULIANA GOMES RIBEIRO DA SILVA, KALEBY BIANCHINI DE FREITAS, KATHIA RODRIGUES DE CARVALHO, KAUE PALLADINO DA ROSA, KAUET MARQUES MARTINS, KELLY MARA BARBOSA JOVENCIO, KLEBER MÁRCIO DE MORAES, LEANDRO HENRIQUE TOLEDO DA COSTA PENNA, LORRANY BIANCHINI DE FREITAS, LUCIANO GUIMARÃES LIMA, LUÍS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, LUIZ FELIPE DIAS DA SILVA, LUMA MAIRA DA SILVA LOSACCO, MARCELA DE LIMA PEREIRA, MARCELLO ALVES CARUSO POMPA, MARCIO FLAVIO PINHEIRO CARNEIRO, MARIA CLARA SOUSA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA, MARIA ELIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, MARIA MADALENA EUGÊNIO DE OLIVEIRA, MARIA OCIANA DE LIMA, MARIANA SANTOS DA SILVA, MARIANNY MELO SILVA, MARIZA ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS, MARLY KATHLEEN SANTOS, MATEUS DOS SANTOS BAIA, MATHEUS FRITZ LAUTON, MATHEUS RODRIGUES CRUZ, MAURIZETE DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA, MAYANE SÃO JOSÉ PARANÁ SOARES, MICHELE SILVESTRE KAWAKAMI, MIKAELLLE VITORIA BISPO DA SILVA, MIRELE NUNES DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com - (96) 991395308 - Whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 155027

JONAS GALLO, proprietário da **Fazenda Vale das Palmeiras 1**, localizada no município de **Calçoene**, **Estado do Amapá**, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP** o **Licenciamento para Uso de Recursos Hídricos**, visando à **captação de água em poço Amazonas**, no município de **Calçoene-AP**

Protocolo 154485

Diego Cristiano Engel

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Autorização de Supressão de Vegetação - ASV** para atividade Agropecuária (Cód: 103 e 203), no imóvel denominado **Fazenda Boa Fé**, localizado na cidade de **Ferreira Gomes/AP**.

Protocolo 155035

COOPERATIVA DE CREDITO ARACOOPT LTDA - SICOOB ARACOOPT
CNPJ Nº 03.320.525/0039-75 FILIAL

Requereu na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a autorização ambiental - L.O

para atividade Cooperativas de crédito mútuo. Endereço: R Pedro Salvador Diniz nº 372, bairro Comercial no município de Santana/AP.

Protocolo 154996

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO À
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital nº 008/2026 de convocação para cumprimento dos procedimentos necessários à contratação de candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 34/2024, nos termos de seu item 2, para provimento de vagas ao cargo de Guarda Portuário, que se encontrará disponível no dia 22 de junho de 2026, no site da Companhia Docas de Santana (<https://www.docasdesantana.com.br/>).

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 154839

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 880462534. Cód. CRC: 84DD0F6

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 22/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>